



PROJETO PARQUES DO PARANÁ
PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA

CADERNO I

**ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICO-
OPERACIONAL**

2019

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - CONTEXTUALIZAÇÃO	10
1. APRESENTAÇÃO	10
2. OBJETIVOS	12
3. JUSTIFICATIVA	13
4. CONTEXTUALIZAÇÃO	15
CAPÍTULO II - DO PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA - PEVV	17
1. INFORMAÇÕES GERAIS	17
2. ACESSO E LOCALIZAÇÃO	18
3. HORÁRIO DE VISITAÇÃO	20
4. DEMANDA	20
4.1. Dados da Demanda de Visitação no PEVV em 2016	21
4.2. Dados da Demanda de Visitação no PEVV em 2018	24
5. VALORES DE VENDA DE INGRESSOS	25
6. ZONEAMENTO	27
6.1. Zona Primitiva	28
6.2. Zona de Recuperação	29
6.3. Zona de Uso Extensivo	29
6.4. Zona de Uso Intensivo	30
6.5. Zona de Uso Especial	30
7. INFRAESTRUTURA	31

7.1. Entrada	31
7.2. Centro de Visitantes	32
7.3. Centro de Lazer	36
7.4. Ponto de Parada de Transporte Interno	37
7.5. Trilhas	38
7.6. Estrutura Adjacente às Furnas	40
7.7. Centro Interativo de Geologia e Paleontologia	44
7.8. Igreja	45
7.9. Casa da Administração	46
7.10. Casa do Guarda Parque	46
7.11. Oficina	47
8. ATRATIVOS	47
8.1. Arenitos	47
8.2. Furnas	50
8.3. Lagoa Dourada	52
8.4. Trilha da Fortaleza	53
8.5. Caminhada Noturna em Noite de Lua Cheia e Lua Nova	53
8.6. Observação da Fauna	54
8.7. Cicloturismo	54
8.8. Mapa Ilustrativo do PEVV	54
9. GESTÃO	56
10. MÃO-DE OBRA ATUAL	56
11. CONTRATOS VIGENTES	56

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO DE USO	58
1. DO PRAZO	58
2. DO OBJETO	58
3. DOS BENS REVERSÍVEIS	59
4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	60
4.1. Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA	60
4.2. Das Obrigações do PODER CONCEDENTE	66
5. DA CONCESSIONÁRIA	68
6. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS	69
7. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA	70
8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA	71
9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	71
10. DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS	72
11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	82
12. DOS SEGUROS	86
12.1. Seguro de Danos Materiais	86
12.2. Seguro de Responsabilidade Civil	86
12.3. Seguro de Acidente de Trabalho	86
13. DA FISCALIZAÇÃO	88
14. DAS PENALIDADES	90
14.1. Da Advertência	90
14.2. Da Multa	91

14.3. Da Suspensão do Direito de Participar de Licitações e de Contratar com a Administração Pública Estadual	99
14.4. Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública	99
14.5. Das Medidas Acautelatórias.....	99
15. DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	99
CAPÍTULO IV - DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA	101
Seção I - INTRODUÇÃO	101
Seção II - DA TRANSIÇÃO OPERACIONAL	101
1. DA ETAPA DE TRANSIÇÃO	101
2. DO PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL.....	102
3. DO CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL.....	103
3.1. Da EQUIPE.....	103
3.2. Do Serviço de Venda de Ingressos no Parque.....	103
3.4. Da Lanchonete e/ou Restaurante	105
3.5. Do Centro de Visitantes.....	106
3.6. Da Loja de Conveniências.....	108
3.7. Dos Serviços de Transporte Interno	108
3.8. Das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.....	109
3.9. Do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES	111
3.10. Da Logomarca do PEVV	112
4. DA ETAPA DE TRANSIÇÃO	112
Seção III - DOS RECURSOS HUMANOS.....	113
5. DA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS	113

5.1. Diretrizes para constituição da EQUIPE	114
5.2. Das atribuições mínimas da EQUIPE	115
5.3. DA EQUIPE MÍNIMA	116
5.4. Do Gerente Geral.....	117
5.5. Dos Treinamentos, Palestras e Capacitações	118
Seção IV - DOS TRABALHOS INICIAIS.....	118
6. DAS EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS EXISTENTES	118
6.1. Da Manutenção das Edificações e Estruturas Existentes	119
6.2. Das Reformas e Manutenções no PEVV	120
7. DA LIMPEZA E MANUTENÇÕES	124
7.1. Manutenção dos Acessos e Circulações nos Estacionamentos e Áreas Externas.....	124
7.2. Manutenção da Jardinagem nas Áreas Internas	125
7.3. Instalações Elétricas.....	125
7.4. Captação, Distribuição e Armazenamento de Água	125
7.5. Coleta de Resíduos Sólidos	125
7.6. Sistema de Tratamento de Esgotos e Sistema de Drenagem das Águas Pluviais.....	126
7.7. Manutenção de Equipamentos Especiais	127
Seção V - DOS INVESTIMENTOS E ENCARGOS OBRIGATÓRIOS	127
8. PROJETO DE READEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PEVV.....	127
8.1. Proposta para uso do Elevador	128
8.2. Proposta para uso do Espaço Interativo, conhecido como Museu.....	128
9. DA SEGURANÇA PATRIMONIAL	129

9.1. Do Plano de Segurança Patrimonial.....	130
9.2. Das Diretrizes para Elaboração do Plano de Segurança Patrimonial	130
9.3. Do Sistema de Vigilância Virtual.....	131
10. DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS EXISTENTE NO PEVV	133
11. DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS.....	133
11.1. Da Manutenção de Aceiros	134
11.2. Dos Equipamentos Mínimos de Combate de Incêndios.....	135
12. DO PROJETO DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVA.....	136
13. DO PLANO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	136
14. DO PROJETO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	138
15. DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO	138
Seção VI - DA GESTÃO DE VISITAÇÃO	139
16. DO PLANO DA GESTÃO DA VISITAÇÃO NO PEVV	139
16.1. Do Sistema de Registro de Visitação	140
16.2. Do Programa de Promoção da Visitação no PEVV	142
16.2.1. Do Projeto de Identidade Visual	142
16.2.2. Da <i>Web Site</i>	142
17. DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA	143
18. DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS	144
Seção VII - DA GESTÃO DO USO PÚBLICO.....	144
19. DO PROGRAMA DE GESTÃO DE USO PÚBLICO	144

20. DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DOS IMPACTOS DO USO PÚBLICO	145
20.1. Do Controle de Espécies Exóticas na ÁREA CONCEDIDA	146
Seção IX - DA GESTÃO DE RELACIONAMENTO.....	147
21. DA EQUIPE.....	147
22. DO CONSELHO CONSULTIVO	147
23. DA COMUNIDADE DE ENTORNO.....	148
24. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DOS USUÁRIOS.....	148
25. DO PROGRAMA PARQUE ESCOLA.....	149
Seção VIII - DAS RESTRIÇÕES NO PEVV	149
26. DAS RESTRIÇÕES	149
Seção IX - DA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS E ATRATIVOS	150
27. CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS	150
27.1. Elementos necessários para implantação de novas estruturas ..	151
27.2. Das Diretrizes para a criação de novos Atrativos	152
27.2.1. Caminhadas	152
27.2.2. Fotografia na Natureza	154
27.2.3. Arvorismo	154
27.2.4. Campo de Desafios.....	154
27.2.5. Observação da Vida Selvagem.....	155
27.2.6. Cicloturismo e <i>Mountain Bike</i>	155
27.2.7. Acampamento e/ou <i>Glamping</i>	156
27.2.8. Balonismo Estacionário	157

ANEXO I - DA ÁREA DA CONCESSÃO.....	158
ANEXO II - TABELA DOS PRAZOS	160
ANEXO III - DAS DEFINIÇÕES.....	164

CAPÍTULO I - CONTEXTUALIZAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO – SEDEST**, através do **INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP**, autarquia criada por meio da Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com personalidade de direito público e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com sede na cidade na Curitiba e jurisdição em todo o território do Paraná, tem como missão organizar e manter o **SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - UCs**.

Atualmente, a gestão das **UCs** Estaduais é realizada pelo **IAP**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992.

Dentre os objetivos do **IAP** encontra-se:

- Propor, executar e acompanhar as políticas de meio ambiente do Estado;
- Fazer cumprir a legislação ambiental, exercendo, para tanto, o poder de polícia administrativa, controle, licenciamento e fiscalização;
- Organizar e manter o **SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**, preservando a diversidade e a integridade do patrimônio genético e, por meio de convênio, participar da administração de Unidades de Conservação dos Municípios e da União, bem como incentivar e assistir as prefeituras municipais no tocante à implantação de bosques, parques, arborização urbana e repovoamento de lagos e rios;
- Executar e fazer executar a recuperação florestal de áreas de preservação permanente, degradadas, de reserva florestal legal, bem como de **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**, diretamente ou através de convênios e consórcios;
- Executar e fazer executar todos os atos necessários à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente.

Conforme o disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o **SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SNUC**, as **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** têm por objetivos, dentre outros:

- Contribuir para a manutenção da diversidade biológica e dos recursos genéticos no território nacional e nas águas jurisdicionais;

- Contribuir para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais;
- Promover o desenvolvimento sustentável a partir dos recursos naturais;
- Promover a utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;
- Proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica;
- Proteger as características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural;
- Proporcionar meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental;
- Valorizar econômica e socialmente a diversidade biológica;
- Favorecer condições e promover a educação e interpretação ambiental, a recreação em contato com a natureza e o turismo ecológico;

Ora, a gestão adequada das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** requer mão de obra qualificada para o atendimento ao uso público, bem como para a implementação de projetos de preservação, recuperação e conservação da biodiversidade.

Para atender os objetivos institucionais, no tocante às **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**, torna-se imperioso aumentar a qualidade dos serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza.

Neste desiderato, o **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da Lei nº 19.195, de 26 de outubro de 2017, instituiu a Rota Turística dos **PARQUES DO PARANÁ**, tendo por finalidades:

- Estimular a visitação pública;
- Contribuir com a preservação do Patrimônio Natural, Histórico, Cultural e Arqueológico;
- Promover a Educação Ambiental;
- Desenvolver o Ecoturismo; e
- Gerar emprego e renda nas comunidades locais.

Assim, a **CONCESSÃO DE USO** do **PEVV** em como objetivo primordial readequar os padrões de uso desta **UC** sob administração estadual, de forma a viabilizar o cumprimento das suas finalidades básicas de preservação dos ecossistemas naturais, buscando, em paralelo, intensificar o aproveitamento do Patrimônio Natural, Histórico, Cultural e Arqueológico existentes.

Ao mesmo tempo, considerando as mudanças dos valores sociais ligados ao meio ambiente nas últimas décadas, refletidas, de modo marcante, nas formas de lazer e turismo voltados para as atividades que têm a natureza como cenário, a **CONCESSÃO DE USO** busca dar uma resposta à demanda da sociedade de contato direto com a natureza.

2. OBJETIVOS

Este **ESTUDO TÉCNICO-OPERACIONAL** tem por objetivo definir o conjunto de elementos técnicos e operacionais que nortearão o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, a ser julgada pelo **MAIOR PERCENTUAL** sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA**, visando a **CONCESSÃO DE USO** de área do **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA - PEVV**, a ser utilizada para a exploração dos serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza.

O presente **ESTUDO TÉCNICO-OPERACIONAL** apresentará os elementos técnicos e operacionais que proporcionarão a base referencial para a **CONCESSÃO DE USO**, observadas as seguintes diretrizes:

- Melhoria da oferta de serviços e atividades prestados no **PEVV**, proporcionando visitação com excelência de qualidade;
- Fornecimento de Infraestrutura adequada para a exploração dos serviços e atividades na **ÁREA CONCEDIDA**;
- Incorporação de Sistema de Tecnologia e Informação para o controle de acesso ao **PEVV** e aos seus Atrativos;
- Eficiência da gestão, operação e manutenção das Infraestruturas e dos serviços e atividades na **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Geração de oportunidade de emprego e renda nos locais de entorno do **PEVV**; e
- Incentivo à consciência e educação ambiental.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, a gestão integral no **PEVV** é realizada diretamente pelo **IAP**, incluindo os serviços de apoio à visitação somado aos projetos de manejo, preservação, conservação e recuperação da biodiversidade.

A gestão adequada do **PEVV** requer mão de obra qualificada para o atendimento ao uso público. Com efeito, o Estado não possui recursos humanos e financeiros para prestar, de maneira eficiente, os serviços adequados de infraestrutura, atendimento aos programas de visitação e incentivo ao uso público, ações de manejo e conservação do Parque, dentre outros.

Não se pode olvidar que os objetivos buscados com a prestação dos serviços no **PEVV** somente serão alcançados por meio de uma gestão eficiente de suas estruturas. Ora, para que ocorra o aumento do fluxo turístico é necessário que os usuários tenham um mínimo de conforto, incluindo a limpeza e a preservação das áreas, bem como a disponibilização de facilidades como alimentação, transporte, passeios, lazer, infraestrutura adequada, dentre outros.

Destarte, urge a necessidade de buscar parceiros privados primando pela eficiência na gestão do Parque, além da fomentação da atividade turística de maneira sustentável com o incremento da oferta de bens e serviços turísticos além do aprimoramento e conservação dos Atrativos naturais.

Com efeito, o **PEVV** possui ativos ambientais com potencial de exploração e de geração de benefícios econômicos e sociais que poderiam propiciar condições para o enfrentamento das dificuldades de gestão.

Ademais, entre outras muitas possibilidades de geração de economia por meio da exploração sustentável de Atrativos ambientais, o estímulo da visitação ao **PEVV** poderá, também, ser considerado uma das principais estratégias de sensibilização da sociedade para a importância da preservação da natureza.

Diante do exposto, infere-se que a proteção dos ecossistemas naturais associada à visitação pública de modo sustentável deve ser o principal objetivo do **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA**, por meio:

- Da conservação da natureza;
- Da preservação da biodiversidade;
- Da preservação de espécies raras ou ameaçadas;
- Da preservação das belezas cênicas;

- Do monitoramento ambiental;
- Do cumprimento ao **PLANO DE MANEJO**;
- Do incentivo à pesquisa científica;
- Da educação ambiental;
- Da recreação ao ar livre; e
- Do incentivo à visitação pública.

Desse modo, a celebração de parceria com a iniciativa privada, por meio da **CONCESSÃO DE USO**, representa uma perspectiva para contribuir, de forma efetiva, para a gestão, a manutenção e o desenvolvimento sustentável do **PEVV**, além de propiciar benefícios econômicos e sociais para a comunidade do entorno.

Além disso, a **CONCESSÃO DE USO** no **PEVV** está pautada na adequação dos padrões de uso dessa **UC** à luz das regras e normas estabelecidas pela administração federal e estadual.

Neste sentido, caberá ao parceiro privado:

- Proteger o Patrimônio Natural, Histórico, Cultural e Arqueológico na **ÁREA DA CONCESSÃO**; e
- Promover o turismo sustentável no **PEVV**.

Esses objetivos somente serão alcançados por meio da visitação pública incentivada de maneira sustentável. Ora, um Parque bem estruturado atrai um maior fluxo de visitantes, aumentando a receita que poderá ser utilizada para a conservação da **UC**, bem como para ampliação e melhorias de infraestrutura. Além do mais, atrai mais visitantes para a Região onde se encontra, beneficiando os Municípios localizados no seu entorno e promovendo o envolvimento ativo e socioeconomicamente benéfico às populações locais.

Assim, a viabilidade da **CONCESSÃO DE USO** dependerá:

- De uma boa gestão que adote as melhores práticas disponíveis no mercado;
- Da capacidade de inovar em serviços, processo e gestão;
- Da capacidade de desenvolver e implementar estratégias;

- Da capacidade de se comunicar com o público alvo.

Neste desiderato, a **CONCESSÃO DE USO** se converte no fornecimento de melhores serviços para os visitantes e de um melhor aproveitamento do potencial do **PEVV**. Além disso, promoverá a geração de empregos diretos, a redução de gastos públicos, o aumento da arrecadação do Governo do Estado do Paraná.

A **CONCESSÃO DE USO** para exploração de algumas atividades e serviços está fundamentada na busca de soluções inovadoras para viabilizar investimentos privados no atendimento aos usuários do **PEVV**.

Este fato é de fundamental importância à conservação do ecossistema existente ao permitir maiores investimentos, pelo **PODER CONCEDENTE**, nas ações de proteção e manejo da **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE VILA VELHA**, cumprindo sua finalidade precípua de preservação dos ecossistemas naturais, além de buscar intensificar o aproveitamento do Patrimônio Natural, Histórico, Cultural e Arqueológico, através do seu potencial para o uso público.

A **CONCESSÃO DE USO** se converte no fornecimento de melhores serviços para os usuários e de um melhor aproveitamento do potencial de visitação do **PEVV**.

A renovação e a melhoria da infraestrutura para o incentivo ao turismo sustentável e a proteção da biodiversidade, por meio de investimentos de capital privado, representam a fórmula mais adequada para as **UCs**.

Ademais, um dos objetivos almejados com a **CONCESSÃO DE USO** será a promoção das comunidades locais, mediante a criação de mecanismos que levem à utilização de mão de obra local, ao desenvolvimento das potencialidades das comunidades, ao apoio à criação de pequenas empresas e serviços ligados ao ecoturismo e ao incentivo ao artesanato. Todas essas atividades podem gerar renda para essas populações, contribuindo para a melhoria de sua qualidade de vida.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

De acordo com o **SNUC**, o **PEVV** é uma **UNIDADE DE PROTEÇÃO INTEGRAL**, se enquadrando na categoria de Parque e, nos termos do artigo 11 da Lei Federal do **SNUC**, tem como objetivo básico a *“preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico”*.

Ademais, de acordo com o **PLANO DE MANEJO**, o **PEVV** comporta visitação pública para fins recreativos e educacionais, integrando a Rota Turística dos Parques do Paraná.

5. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Integram o presente **ESTUDO** os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I - ÁREA DA CONCESSÃO

ANEXO II - CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

ANEXO III - DEFINIÇÕES

CAPÍTULO II - DO PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA - PEVV



1. INFORMAÇÕES GERAIS

O **PEVV** foi criado por meio da Lei nº 1.292, de 12 de outubro de 1953, com o objetivo de proteger o conjunto de formações areníticas de expressivo valor cênico, científico e ambiental.

A Região de Vila Velha é conhecida internacionalmente por suas formações rochosas, apresentando muito mais do que o aspecto estético de suas formas, servindo de palco tanto para a história natural como humana. Além disso, Vila Velha é considerada um importante polo de visitação turística e científica nos âmbitos estadual, nacional e internacional.

Em 18 de janeiro de 1966, o **PEVV** foi tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Paraná, como Conjunto de Vila Velha: Arenitos, Furnas e Lagoa Dourada, com a finalidade de Parque Estadual, sob o processo nº 05, Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico.

A área total do **PEVV** possui a seguinte titularidade:

- **PARANÁ TURISMO (“PARANATUR”)**, autarquia vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO**, possuindo uma área de 424,88 hectares que englobam as áreas dos Arenitos, Furnas e Lagoa Dourada;
- **IAP** administrando o restante do imóvel, registrado em nome do **ESTADO DO PARANÁ**, com uma área de 2.741,96 hectares composta por campos limpos e formações de matas as quais mantém suas características primárias, bem como áreas em recuperação.

Destarte, cumpre ressaltar que não há conflitos fundiários na **ÁREA DA CONCESSÃO** em relação a terceiros.

Atualmente, a gestão do **PEVV** está sob a responsabilidade do **IAP**, conforme estabelecido no artigo 6º da Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992.

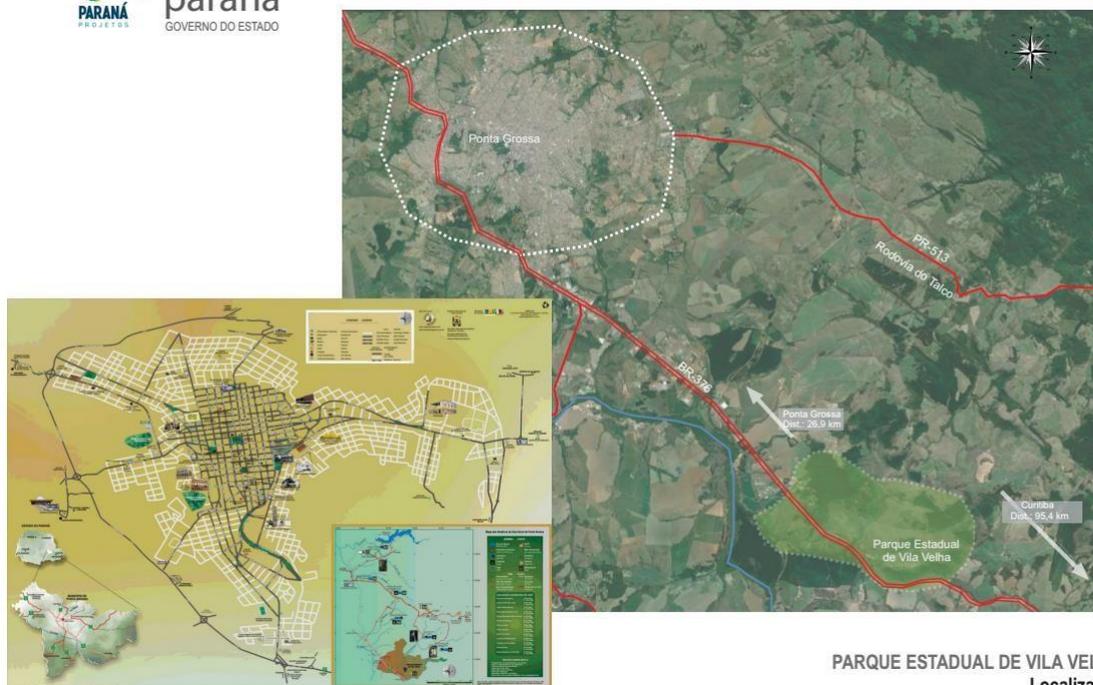
Nos termos do seu **PLANO DE MANEJO**, o **PEVV** tem os seguintes objetivos:

- Conservação de um dos mais significativos remanescentes das formações vegetais da Região dos Campos Gerais do Paraná;
- Proteção das formações geológicas (Arenitos) que compõem a paisagem do Parque;
- Implantação de um processo de normatização da visitação, em que seja crescente a participação de guias e condutores, preferencialmente locais, nas atividades de uso público que ocorrerem dentro de seu perímetro;
- Difusão da pesquisa científica, relativa aos componentes dos ecossistemas e suas inter-relações;
- Desenvolvimento das ações de conservação e/ou recuperação nas áreas que estejam comprometendo a integridade da biodiversidade local no interior do Parque e estímulo das ações em seu entorno;
- Readequação/adequação dos usos, atualmente praticados na área do Parque conflitantes com a categoria e os objetivos do mesmo;
- Promoção da educação ambiental, objetivando a consciência ambiental local e regional; e
- Promoção de uma administração que garanta a integridade do seu Patrimônio Natural e, ao mesmo tempo, que possibilite sua visitação com a finalidade científica, educacional, turística, recreativa e cultural.

2. ACESSO E LOCALIZAÇÃO

O **PEVV** encontra-se localizado no Segundo Planalto Paranaense, na Região denominada “Campos Gerais”, no Município de Ponta Grossa.

O **PEVV** está localizado entre as coordenadas 25º12'34" e 25º15'35" de latitude S, 49º58'04" e 50º03'37", com uma altitude máxima de 1.068m na área denominada Fortaleza.



PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA
Localização

Fonte: Paraná Projetos, 2015.

O acesso ao **PEVV** se dá pela Rodovia BR-376, importante corredor viário que liga o Litoral, passando por Curitiba, às Regiões Norte, Noroeste e Sudoeste do Estado.

O Parque está aproximadamente a 20km de Ponta Grossa e 80km de Curitiba.

O aeroporto mais próximo está localizado em Ponta Grossa, conhecido como Aeroporto Sant'Ana, atendendo toda a Região dos Campos Gerais.

Outra opção é o aeroporto de São José dos Pinhais, na Região Metropolitana de Curitiba.

A área dos Campos Gerais é formada por uma faixa de terra que vai do Norte, fazendo divisa com o Estado de São Paulo; e, ao Sul, nos limites do Paraná com Santa Catarina.

Na Região dos Campos Gerais, além do **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA** e o Parque Estadual do Guartelá, o potencial turístico é agregado por mais dois destinos regionalmente relevantes: o Parque Histórico de Carambeí, representando a colonização holandesa; e, a Colônia de *Witmarsum*, de origem germânica, em Palmeira.

Essas colonizações influenciaram a pecuária leiteira na Região, posicionando-a entre as maiores bacias leiteiras do País; e, como expoente tecnológico neste setor, fortalecendo os segmentos do turismo técnico-científico e de negócios e eventos.

O **PEVV** e o Parque Estadual do Guartelá podem influenciar o fluxo turístico na Região dos Campos Gerais. Existe potencial para roteirização turística, interligando e integrando os Municípios de Ponta Grossa, Palmeira, Carambeí, Castro e Tibagi e seus produtos turísticos, por meio da movimentação dos visitantes.

Nos termos do artigo 2º, inciso XXXVII da Lei nº 19.195, de 26 de outubro de 2017, o **PEVV** integra a Rota Turística dos Parques do Paraná.

3. HORÁRIO DE VISITAÇÃO

Atualmente, o **PEVV** é aberto à visitação pública de quarta à segunda-feira e feriados das 08h30 às 17h30.

Nos dias úteis, as visitas são permitidas somente com agendamento prévio e contratação de guias locais. Já nos finais de semana não é necessário o agendamento prévio, uma vez que o guia pode ser contratado no local.

Cumprido destacar que a Portaria nº 64, de 06 de abril de 2016 do **IAP** alterou alguns aspectos do funcionamento do Parque, incluindo uma flexibilização do horário de visitação, conforme apresentado a seguir:

Art. 2º O horário de funcionamento das Unidades de Conservação atenderá as atividades propostas por parceiros, tais como trilhas noturnas, pernoites no interior destes espaços e outras atividades que se fizerem necessárias, desde que acordadas com a instituição gestora/IAP.

Destarte, o horário de funcionamento do **PEVV** é flexível e deverá ser estabelecido pela **CONCESSIONÁRIA**, de acordo com a demanda de visitantes e oferta de novos Atrativos, bem como a respectiva infraestrutura e recursos humanos que suportem esta ampliação do horário de atendimento.

Importante observar que o **PLANO DE MANEJO** determina que, atualmente, o **PEVV** deve permanecer fechado à visitação pública nas terças-feiras, para que se possa realizar trabalhos internos de manutenção e administração geral.

4. DEMANDA

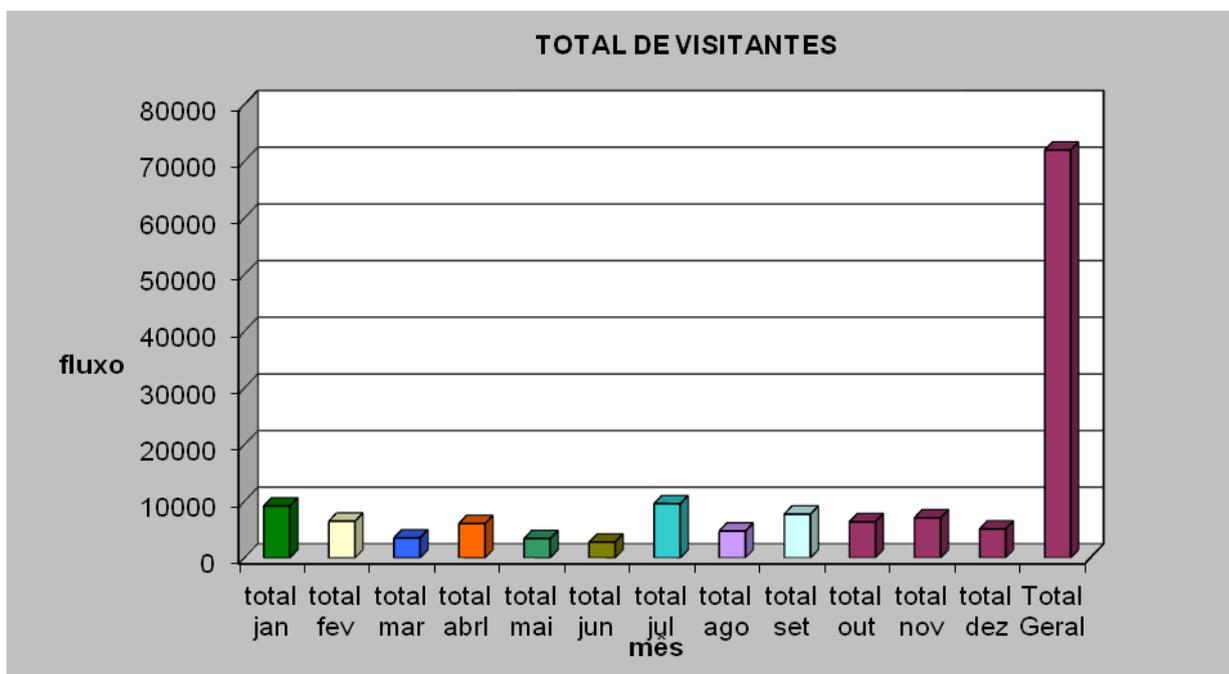
4.1. Dados da Demanda de Visitação no PEVV em 2016

No ano de 2016, o **PEVV** recebeu **71.964** visitantes.

A Tabela e o Gráfico abaixo demonstram o número de visitantes em cada mês do ano de 2016:

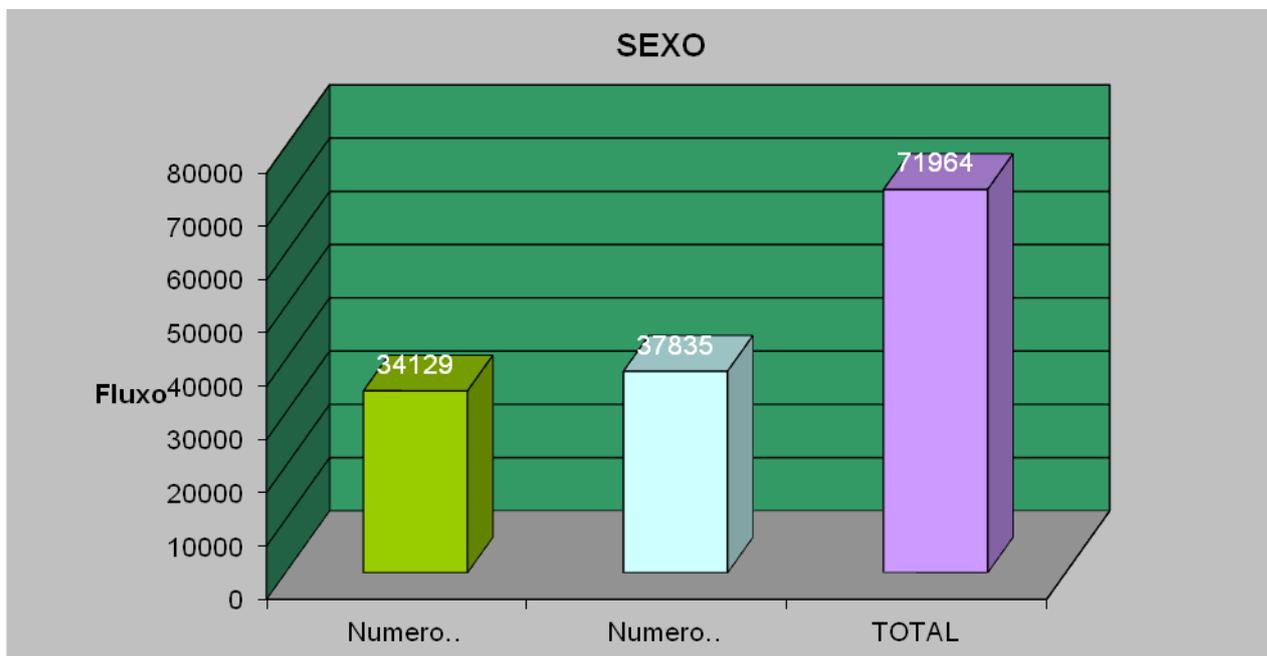
MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Visitantes	9156	6470	3515	6064	3401	2777	9567	4729	7723	6370	7081	5111

Fonte: Arquivo IAP, 2016.



Fonte: Arquivo IAP, 2016.

Dos **71.964** visitantes, **34.129** eram do sexo masculino e **37.835** do sexo feminino, conforme demonstrado no Gráfico abaixo:



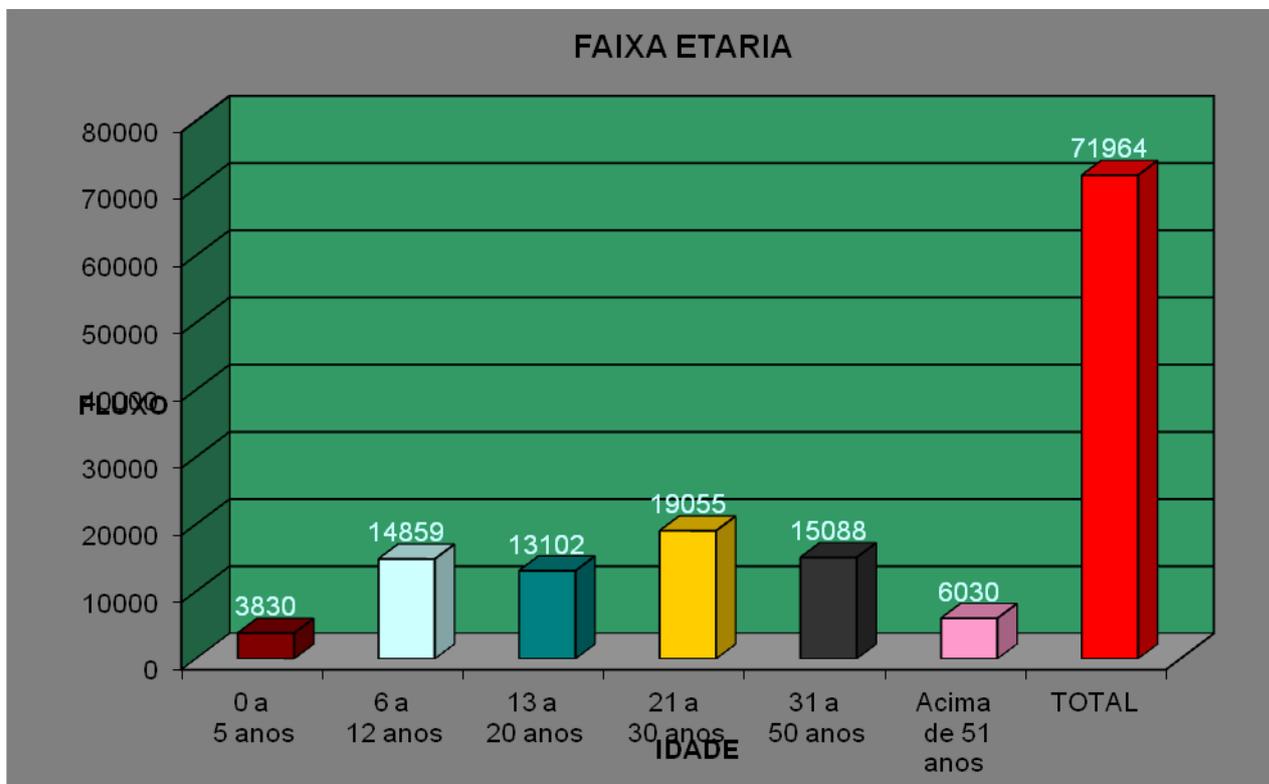
Fonte: Arquivo IAP, 2016.

A Tabela abaixo especifica o sexo dos visitantes no **PEVV** em cada mês do ano de 2016:

Mês	Visitantes no Mês	Homens	Mulheres
Janeiro	9156	4307	4849
Fevereiro	6470	3144	3326
Março	3515	1722	1793
Abril	6064	2893	3171
Maio	3401	1647	1754
Junho	2777	1319	1458
Julho	9567	4550	5017
Agosto	4729	2252	2477
Setembro	7723	3593	4130
Outubro	6370	2989	3381
Novembro	7081	3358	3723
Dezembro	5111	2355	2756
Total	71964	34129	37835

Fonte: Arquivo IAP, 2016.

Já no tocante à Faixa Etária, verifica-se que a maioria possuía entre 21 a 30 anos de idade, conforme demonstra o Gráfico abaixo:



Fonte: Arquivo IAP, 2016.

A Tabela abaixo especifica a Faixa Etária no **PEVV** em cada mês do ano de 2016:

Mês	0 a 5 anos	6 a 12 anos	13 a 20 anos	21 a 30 anos	31 a 50 anos	Acima de 51 anos
Janeiro	557	1222	1532	2667	2378	800
Fevereiro	381	691	1032	2105	1632	629
Março	199	359	541	1179	918	319
Abril	313	1305	1148	1686	1189	423
Mai	132	608	803	928	643	287
Junho	109	679	753	634	424	178
Julho	647	1685	1544	2669	2346	676
Agosto	508	1284	654	1080	863	340
Setembro	302	1767	1637	1892	1443	682
Outubro	238	2152	1132	1363	1022	463
Novembro	253	1865	1391	1733	1180	659
Dezembro	191	1242	935	1119	1050	574
Total	3830	14859	13102	19055	15088	6030

Fonte: Arquivo IAP, 2016.

Com relação ao meio de acesso ao **PEVV**, verifica-se que a maioria dos visitantes acessou o Parque por meio de veículo, conforme demonstra a Tabela abaixo:

Meio de Acesso	Quantidade
Carro	53095
Moto	124
Van	652
Ônibus de Excursão	5783
Ônibus Escolar	12137
Ônibus de Linha	121
Bicicleta	25
A Pé	0
Outros	0
Total	71954

Fonte: Arquivo IAP, 2016.

Dentre os aspectos relevantes da visitação se destacam:

a) Sazonalidade:

- Maior visitação de turistas e famílias nos meses de julho e nos meses de novembro a janeiro;
- Nos demais meses a demanda da visitação é de grupos escolares.

b) Dias de Visitação:

- Maior frequência nos fins de semana e feriados prolongados.

4.2. Dados da Demanda de Visitação no PEVV em 2018

No ano de 2018, o **PEVV** recebeu **65.098** visitantes. A Tabela e o Gráfico abaixo demonstram o número de visitantes em cada mês do ano de 2018:

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Visitantes	7674	4919	3173	3446	2525	2501	10772	5012	2849	4402	6794	11031

Fonte: Arquivo IAP, 2018.

A Tabela abaixo especifica o sexo dos visitantes no **PEVV** em cada mês do ano de 2018:

Mês	Visitantes no Mês	Homens	Mulheres
Janeiro	7674	3644	4030
Fevereiro	4919	2305	2614
Março	3173	1472	1701
Abril	3446	1619	1827
Maio	2525	1192	1333
Junho	2501	1185	1316
Julho	10772	-	-
Agosto	5012	-	-
Setembro	2849	-	-
Outubro	4402	1871	2531
Novembro	6794	-	-
Dezembro	11031	-	-
Total	65098	-	-

Fonte: Arquivo IAP, 2018.

A Tabela abaixo especifica a Faixa Etária no **PEVV** em cada mês do ano de 2018:

Mês	0 a 6 anos	7 a 14 anos	15 a 25 anos	26 a 40 anos	41 a 60 anos	Acima de 61 anos
Janeiro	436	1023	1140	2154	2229	692
Fevereiro	246	453	743	1698	1344	435
Março	156	400	414	1003	841	359
Abril	191	365	576	1136	893	285
Maio	105	657	437	679	479	168
Junho	63	793	494	518	494	139
Julho	442	1185	4552	2159	1993	441
Agosto	226	726	1053	1351	1174	482
Setembro	162	657	568	679	597	186
Outubro	118	1121	872	1102	890	299
Novembro	249	1729	889	1736	1515	676
Dezembro	243	3005	1177	1512	4422	672
Total	2637	12114	12915	15727	16871	4834

Fonte: Arquivo IAP, 2018.

5. VALORES DE VENDA DE INGRESSOS

Atualmente, os Valores de Venda de Ingressos, no **PEVV**, encontram-se regulamentados pela Portaria do **IAP** n° 10, de 15 de janeiro de 2007, a saber:

- a) **Componente Arenitos:** R\$ 10,00 por pessoa;
- b) **Componente Lagoa Dourada e Furnas:** R\$ 8,00 por pessoa;

c) Trekking entre Arenitos e Furnas: R\$ 18,00 por pessoa, sendo cobrado o valor do passeio completo.

Já o valor de meia-entrada será cobrado de:

a) Estudantes que apresentarem carteira de identificação com data de validade;

b) Moradores do Município de Ponta Grossa, mediante apresentação de Título de Eleitor;

c) Funcionários Públicos, desde que comprovada a função.

Os valores cobrados dos visitantes estrangeiros serão os seguintes;

a) Componente Arenitos: R\$ 15,00 por pessoa;

b) Componente Lagoa Dourada: R\$ 10,00 por pessoa

Para os **Observadores de Aves**, será cobrado o seguinte valor de R\$ 40,00 por pessoa.

Os Observadores de Aves poderão ingressar no Parque em horários especiais, desde que previamente agendados e acompanhados por ornitólogo e um funcionário do Parque.

Referida Portaria também confere algumas isenções para:

a) Menores de 06 (seis) anos, maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de deficiências físicas, mediante apresentação de documento de identidade;

b) Escolares da Rede Pública de Ensino, quando em atividade de educação ambiental, devidamente organizada pelo corpo de professores da escola e devidamente autorizada pelo Representante do IAP/DIBAP, exceto em finais de semana e feriados;

c) Pesquisadores, devidamente autorizados, na forma da Instrução Normativa IAP/DIPAB nº 001/2001, pelo Representante do IAP/DIBAP e/ou IAP/ERPGO;

d) Servidores Públicos, quando no exercício de suas funções naquele local e devidamente autorizado pelo Representante do IAP/DIBAP e/ou IAP/ERPGO; e

e) Guias de Turismo e Motoristas de Excursões, quando no exercício da profissão; e

f) Escoteiros, quando em atividade de educação ambiental, organizadas pelos seus respectivos grupos, devidamente autorizados pelo representante do IAP/DIBAP, exceto em finais de semana e feriados.

Além dos valores mencionados na Portaria, são praticados os seguintes valores:

- **Trilha da Fortaleza:** R\$ 36,00 por pessoa; e

- **Caminhada Noturna:** R\$ 25,00 por pessoa.

Cumpra informar que, quando da celebração do **CONTRATO**, a referida Portaria será revogada, cabendo, à **CONCESSIONÁRIA**, estabelecer os valores de Ingressos e demais receitas da **CONCESSÃO DE USO**, levando-se em conta os serviços, atividades e infraestrutura colocadas à disposição dos visitantes, observando os preços praticados no mercado, a legislação vigente no tocante às isenções e meia-entrada e o disposto no seu **PLANO DE NEGÓCIOS**.

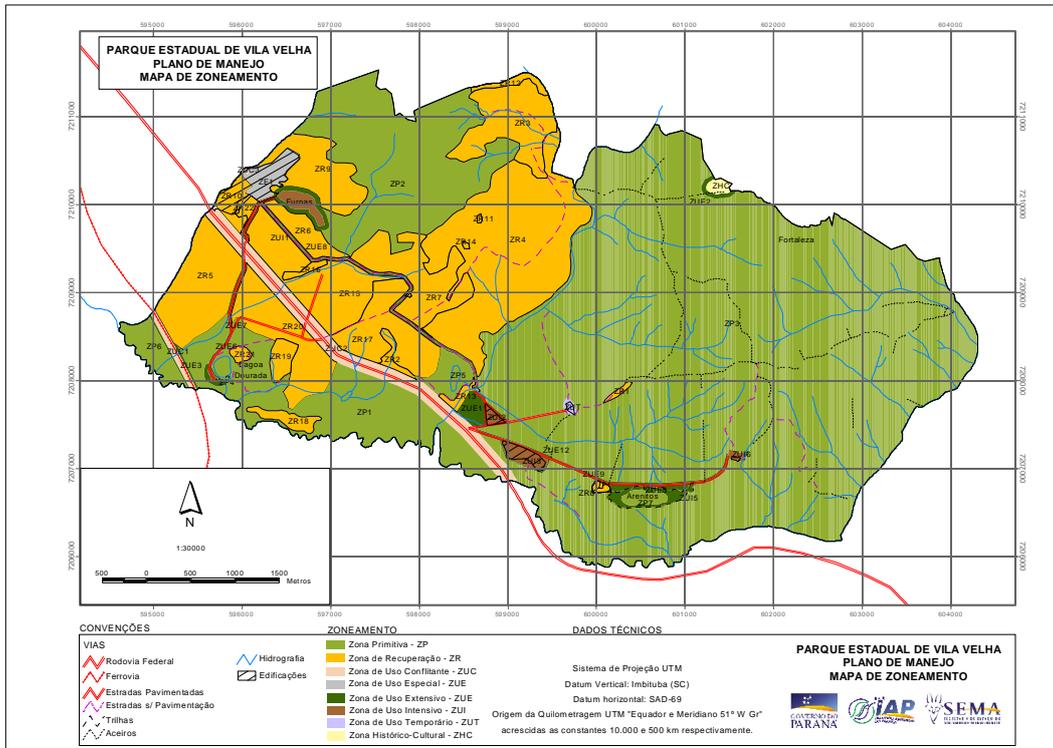
A Tabela abaixo demonstra o nº de visitação no ano de 2016 nos Atrativos de Arenitos, Furnas e Lagoa Dourada:

Mês	Visitantes no Mês	Arenitos	Furnas e Lagoa Dourada
Janeiro	9156	8940	4857
Fevereiro	6470	6310	3390
Março	3315	3337	1984
Abril	6064	5744	3546
Maio	3401	3262	2300
Junho	2777	0	0
Julho	9567	9350	4513
Agosto	4729	4645	2901
Setembro	1123	7604	4274
Outubro	6370	6199	4450
Novembro	7081	6927	4718
Dezembro	5111	4324	2103
Total	71964	66642	39036

Fonte: Arquivo IAP, 2016.

6. ZONEAMENTO

O Zoneamento tem como finalidade definir as áreas necessárias ao cumprimento integral dos objetivos genéricos previstos para a categoria de manejo, além dos objetivos específicos de cada **UC**.



Fonte: Plano de Manejo, 2004.

O **PEVV** está dividido em Zonas, com base no Decreto Federal nº 84.017, de 21 de setembro de 1979, que regulamenta os Parques Nacionais Brasileiros e o Roteiro Metodológico para Planejamento de Unidades de Conservação de Uso Indireto (IBAMA, 2002), conforme descrito a seguir:

6.1. Zona Primitiva

No **PEVV** representa 2.095,25 hectares onde ocorreu pequena ou mínima intervenção humana, apresentando o maior grau de conservação, naturalidade e importância ecológica.

O objetivo geral do manejo é a preservação do ambiente natural.

Os objetivos específicos da Zona Primitiva no **PEVV** são:

- Garantir a manutenção da biodiversidade;
- Favorecer a evolução natural das espécies e ecossistemas;
- Propiciar pesquisas compatíveis com os objetivos da **UNIDADE**; e
- Garantir a integridade das formações areníticas.

Atualmente, na Zona Primitiva, o **IAP** desenvolve projetos de restauração dos Campos Naturais. Nestas áreas, são realizadas roçadas contínuas para a manutenção dos aceiros, de acordo com as necessidades do ambiente, adotando a técnica da queima prescrita associada à outras técnicas de manejo, além do controle de espécies exóticas, assim como das exóticas invasoras.

6.2. Zona de Recuperação

Abrange as áreas consideravelmente alteradas pelo homem e apresentam caráter provisório uma vez que, após restauradas, serão incorporadas novamente a uma das Zonas Permanentes.

Os objetivos específicos da Zona de Recuperação no **PEVV** são:

- Garantir a recuperação de áreas alteradas pelos antigos proprietários e pelo IAPAR;
- Recuperar a vegetação original das áreas ocupadas por espécies vegetais exóticas e por outras ações e atividades antropomórficas.

Assim, as espécies exóticas introduzidas devem ser removidas e a restauração prevista pode ser natural ou incentivada, proporcionando a realização de pesquisas e monitoramento.

No **PEVV**, esta Zona representa uma área aproximada de 822,05 hectares.

6.3. Zona de Uso Extensivo

Constituída, em grande parte, por áreas naturais, podendo apresentar alguma alteração humana. Caracteriza-se como uma zona de transição entre a Zona Primitiva e a Zona de Uso Intensivo. Propicia o desenvolvimento de pesquisa e monitoramento, mantendo o ambiente com mínimo impacto e preservando a diversidade biológica.

O objetivo geral do manejo é a manutenção de um ambiente natural com mínimo impacto humano, podendo oferecer acesso e facilidades públicas para fins educativos e recreativos de caráter contemplativo.

Os objetivos específicos da Zona de Uso Especial no **PEVV** são:

- Propiciar o desenvolvimento de atividades educativas e recreativas em baixa intensidade, compatíveis com o ambiente natural; e
- Servir de Zona de Transição entre a Zona Primitiva e a Zona de Uso Intensivo.

No **PEVV**, essa Zona localiza-se ao longo das estradas de acesso ao Centro de Visitantes, Quiosques, Furnas, Arenitos, na área destinada ao Centro Interativo e na Trilha dos Arenitos, estando distribuída em 05 (cinco) áreas de desenvolvimento, representando 64,32 hectares, limitados a:

- 1m de cada lado da Zona de Uso Intensivo da Trilha dos Arenitos;
- 20m de cada lado da Zona de Uso Intensivo da estrada que entra no Parque e acessa o Centro de Visitantes, dos Quiosques, das Furnas e do Centro Interativo;
- 50m a partir do limite da área de visitação das Furnas, incluindo estacionamentos e outras estruturas de apoio;
- 50m a partir do limite da área de Uso Intensivo da Lagoa Dourada; e
- 50m no entorno da Zona Histórico-Cultural.

6.4. Zona de Uso Intensivo

É aquela constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem. O ambiente deve ser mantido o mais próximo do natural, uma vez que o objetivo geral do manejo é o de facilitar a recreação intensiva e a educação ambiental em harmonia com o meio.

Os objetivos específicos da Zona de Uso Intensivo no **PEVV** são:

- Propiciar ao usuário atividades educativas e recreativas em ambiente natural, compatíveis com a preservação ambiental; e
- Receber, orientar e propiciar informação e interpretação ambiental ao usuário.

No **PEVV** esta Zona representa a totalidade dos Atrativos e estruturas para as atividades de uso público.

Tanto as estruturas quanto os atrativos serão abordados em capítulos próprios.

6.5. Zona de Uso Especial

É aquela que contém as áreas necessárias à administração, manutenção e serviços do Parque, abrangendo habitações, oficinas e outros. Estas áreas são escolhidas e controladas de forma a não conflitarem com seu caráter natural, uma vez que o objetivo geral de manejo é minimizar o impacto da implantação das estruturas ou os efeitos das obras no ambiente natural ou cultural do Parque.

Os objetivos específicos da Zona de Uso Especial no **PEVV** são:

- Receber às instalações e estruturas necessárias às atividades de manutenção da **UNIDADE**, instalações de pesquisa e alojamento de pessoal, não comportando visitação.

No **PEVV** essa Zona compreende áreas com infraestruturas necessárias ao funcionamento atual do Parque, como a administração, alojamentos, depósito de lixo, definidos de modo a não conflitarem com os objetivos da **UC**.

7. INFRAESTRUTURA

O **PEVV** possui a seguinte infraestrutura:

7.1. Entrada

Localizada na margem da Rodovia e composta por:

a) **Portal:** com 12m² é estruturado em concreto e alvenaria de tijolos.



b) **Guarita:** com 9.96m² possui estrutura composta por sala e sanitário.



c) Estacionamento: com, atualmente, 310 (trezentos e dez) vagas para veículos de pequeno porte e 11 (onze) vagas para ônibus ou caminhões.

O piso do estacionamento é feito de pedras irregulares.

7.2. Centro de Visitantes

Com área de 512,33m², composto por:

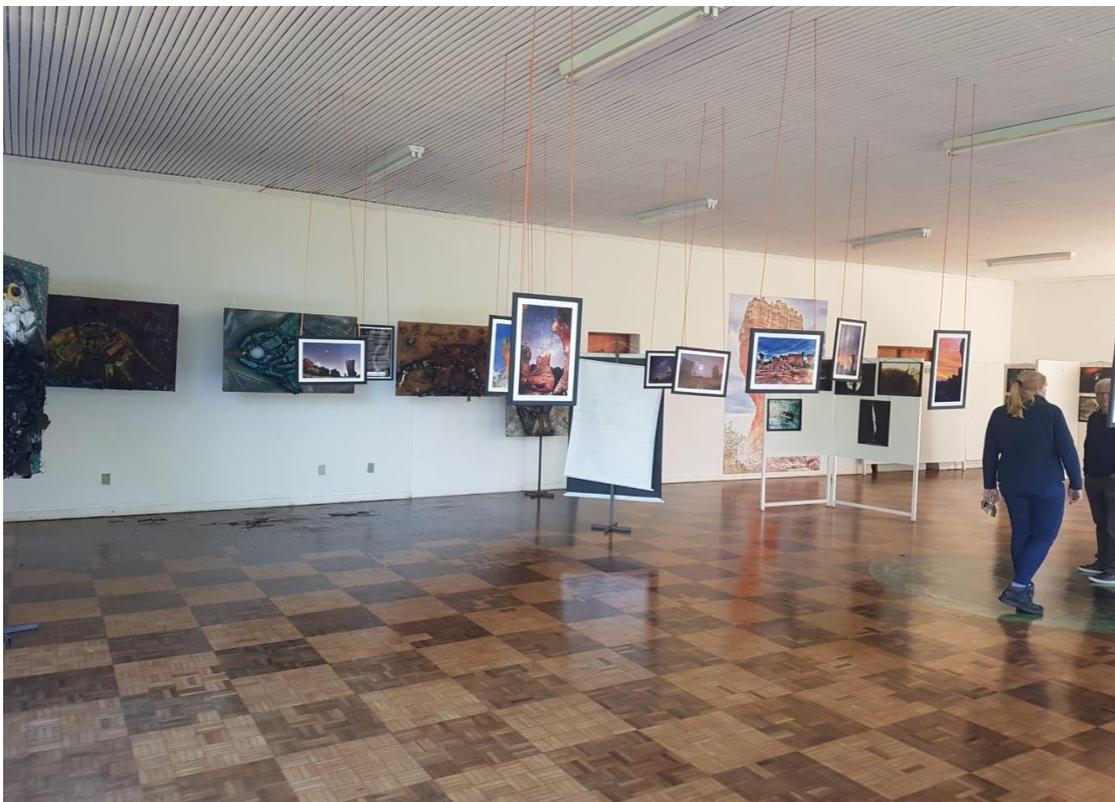
- a) Recepção** (66,01m²);
- b) Auditório** (117,75m²);
- c) Ambulatório** (8m²);
- d) Depósito** (11,64m²);
- e) 02 (duas) Salas Administrativas** (com 44m² e 21,21m²);
- f) Bilheteria** (21,19m²);
- g) Fraldário e Sanitário para Portadores de Deficiências** (6,06m²);

- h) Sanitários (40,84m²);**
- i) Lanchonete (157,49 m), incluindo cozinha (24,14m²);**
- j) Loja de Artesanato;**
- l) Sala Campos Gerais (288m²), contendo Sala de Exposições e varanda;**
- m) Posto da Polícia Ambiental; e**
- n) Vestiários, cozinha, depósito e sala de descanso dos funcionários.**









7.3. Centro de Lazer

Composto por:

- a) Área de Lazer (164,42m²), contendo 08 (oito) Quiosques (414,72m²), com pias e churrasqueiras, Sanitários e Sala de Educação Ambiental;
- b) Sanitários - femininos, masculinos e para Portadores de Deficiências; Cozinha; e, Sala de Educação Ambiental com 84m².

A edificação do Espaço Centro de Lazer é feita em alvenaria e possui estrutura em concreto, telhado com estrutura em madeira e cobertura em telhas de barro.



7.4. Ponto de Parada de Transporte Interno

Existem 03 (três) Pontos de Parada de Transporte Interno no **PEVV**, com 15,68m² cada.

Um Ponto de Parada está localizado no Centro de Lazer, outro no núcleo de Lagoa Dourada e outro no conjunto Arenitos.

7.5. Trilhas

Possibilita o acesso aos diversos Atrativos do Parque, sendo:

a) Trilha da Fortaleza: com 16km de extensão, partindo do Centro de Visitantes, passando pelos Arenitos, Fortaleza e chegando até Furnas.

A Trilha percorre trechos de aceiros quando acessa a Zona Primitiva e parte dela encontra-se fora da **ÁREA DA CONCESSÃO**.



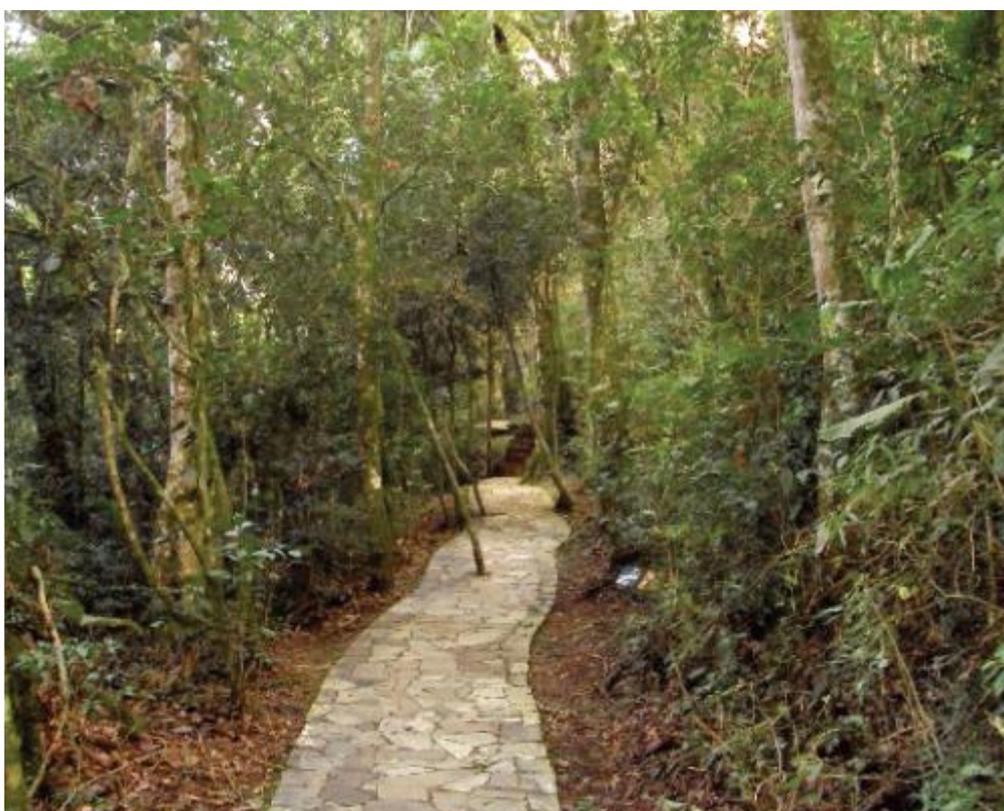
b) Trilha dos Arenitos: são 2.452,25m lineares com calçamento; circulando o conjunto de Arenitos.

O percurso da trilha dura aproximadamente 2 horas.

A Trilha possui estrutura de madeira tratada e Deck (16 m²) para observação da forma mais visitada do Parque - a Taça de Vila Velha.

De acordo com o **PLANO DE MANEJO**, a capacidade referencial de carga efetiva da Trilha dos Arenitos, de acordo com a atual estrutura, é de 747,8 visitantes/dia.

Nesta Trilha poderão ser desenvolvidas dinâmicas de interpretação ambiental, a ser aplicada pelos monitores ou condutores de visitantes de ecoturismo. Esta Trilha permite a observação da fauna e flora locais promovendo a interação mais efetiva entre os elementos do ambiente e o visitante.



c) Trilha Alternativa: são 900m em piso natural, partindo do Centro de Visitantes até o início da Trilha dos Arenitos.

d) Estrada de Acesso às Furnas: são 6km em poliedro, partindo do Centro de Visitantes. Este trecho necessariamente deve ser realizado por meio de Transporte Interno (ônibus);

e) Trilha das Furnas: são 500m em paralelepípedo, em formato circular e de curta distância, permitindo acesso ao Mirante, à Furna 1 e Furnas 2. Por esta trilha chega-se ao Elevador.

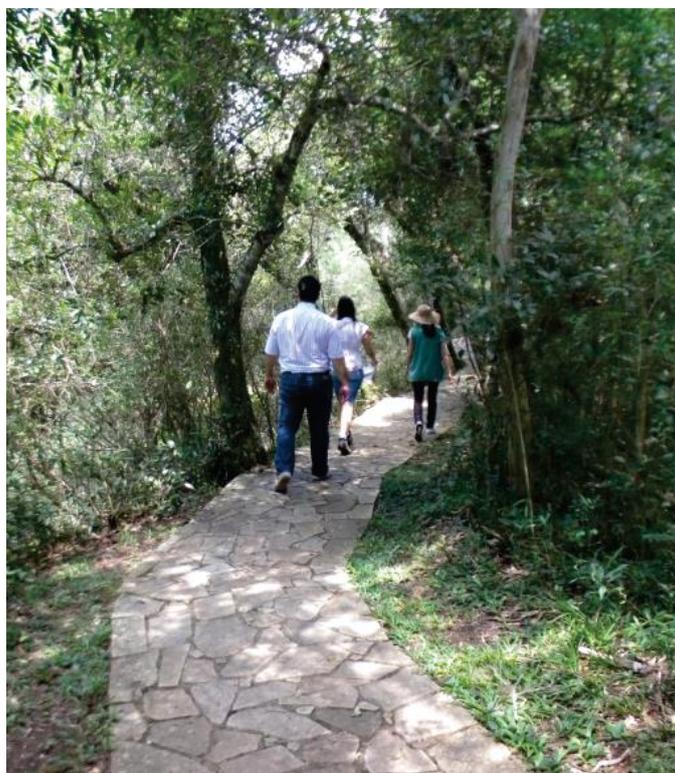
De acordo com o **PLANO DE MANEJO**, a capacidade referencial de carga efetiva da Trilha das Furnas, de acordo com a atual estrutura, é de 317,76 visitantes/dia.

f) Estrada de Acesso à Lagoa Dourada: são 3km em asfalto, partindo de Furnas. Este trecho necessariamente deve ser realizado por meio de Transporte Interno (ônibus)

g) Trilha da Lagoa Dourada: são 450m em calçamento. Esta Trilha tem como objetivo possibilitar o acesso à Lagoa para observação do ambiente e fauna aquática.

Conforme o **PLANO DE MANEJO**, a Trilha da Lagoa Dourada não deverá receber mais de 50 visitantes simultaneamente.

De acordo com o **PLANO DE MANEJO**, a capacidade referencial de carga efetiva da Trilha da Lagoa Dourada, de acordo com a atual estrutura, é de 507 visitantes/dia.

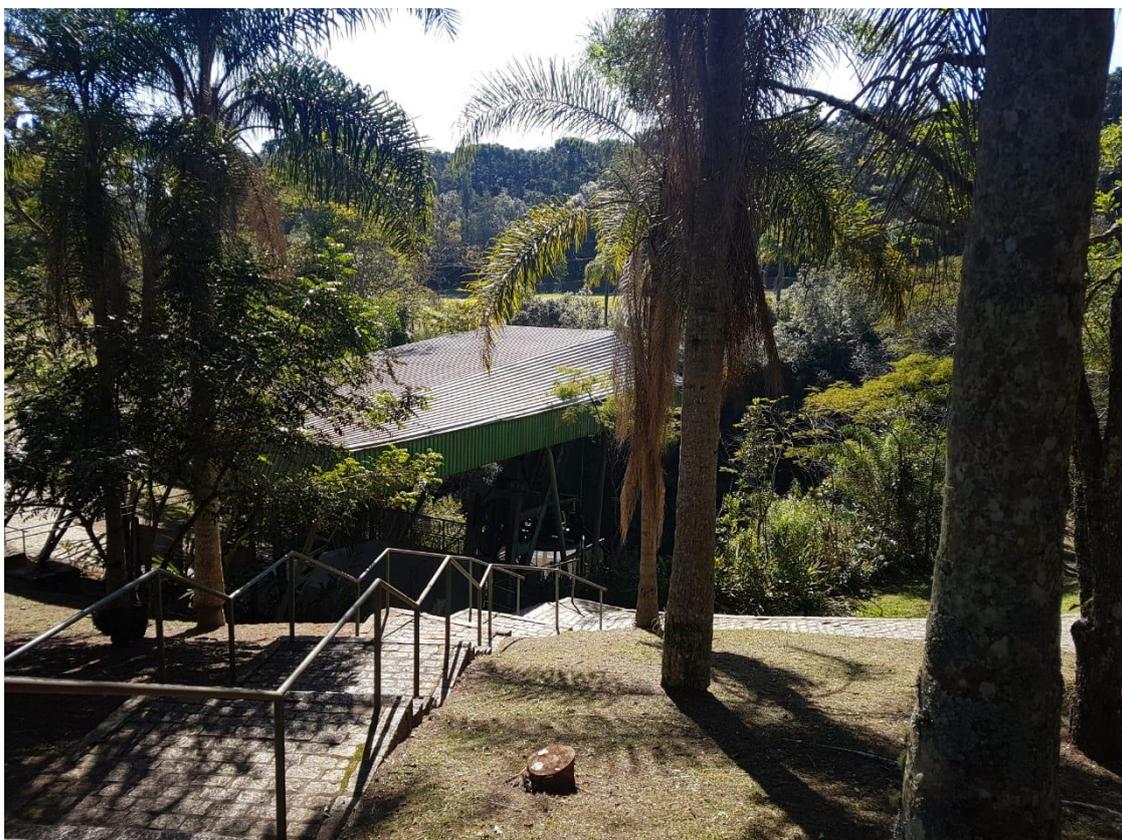


7.6. Estrutura Adjacente às Furnas

a) Elevador: instalado no topo da Furna 1, está desativado desde 2002.

Permita, aos visitantes, o acesso à área inferior, situada a 50m abaixo, onde se tem um mirante flutuante sob o espelho d'água.

A edificação do elevador é feita em estrutura metálica e cobertura com telhas metálicas. Ressalta-se que a estrutura, atualmente, compromete a paisagem do Parque.





b) Lanchonete, Sanitários e Salas nas Furnas: com área de 337,5m².

A Lanchonete está desativada desde dezembro de 2002. A edificação principal possui pilares em concreto e cobertura de estrutura metálica e telha de fibrocimento.

As estruturas adjacentes possuem 02 (dois) Quiosques com bancos e cobertura em concreto.



c) Portal nas Furnas: com área de 16m², foi construído com painéis vazados em concreto.

d) Dois Mirantes: sendo um na Furna 1 e outro na Furna 2, com 25m²/cada.

Estrutura no topo de cada uma das Furnas servindo como espaço de contemplação das espécies da fauna e flora e da formação geológica.

Sua pavimentação é feita com paralelepípedos e possui proteção com guarda-corpo metálico.

e) Estrutura Adjacente à Lagoa Dourada: edificação em alvenaria com estrutura contendo 01 (um) quarto com banheiro, área coberta em madeira e cobertura em telhas de barro com 02 (dois) sanitários.



f) Portal: com área de 16m², construído com painéis vazados em concreto.

g) Mirante na Lagoa Dourada: com área de 25m², consiste em uma estrutura localizada na lateral da Lagoa, servindo como espaço de contemplação das espécies da fauna e flora e da formação geológica.

Possui pavimentação com pedras assentadas em argamassa e proteção com guarda-corpo de madeira



7.7. Centro Interativo de Geologia e Paleontologia

Com área de 3.419,32m².

Este espaço foi construído para exposições, atividades culturais e estudos científicos. Possui um Auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas.

Esta área não está sendo utilizada atualmente.





7.8. Igreja

Com área de 453m², possui altar e área de auditório.

A edificação tem estrutura em concreto e vedação em vidro estruturado por esquadrias metálicas, cobertura de concreto armado com laje em formato cônico-pontiagudo.





7.9. Casa da Administração

Com área de 230,23m².

Possui 02 (dois) quartos; 02 (dois) banheiros; 01 (uma) cozinha; 04 (quatro) salas administrativas; 01 (uma) sala grande central; 01 (um) hall interno; e, 01 (um) hall externo.

A edificação foi feita em alvenaria com estrutura em concreto, telhado de duas águas com estrutura de madeira e telhas do tipo capa e canal, com inclinação de 35%.

7.10. Casa do Guarda Parque

Com área de 108m², está localizada na Zona de Uso Especial.

Possui 03 (três) quartos; 01 (uma) sala; 01 (um) sanitário; 01 (uma) cozinha; e, varanda, utilizada como garagem com churrasqueira.

A edificação foi feita em alvenaria com estrutura em concreto, telhado de quatro águas com estrutura de madeira e telhas cimentícias.

7.11. Oficina

Com área de 50m².

Espaço utilizado como depósito de equipamentos com necessidade de manutenção. A edificação é feita com estruturas de eucalipto roliço e sem vedação. Possui telhado de quatro águas com estrutura simplificada de madeira e telhas cimentícias.

8. ATRATIVOS

O **PEVV** oferece os seguintes Atrativos:

8.1. Arenitos

Principal atrativo do **PEVV**, os Arenitos são formações rochosas que remontam a 300 milhões de anos.

Com altura média de 30m lembram ruínas de castelos e torres. Ao percorrer a Trilha, o visitante se entretém relacionando suas formas a figuras conhecidas, como a Taça de Vila Velha, a Bota e o Índio, dentre outras.

A capacidade atual de uso do espaço físico da Trilha é de 815 (oitocentos e quinze) pessoas por dia.

Neste Atrativo é obrigatório que as visitas sejam conduzidas por guias qualificados, tendo em vista a necessidade de conservação do Patrimônio Geológico.

Atualmente, o trabalho de condução de visitantes nos Arenitos é realizado pelo Núcleo Regional de Guias de Ponta Grossa.





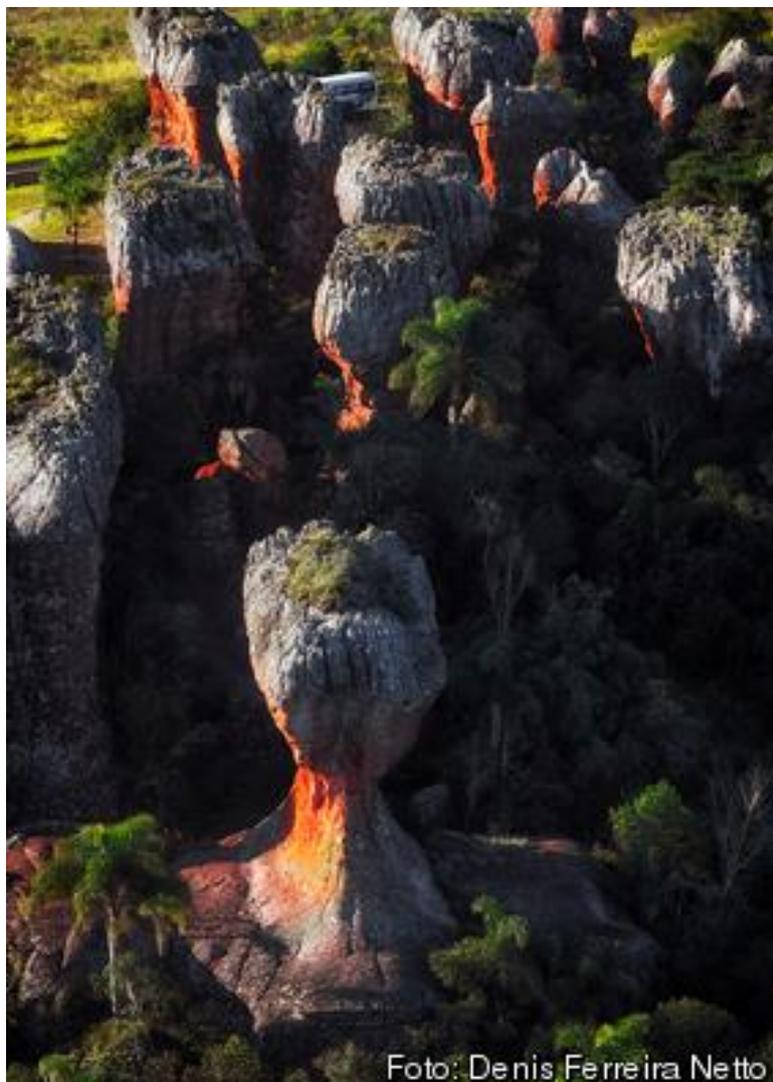


Foto: Denis Ferreira Netto

8.2. Furnas

Poços de desabamento em forma de crateras circulares, cujas paredes atingem em média 100m de profundidade, metade das quais cobertas com água. Estas formações são refúgios de espécies da fauna local, a exemplo dos andorinhões. As furnas se comunicam com a Lagoa Dourada por capilaridade.

O Atrativo possui capacidade de 318 (trezentos e dezoito) pessoas por dia, considerando-se a capacidade do Elevador.

Área: 5,9688 hectares;

Perímetro: 1035,99m.



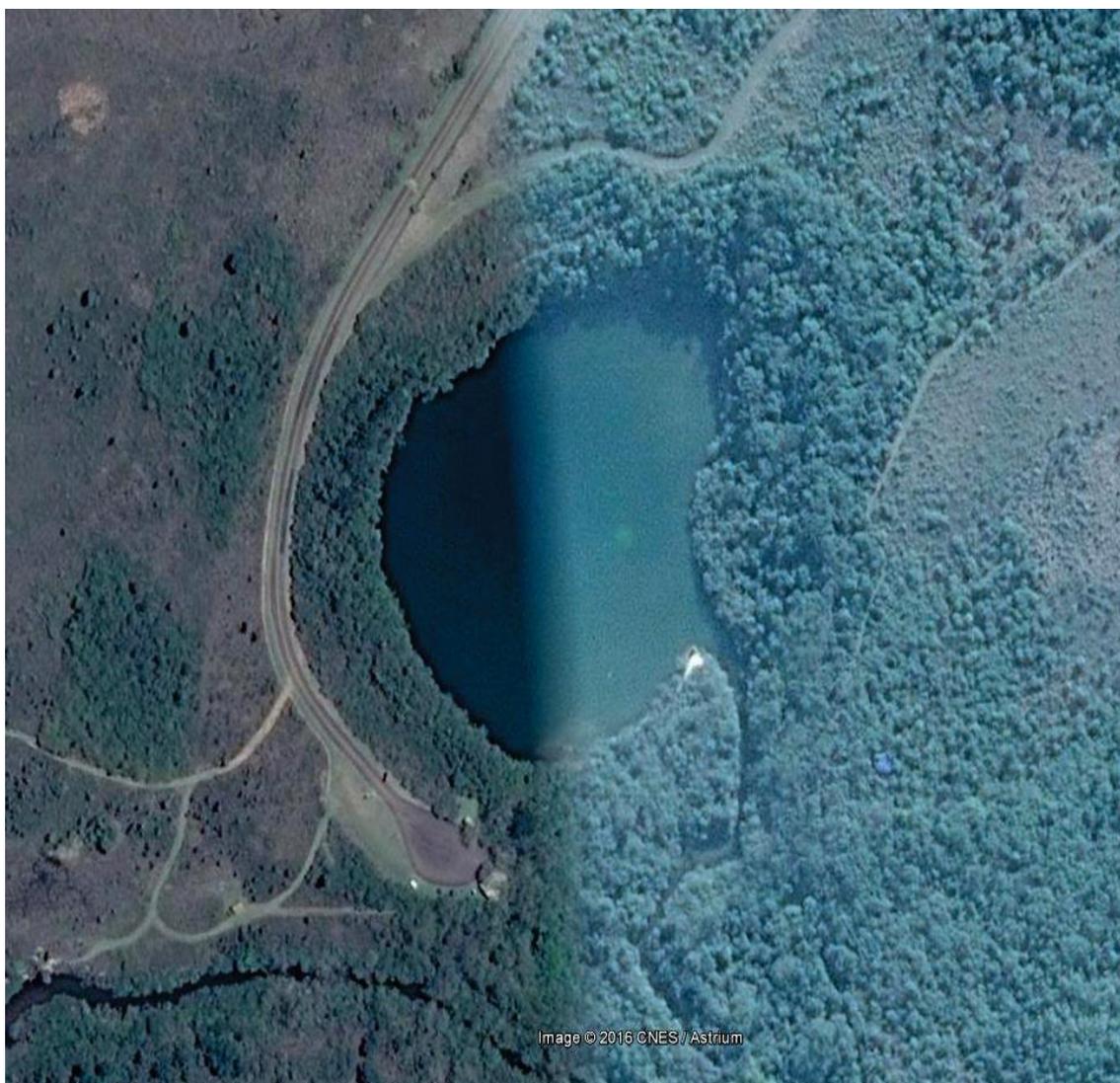
8.3. Lagoa Dourada

Recebe este nome pela reflexão do sol no espelho de águas cristalinas ao entardecer. Possui várias espécies de peixes facilmente visíveis.

O Atrativo possui capacidade de 507 (quinhentos e sete) pessoas por dia.

Área: 10,6011 hectares;

Perímetro: 1.317,60m.





8.4. Trilha da Fortaleza

Localizada na Zona Primitiva, possui características de alto grau de naturalidade, baixa densidade de visitantes e pouca infraestrutura, uma vez que o acesso é limitado pela fragilidade do ambiente.

Tem como principais atrativos as taipas (atrativos histórico-culturais), a formação arenítica da Fortaleza (geológico), a paisagem, fauna e flora dos Campos Gerais e do entorno da **UNIDADE**, a Cachoeira do Quebra Perna e os Capões de Floresta com Araucária.

A Trilha percorre 16km, iniciando no Centro de Visitantes, percorrendo o Arenito Vila Velha, passando pelos Campos Naturais e finalizando com a contemplação das Furnas. Parte desta Trilha não encontra-se na **ÁREA DA CONCESSÃO**.

Neste Atrativo, é obrigatório que as visitas sejam conduzidas por guias qualificados, tendo em vista a necessidade de conservação do Patrimônio Geológico e Natural.

Essa atividade, atualmente, está sendo realizada pela Associação dos Moradores do Entorno de Vila Velha.

8.5. Caminhada Noturna em Noite de Lua Cheia e Lua Nova

Parte do Centro de Visitantes, pelo asfalto até a Taça, voltando pela meia trilha até o Centro de Visitantes pelo asfalto.

A caminhada acontece na Trilha convencional dos Arenitos, porém, no período noturno com o objetivo de observação astronômica e percepção sob as condições noturnas.

Nesta caminhada é obrigatória a condução por guias qualificados, tendo em vista a necessidade de conservação do Patrimônio Geológico.

Essa atividade, atualmente, está sendo realizada pela Associação dos Moradores do Entorno de Vila Velha.

8.6. Observação da Fauna

Geralmente praticada por grupos de todas as idades que aperfeiçoam suas habilidades em localizar e identificar as diferentes espécies de fauna nos respectivos *habitats*, observando seus comportamentos.

É realizada ao longo da Trilha do Rio Quebra Perna, em horários especiais e acompanhada por especialistas.

Essa atividade, atualmente, está sendo realizada pela Associação dos Moradores do Entorno de Vila Velha.

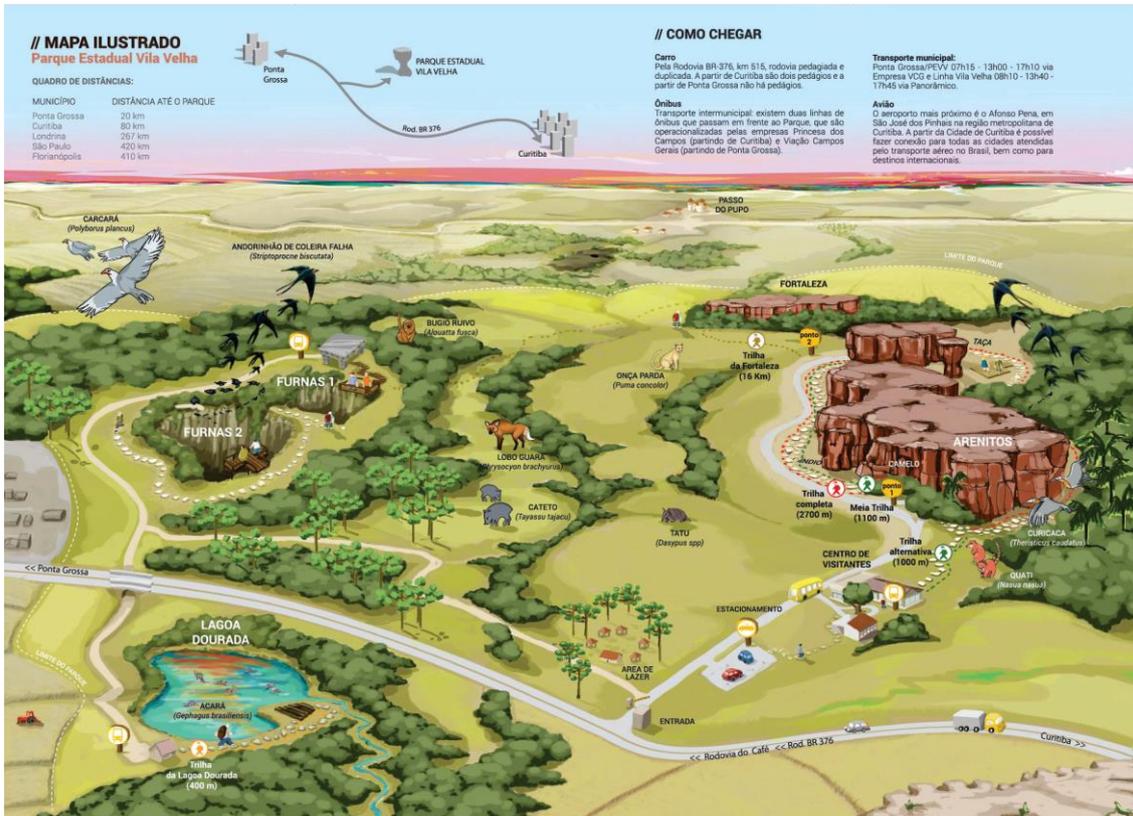
8.7. Cicloturismo

Passeios de bicicleta pela estrada interna, interligando Arenitos, Furnas e Lagoa Dourada, em um percurso de aproximadamente 22km.

A atividade é realizada com equipamento do próprio usuário.

Essa atividade, atualmente, está sendo realizada pela Associação dos Moradores do Entorno de Vila Velha.

8.8. Mapa Ilustrativo do PEVV



PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA

O Parque de Vila Velha (PEVV) foi criado pela Lei nº 1.292 de 19 de outubro de 1953, com a finalidade de conservar um exemplar de campos nativos do Paraná, enquanto patrimônio geológico tombado pelo Departamento Histórico e Artístico do Estado do Paraná em 1966, sendo um sítio com formações areníticas de valor cênico e científico.

É a principal atração turística e atrativo natural da cidade de Ponta Grossa no Paraná e ocupa 3.172 hectares. O parque é uma Unidade de Conservação que oferece ao visitante oportunidade de entrar em contato com a natureza num ambiente protegido que conserva espécies nativas da fauna como o lobo-guará, veado matoeiro, bugio-ruivo, suçuarana.

Além das formações areníticas de valor cênico, um dos principais cartões-postais do Paraná, possui flora caracterizada por campos nativos, relíquias vegetacionais rupestres, vegetações de transição entre estepes e savanas, apresentando ainda capangas com pinheiros (*Araucaria angustifolia*).

Devido ao seu alto valor em diversidade natural, o Parque Estadual de Vila Velha em acoplimento aos estudos de conservação e sustentabilidade, dimensão e controle a visitação. O PEVV oferece a seus visitantes dois passeios distintos: arenitos Vila Velha e arenitos FURNAS/Lagoa Dourada e conta com estruturas para a recepção, orientação e deslocamento dos visitantes até as atrações.

Todos os passeios são acompanhados por condutores capacitados.

// GEOLOGIA

O Parque Estadual de Vila Velha foi criado, inicialmente, para proteger e conservar dois dos mais importantes monumentos geológicos do Paraná: arenitos Vila Velha e FURNAS.

O Arenito Vila Velha é uma formação de rochas sedimentares resultante da compactação e solidificação de camadas sucessivas de areia, depositadas em ambiente subaquático há 300 milhões de anos, quando a América do Sul ainda estava ligada à África, Antártida, Oceania e Índia, formando o grande continente Gondwana.

Naquela época, a região onde se localiza Vila Velha, estava mais próxima ao Polo Sul e a temperatura média na Terra era muito baixa. Ao final da Era Glacial, há um recuo dos continentes e neste período restaram depósitos de material, predominantemente compactados. Acabou então a elevação dos continentes, no Período Quaternário, quando surge o afloramento paulatino desta formação.

FURNAS são poços de desabamento circulares e de paredes verticais. Eles se formam pela ação da circulação das águas que vão lentamente abastecendo a estrutura que mantém a rocha coesa, causando a renovação dos grãos de areia. Este processo é acelerado nas partes mais frágeis do arenito, pontos em que a rocha vai desmoronando-se lentamente, formando os poços de desabamento.

No Parque Estadual de Vila Velha aparecem doze FURNAS, algumas em estágio terminal, como a Lagoa Dourada.

// ARENITOS

Principal atrativo do PEVV os arenitos são formações rochosas que remontam a 300 milhões de anos, esculpidos pela ação das chuvas.

Com altura média de 30 metros lembram ruínas de castelos e torres.

Ap percorrer a trilha, o visitante se entretém relacionando suas formas a figuras conhecidas, como a Taça de Vila Velha, a Bota e o Índio.

SOBRE O PASSEIO

Atividades: Caminhada e Contemplação

Transporte: Somente com veículo do parque, salvo por excursões.

Meia Trilha (caminhando): Percurso: 1.100 m. Duração: 40 minutos // Dificuldade: média

Trilha Completa (caminhando): Percurso: 2.700 m. Duração: 1h30 minutos // Dificuldade: média

Acesso pela trilha alternativa dos Arenitos, soma-se 1.000m com duração de 15 minutos ao passeio.

// FURNAS E LAGOA DOURADA

Poços de desabamento em forma de crateras circulares, cujas paredes atingem em média 100 metros de profundidade, metade das quais cobertas com água.

Estas formações são refúgios de espécies da fauna local, a exemplo dos andorinhões. As FURNAS comunicam-se entre si e com a Lagoa Dourada por capilaridade.

A Lagoa Dourada recebe este nome pela reflexão do sol no espelho de água cristalina ao entardecer. Possui várias espécies de peixes facilmente visíveis.

SOBRE O PASSEIO

Atividades: Caminhada e Contemplação

Transporte: Somente com veículo do parque, salvo em passeios agendados.

Trilha Lagoa Dourada (caminhando): Percurso: 400 metros. Duração: 20 minutos // Dificuldade: baixa

// TRILHA DA FORTALEZA

A Trilha da Fortaleza destina-se a público que deseja interagir com a natureza em seu estado mais puro. São 16 km dentro do PEVV onde o visitante tem a oportunidade de inserir na paisagem dos campos nativos do Paraná e contemplar fauna e flora locais, tendo como pano de fundo o conjunto arenítico da Fortaleza, maciço rochoso situado ao norte do parque, onde encontra-se o ponto mais alto da Unidade de Conservação, com mais de 1000 m acima do nível do mar.

// CAMINHADA NOTURNA

A visita ao parque no período noturno permite ao visitante uma interação diferente com a paisagem. Além da aura de mistério que a noite traz, a percepção é aguçada explorando outros aspectos sensoriais como o tato, olfato e a audição. Em noites de lua nova podem ser realizadas visitas focando na leitura dos astros no céu. As caminhadas podem ser realizadas nos principais atrativos do parque.

Necessário agendar com antecedência.

// NORMAS DE CONDUTA

No Parque não se permite:

- ALIMENTAR-SE NA TRILHA;
- FUMAR E CONSUMIR BEBIDAS ALCOÓLICAS;
- ENTRAR COM ANIMAIS DOMÉSTICOS;
- APOIAR-SE E RISCAR OS ARENITOS;
- CAMINHAR FORA DAS TRILHAS;
- RETIRAR PLANTAS E FLORES;
- ALIMENTAR ANIMAIS;
- JOGAR LIXO OU RESTOS DE COMIDA NO CHÃO;
- TRANSITAR ACIMA DE 40KM;
- CACAR E PESCAR.

Curta a natureza! Ande em silêncio, contemple a paisagem, explore seus sentidos.

// Ponta Grossa

Ponta Grossa possui sua posição geográfica privilegiada com acesso facilitado a todas as regiões do estado e do país. A cidade conta com uma abrangente diversidade econômica, que envolve desde a produção agropecuária, tecnológica e comercial. Também chamada de "Princesa dos Campos", a cidade destaca-se por possuir um dos complexos industriais mais importantes do interior do Paraná.

É destaque no cenário turístico no segmento de negócios e eventos, destacando-se por oferecer infra-estrutura e serviços de qualidade. Além disso possui representativo patrimônio natural, reconhecido a nível da paisagem de campos fragmentados por escarpas abruptas, e no legado histórico-cultural relacionado ao Toponímico e as diversas correntes migratórias que permitiram a ocupação dos Campos Gerais.

Visite as belezas naturais de Ponta Grossa!

// SERVIÇOS

O Parque está aberto de quarta a segunda-feira das 8:30h às 17:30h. Os passeios (Arenitos, FURNAS e Lagoa Dourada) podem ser adquiridos na bilheteria até às 15:30h.

O Parque dispõe de informações turísticas, estacionamento, transporte interno, lanchonete, sanitários, inclusive sanitário adaptado para portadores de necessidades especiais, fraldário, auditório, área de lazer e exposições.

Agendamentos devem ser realizados com antecedência diretamente com a administração do Parque Estadual de Vila Velha, através do telefone: 42.3263.138 ou pelo e-mail: agendamento.ecoparana@ecoparana.pr.gov.br

Valor de ingresso consulta o site www.ecoparana.pr.gov.br

PARQUE ESTADUAL VILA VELHA

PONTA GROSSA - PARANÁ - BRASIL

9. GESTÃO

O **PEVV** possui **PLANO DE MANEJO**, concluído e publicado em 2004. Nele estão contidos os Programas de Manejo, os quais definem as diretrizes e condutas administrativas da **UC**.

Cada Programa está subdividido em subprogramas com objetivos, atividades, normas gerais e projetos propostos. Para tanto, as atividades e ações foram agrupadas em 05 (cinco) Programas de Manejo:

- a) Programa de Conhecimento;
- b) Programa de Manejo do Ambiente;
- c) Programa de Operacionalização;
- d) Programa de Uso Público; e
- e) Programa de Integração com o Entorno.

O **PEVV** possui um Conselho Consultivo, instituído pela Portaria **IAP** nº 41, de 18 de fevereiro de 2004. A função do Conselho é contribuir para o planejamento e implementação de ações do **PLANO DE MANEJO** da **UC** e o desenvolvimento sustentável no seu entorno.

10. MÃO-DE OBRA ATUAL

Atualmente, entre funcionários próprios e prestadores de serviços, o **PEVV** conta com 22 (vinte e dois) colaboradores. A Tabela abaixo apresenta a descrição do cargo e a indicação do tipo de contratação:

Função	Quantidade	Tipo de Contrato
Gerente do PEVV	01	Cargo Público
Porteiro	10	Contrato Terceirizado - Tecnolimp
Servente	05	Contrato Terceirizado - Tecnolimp
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Contrato Terceirizado - Tecnolimp
Operador de Máquina Costal	04	Contrato Terceirizado - Tecnolimp
Total-	22	

Fonte: Arquivo IAP, 2016.

11. CONTRATOS VIGENTES

No **PEVV** não haverá a obrigatoriedade, pela **CONCESSIONÁRIA**, de manutenção do contrato de prestação de serviços com a Tecnolimp atualmente vigente.

CAPÍTULO III - DA CONCESSÃO DE USO

1. DO PRAZO

De acordo com os estudos realizados, o prazo da **CONCESSÃO DE USO** é de [...] ([.]) anos, contados a partir da data de assinatura do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado por mais [.]

Este tempo foi calculado para garantir o retorno exigido pelo investidor e a viabilidade econômica do projeto ao longo de todos os anos, considerando os reinvestimentos necessário, os custos fixos e operacionais.

Todas as estruturas e bens relativos às atividades e obrigações da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser amortizados totalmente no prazo de [...] anos, restando valor residual igual a 0 (zero) no momento final do término de vigência do **CONTRATO**.

2. DO OBJETO

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, a prestação dos serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza na **ÁREA DA CONCESSÃO**, atendendo os seguintes objetivos da **CONCESSÃO DE USO**:

- Venda de Ingressos de Entrada e dos Atrativos, com implantação e gestão da emissão e cobrança de bilhetes;
- Implantação e Gestão de Instalações, Espaços e Serviços de Controle e Cobrança de Estacionamento Veicular;
- Implementação e Gestão do Serviço de Transporte Interno;
- Implementação e Gestão de Serviços de Alimentação;
- Gestão do Centro de Visitantes;
- Gestão da Loja de Conveniência;
- Monitoramento do Uso Público nas Trilhas e nos Atrativos;
- Manutenção das Estruturas na **ÁREA DA CONCESSÃO**;

- Implantação e Gestão do Sistema de Segurança Patrimonial; e
- Gestão dos Encargos na **ÁREA DA CONCESSÃO**, nos termos do **CADERNO DE ENCARGOS**.

A **ÁREA DA CONCESSÃO** encontra-se delimitada no **ANEXO I**.

3. DOS BENS REVERSÍVEIS

Durante a **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** deverão elaborar o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** do **PEVV**, mantendo-o atualizado, anualmente, durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

Serão considerados **BENS REVERSÍVEIS** aqueles que:

- Pertencam ao **PODER CONCEDENTE** e sejam cedidos para a **CONCESSIONÁRIA**, conforme **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS**;
- Sejam adquiridos ou implantados pela **CONCESSIONÁRIA** com o objetivo de executar o objeto do **CONTRATO**.

Pertencerão, ao **PODER CONCEDENTE**, todas as obras, melhorias, equipamentos, benfeitorias e acessões realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas estruturas e edificações na **ÁREA DA CONCESSÃO**.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, realizar a manutenção preventiva e corretiva dos **BENS REVERSÍVEIS**, de modo a conservá-los em condições adequadas de uso, respeitando as normas técnicas relativas à saúde, segurança, higiene, conforto, acessibilidade, sustentabilidade ambiental, entre outros parâmetros essenciais à sua boa utilização.

No caso de quebra ou extravio dos **BENS REVERSÍVEIS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar o conserto, a substituição ou a reposição do bem, por outro com condições de operação e funcionamento idênticas ou superiores ao substituído.

Será vedada a oferta de **BENS REVERSÍVEIS** em garantia, salvo quando imprescindível para o financiamento da sua aquisição pela **CONCESSIONÁRIA**.

Os **BENS REVERSÍVEIS** adquiridos ou implantados, pela **CONCESSIONÁRIA**, com o objetivo de executar o objeto da **CONCESSÃO DE USO** deverão ser integralmente amortizados no decurso do prazo de vigência do **CONTRATO**, restando valor residual igual a 0 (zero) no momento final do **CONTRATO**.

Todos os negócios jurídicos da **CONCESSIONÁRIA** com terceiros que envolvam os **BENS REVERSÍVEIS** deverão mencionar expressamente sua vinculação.

O Elevador atual não será considerado **BEM REVERSÍVEL** uma vez que caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, apresentar projeto de uso para a utilização desse espaço.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As **PARTES** comprometem-se, reciprocamente, a cooperar e a prestar o auxílio que razoavelmente lhes possa ser exigido para o bom desenvolvimento da **CONCESSÃO DE USO**.

As decisões, autorizações, aprovações, pedidos ou demais atos do **PODER CONCEDENTE**, praticados ao abrigo do **CONTRATO**, deverão ser devidamente formalizados e fundamentados, bem como deverão, os atos de execução da **CONCESSÃO DE USO**, a cargo de qualquer das **PARTES**, assentar-se em critérios de razoabilidade.

As autorizações ou aprovações a serem emitidas pelo **PODER CONCEDENTE**, ou as suas eventuais recusas, não implicam na assunção, por ele, de quaisquer responsabilidades, nem exoneram a **CONCESSIONÁRIA** do cumprimento pontual das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

4.1. Das Obrigações da CONCESSIONÁRIA

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO** ou na legislação aplicável, constituem as principais obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, estando, o seu descumprimento, sujeito às penalidades contratuais e legais cabíveis:

- Cumprir e respeitar as Cláusulas e condições do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada e dos documentos relacionados;
- Manter, durante a vigência do **CONTRATO**, todas as condições apresentadas para habilitação e qualificação exigidas no **EDITAL** da **LICITAÇÃO**;
- Prestar serviço adequado, conforme estabelecido no **CONTRATO**;
- Obter, tempestiva e regularmente, todas as licenças, autorizações, permissões, dentre outras exigências necessárias, incluindo o atendimento da legislação ambiental;

- Cumprir e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, tomando as medidas necessárias à prevenção e/ou correção de eventuais danos ambientais;
- Elaborar todos os estudos e projetos e demais documentos necessários ao cumprimento do objeto do **CONTRATO**, inclusive corrigindo os projetos em caso de desconformidade com o disposto no **CADERNO DE ENCARGOS**, observando os prazos definidos pelo **PODER CONCEDENTE**;
- Realizar, por vias próprias ou mediante contratação de terceiros, todas as obras e demais melhorias da infraestrutura especificadas no **CONTRATO**, responsabilizando-se integralmente e impedindo que qualquer responsabilização recaia sobre o **PODER CONCEDENTE**,
- Refazer, adequar ou corrigir, direta ou indiretamente, por si ou por suas subcontratadas, sem quaisquer ônus para o **PODER CONCEDENTE**, toda e qualquer obra ou serviço realizado de maneira indevida ou em desconformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no **CONTRATO**, observando os prazos definidos pelo **PODER CONCEDENTE**;
- Coordenar a execução das atividades e serviços na **ÁREA DA CONCESSÃO**, de comum acordo com o **PODER CONCEDENTE** e, no caso de obras, observar a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;
- Receber, conferir, guardar e zelar os bens que integram a **CONCESSÃO DE USO** que lhes forem confiados pelo **PODER CONCEDENTE**, os quais ficarão sob sua responsabilidade, até o fim da vigência contratual, ou sua devolução, em perfeito estado e condições de uso;
- Manter atualizado o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO** com as informações pertinentes, de acordo com o disposto no **CONTRATO**;
- Fornecer e instalar os equipamentos com seus respectivos sistemas de operacionalização, executar e administrar os serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo **PODER CONCEDENTE**;
- Cumprir as obrigações contratuais assumidas, zelando pela conservação e manutenção periódica das infraestruturas e Atrativos na **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Desenvolver suas atividades procurando evitar o desperdício de energia e compatibilizar seus equipamentos e instalações conforme legislação em vigor;

- Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades na **ÁREA DA CONCESSÃO**, tais como: água, esgoto/fossa, energia elétrica, telefone, gás, coleta de resíduos sólidos, dentre outros;
- Responsabilizar-se pelos serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas objeto da **CONCESSÃO DE USO** devendo manter limpas e asseadas as instalações e equipamentos utilizados;
- Reparar quaisquer danos causados em vias de comunicação, tubulação de água, esgotos, redes de eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos, bem como em quaisquer bens de terceiros, em decorrência da execução de obras e serviços sob sua responsabilidade;
- Responsabilizar-se pela conservação das áreas do Estacionamento Veicular e vias internas de acesso da **ÁREA DA CONCESSÃO**, como varrição diária; limpeza e desobstrução de drenos, canaletas e bueiros; pintura de faixas, sinalização horizontal e vertical, ao longo da via;
- Responsabilizar-se pela Segurança Patrimonial e Vigilância da **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Promover a modernização, substituição, aperfeiçoamento e ampliação da tecnologia, equipamentos e instalações objeto dos serviços e atividades a serem contratadas durante todo o período da **CONCESSÃO DE USO**;
- Manter os equipamentos e o sistema operacional sempre com desempenho eficiente, sendo de sua responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos;
- Selecionar rigorosamente a **EQUIPE** que prestará os serviços no **PEVV**, garantindo o exercício das funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho;
- Apresentar a relação nominal dos empregados alocados, anexada dos seus respectivos currículos, mencionando, inclusive, o endereço residencial de cada um deles, comunicando qualquer alteração;
- Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- Responsabilizar-se pela capacitação da **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA**, incluindo as regras de funcionamento e conhecimentos gerais sobre o **PEVV** e o manejo de resíduos sólidos e líquidos;

- Responsabilizar-se pela segurança do pessoal empregado nas atividades ligadas à gestão da **CONCESSÃO DE USO**, obrigando-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e higiene no trabalho, não cabendo, ao **PODER CONCEDENTE**, quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos, respondendo, a **CONCESSIONÁRIA**, por todas as ações ou reclamações que venham a ser propostas por referido pessoal, e mantendo o **PODER CONCEDENTE** indene e a salvo de quaisquer responsabilidades ou obrigações derivadas de tais ações ou reclamações;
- Manter em plena operação e dentro dos padrões estabelecidos, os Sistemas e canais de relacionamento com os usuários, previstos nas normas legais e infralegais vigentes, observado o disposto no **CONTRATO**;
- Contratar e garantir a cobertura de todos os seguros previstos no **CONTRATO** e manter as apólices válidas durante todo o prazo da **CONCESSÃO DE USO**, de forma a garantir, efetivamente, a cobertura dos riscos inerentes à prestação dos serviços;
- Prestar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, nos termos estabelecidos no **CONTRATO**;
- Obter, aplicar e gerir todos os recursos financeiros necessários à execução das atividades e investimentos necessários à exploração da **CONCESSÃO DE USO**;
- Dar conhecimento, ao **PODER CONCEDENTE**, das condições do financiamento e dos instrumentos jurídicos que assegurem os investimentos previstos no **CONTRATO**, bem como de eventuais alterações;
- Dar conhecimento, ao **PODER CONCEDENTE**, da contratação de qualquer novo financiamento ou dívida que possa ser considerada para efeito de cálculo da indenização devida no caso de extinção da **CONCESSÃO DE USO**;
- Dar ciência a todas as empresas contratadas para a prestação de serviços relacionados com o objeto da **CONCESSÃO DE USO**, das disposições do **CONTRATO**, das normas aplicáveis ao desenvolvimento das atividades para as quais foram contratadas e das disposições referentes aos direitos dos usuários, ao pessoal contratado e à proteção ambiental;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais, dentre outros, resultantes da execução da **CONCESSÃO DE USO**;
- Sujeitar-se, nos termos e nas condições da legislação aplicável, ao regime fiscal e previdenciário que vigorar no prazo da **CONCESSÃO DE USO**,

obrigando-se ao pontual recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as receitas auferidas no âmbito do **CONTRATO**, bem como das contribuições sociais e outros encargos a que estiver sujeita;

- Recolher os tributos incidentes sobre suas atividades, bem como cumprir a legislação tributária, inclusive quando se tratar da exploração de atividades que gerem **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, nos termos da legislação pertinente;

- Não registrar, em seus livros societários, qualquer operação que possa ter como consequência a alteração de controle acionário não autorizada, previamente, pelo **PODER CONCEDENTE**, ou realizada em violação às condições previstas no **CONTRATO**;

- Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços contratados;

- Responder pelos danos de qualquer natureza causados ao **PODER CONCEDENTE** e a terceiros, em razão de acidentes, de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONCESSIONÁRIA** ou de quem em seu lugar agir;

- Responder, por si ou por seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica relacionada à execução do **CONTRATO**, perante o **PODER CONCEDENTE** e terceiros, por todos e quaisquer danos causados por atos comissivos ou omissivos por parte da **CONCESSIONÁRIA**, sempre que decorrerem da execução das obras e exploração dos serviços sob a sua responsabilidade, direta ou indireta, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da **CONCESSÃO DE USO** pelo **PODER CONCEDENTE**;

- Responder pelos danos e outros custos que venha a sofrer e danos a terceiros em decorrência de culpa ou dolo, bem como responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou prepostos ao **PODER CONCEDENTE**, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme disposto no artigo 120, inciso II da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

- Manter o **PODER CONCEDENTE** livre de qualquer litígio, assumindo o polo passivo de eventuais ações judiciais movidas por terceiros, decorrentes de atos comissivos ou omissivos por parte da **CONCESSIONÁRIA** na execução do objeto da **CONCESSÃO DE USO**;

- Ressarcir ou indenizar e manter o **PODER CONCEDENTE** indene em razão de qualquer demanda ou prejuízo que este venha a sofrer em virtude, dentre outros:

a) de desembolsos decorrentes de determinações judiciais ou arbitrais de qualquer espécie, mesmo que acrescido de juros e encargos legais, para satisfação de obrigações originariamente imputáveis à **CONCESSIONÁRIA**, inclusive reclamações trabalhistas propostas por empregados ou terceiros, bem como a danos aos usuários e órgãos de controle e fiscalização;

b) de ato praticado pela **CONCESSIONÁRIA**, seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros com quem tenha contratado ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no âmbito da exploração da **CONCESSÃO DE USO**;

c) de questões de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou acidentária relacionadas aos empregados da **CONCESSIONÁRIA** e de terceiros contratados;

e) de danos ambientais causados pela **CONCESSIONÁRIA** na implantação e na execução das obras e dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO** e das atividades geradoras de fontes de **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**;

- Cooperar e apoiar o desenvolvimento das atividades de acompanhamento e fiscalização do **PODER CONCEDENTE**;

- Assegurar, a qualquer momento, o livre acesso das pessoas encarregadas, pela fiscalização, ou de qualquer maneira indicada pelo **PODER CONCEDENTE**, às suas instalações e aos locais onde estejam sendo desenvolvidas atividades relacionadas à **CONCESSÃO DE USO**, bem como a seus registros contábeis;

- Fornecer, ao **PODER CONCEDENTE** e ao Conselho Consultivo do **PEVV**, sempre que solicitado, os documentos e informações pertinentes à **CONCESSÃO DE USO**, possibilitando a fiscalização e a realização de auditorias, nos prazos e periodicidade por estes determinados;

- Fornecer, anualmente, ou sempre que solicitado, os balanços patrimoniais da **CONCESSÃO DE USO**;

- Manter contabilidade específica do **CONTRATO** com detalhamento de receitas, custos e resultados líquidos e disponibilizar acesso ao **PODER CONCEDENTE** quando solicitado para fins de monitoramento;

- Amortizar, no prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, todo o investimento, **BENS REVERSÍVEIS** e estruturas relativas às atividades e

obrigações da **CONCESSÃO DE USO**, restando valor residual igual a zero no momento final do **CONTRATO**;

- Restituir, ao **PODER CONCEDENTE**, ao final do termo do prazo contratual, as estruturas, bens e espaços onde se desenvolveram as atividades e serviços concedidos, em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** e seu estado de conservação.

4.2. Das Obrigações do PODER CONCEDENTE

Sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas no **CONTRATO** ou na legislação aplicável, constituem obrigações do **PODER CONCEDENTE**:

- Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas e condições do **CONTRATO**, da **PROPOSTA ECONÔMICA** apresentada e dos documentos relacionados, devendo, justificadamente, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no **CONTRATO**;

- Aprovar o **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, emitindo sugestões, caso necessário;

- Transferir, à **CONCESSIONÁRIA**; após o prazo da **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO**, por meio da emissão do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**;

- Responsabilizar-se, exclusiva e diretamente, por todos os pagamentos e indenizações e eventuais bloqueios ou penhoras, decorrentes de atos ou fatos anteriores à data de assinatura do **CONTRATO**;

- Prestar, quando cabível, as informações solicitadas pela **CONCESSIONÁRIA** para o bom andamento da **CONCESSÃO DE USO**;

- Comunicar a **CONCESSIONÁRIA** sobre qualquer ocorrência relacionada com o **PEVV** que possa impactar na **CONCESSÃO DE USO**;

- Informar, o quanto antes, acontecimentos e situações que ensejem a necessidade de interromper ou alterar o funcionamento das atividades de visitação, em casos que comprometam a segurança do visitante e/ou do Parque;

- Envidar seus melhores esforços para colaborar com a **CONCESSIONÁRIA** na obtenção das Licenças Ambientais e demais autorizações necessárias à implantação de infraestrutura e Atrativos na **ÁREA DA CONCESSÃO**, junto

aos órgãos e autoridades competentes, bem como prestar as informações necessárias à obtenção das referidas licenças e autorizações;

- Acompanhar a elaboração, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos projetos e estudos de engenharia e envidar os melhores esforços para minimizar os prazos de aprovação;

- Indicar, formalmente, à **CONCESSIONÁRIA**, a tempo e modo, a nomeação da **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** do **CONTRATO**; que será responsável por receber e analisar as demandas e questionamentos apresentados pela **CONCESSIONÁRIA** e monitorar permanentemente a qualidade dos serviços e prestações de contas apresentadas;

- Receber e analisar todos os relatórios, projetos e documentos encaminhados pela **CONCESSIONÁRIA**;

- Fiscalizar a execução das obras e a exploração dos serviços, conforme o disposto no **CONTRATO**, zelando pela sua boa qualidade, inclusive recebendo e apurando queixas e reclamações dos usuários, além de aplicar, conforme o caso, as medidas e penalidades cabíveis, não obstante as demais prerrogativas de regulação, fiscalização e acompanhamento dispostas no **CONTRATO** e na legislação aplicável;

- Fiscalizar o **INVENTÁRIO**, a utilização e a conservação dos **BENS REVERSÍVEIS**, inclusive por meio de realização de vistorias sistemáticas, nos termos do **CONTRATO**;

- Anuir, caso cabível, nas alterações do Estatuto Social da **CONCESSIONÁRIA**, bem como nas alterações em seu controle acionário, observados os termos e condições previstos no **CONTRATO**;

- Celebrar, com os **FINANCIADORES** da **CONCESSIONÁRIA**, os instrumentos de anuência e realização de pagamentos diretos que possam ser necessários à conclusão da contratação de financiamentos à **CONCESSIONÁRIA**;

- Informar, à **CONCESSIONÁRIA**, acerca da existência de citação ou intimação, em qualquer ação judicial ou procedimento administrativo, que possa resultar na sua responsabilização, inclusive, sobre os termos e prazos processuais, bem como envidar os seus melhores esforços na defesa dos interesses comuns das **PARTES**, praticando todos os atos cabíveis;

- Intervir na prestação dos serviços, retomá-los e/ou extinguir a **CONCESSÃO DE USO**, nos casos e condições previstas no **CONTRATO** e na legislação aplicável;

- Realizar auditorias e fiscalizar o cumprimento das obrigações de natureza contábil, econômica e financeira da **CONCESSIONÁRIA**;

5. DA CONCESSIONÁRIA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá constituir Sociedade de Propósito Específico - **SPE**, na forma de sociedade anônima, de acordo com a lei brasileira, que terá como finalidade exclusiva a exploração da **ÁREA DA CONCESSÃO**, sendo-lhe permitido o exercício de outras atividades empresariais ligadas à prestação dos serviços da **CONCESSÃO DE USO**, tais como **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, conforme previsto no **CONTRATO**.

Será expressamente proibida a prática, pela **CONCESSIONÁRIA**, de quaisquer atos estranhos ao seu objeto social, bem como qualquer alteração contratual que ameace a consecução do objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

O prazo de duração da **SPE** deverá corresponder, no mínimo, ao prazo para cumprimento de todas as obrigações previstas no **CONTRATO**, devendo o referido prazo ser prorrogado na mesma proporção de eventual prorrogação da **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá obedecer aos padrões e boas práticas de governança corporativa, submeter seus balanços e auditorias independentes e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, nos termos da legislação vigente.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá registrar-se como companhia de capital aberto junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, podendo emitir obrigações, debêntures ou títulos financeiros similares que representem obrigações de sua responsabilidade em favor de terceiros.

Os recursos à disposição da **CONCESSIONÁRIA** deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento de atividades relacionadas à **CONCESSÃO DE USO**, ressalvadas as aplicações financeiras.

Durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter as condições originárias exigidas no **EDITAL** da **LICITAÇÃO**, especialmente no que tange à qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal e comprometer-se a cumprir a todas as cláusulas contratuais.

Durante todo o prazo da **CONCESSÃO DE USO**, a transferência total ou parcial do controle acionário da **CONCESSIONÁRIA** dependerá de prévia e expressa anuência do **PODER CONCEDENTE** e somente será concedida mediante a observância dos seguintes requisitos:

- Não prejudicar e nem colocar em risco a boa execução da **CONCESSÃO DE USO**;
- Mediante comprovação do cumprimento regular das obrigações assumidas no **CONTRATO**;
- O interessado atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA**, bem como as empresas que a constituem, deverá implantar, no prazo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do presente **CONTRATO**, **PROGRAMA DE INTEGRIDADE** em conformidade com o disposto na legislação, em especial a Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013; Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015; Decreto n.º 10.271, de 21 de fevereiro de 2014; e, Portaria CGU n.º 909, de 07 de abril de 2015; e, Diretrizes para Empresas Privadas - Programa de Integridade emitido pela Controladoria Geral da União em 10 de setembro de 2015.

6. DOS CONTRATOS COM TERCEIROS

Sem prejuízo de suas responsabilidades e dos riscos previstos no **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá executar as obras e os serviços da **CONCESSÃO DE USO**, conforme estabelecido neste **ESTUDO TÉCNICO-OPERACIONAL**, por si ou por meio de terceiros, por sua conta e risco, independentemente de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares aos serviços de operação, manutenção e realização dos investimentos necessários à exploração do objeto da **CONCESSÃO DE USO**, conforme as disposições deste **CONTRATO**, além das atividades relacionadas às suas obrigações contratuais, com exceção dos serviços da Venda de Ingressos de Entrada e dos Atrativos no **PEVV** e do Transporte Interno que deverão ser prestados diretamente pela **CONCESSIONÁRIA**.

Os terceiros contratados pela **CONCESSIONÁRIA** deverão ser dotados de higidez financeira e de competência e habilidade técnica, sendo, a **CONCESSIONÁRIA**, direta e indiretamente responsável, perante o **PODER CONCEDENTE**, por quaisquer problemas ou prejuízos decorrentes da falta de higidez financeira, bem como de competência e habilidade técnica.

Os contratos celebrados entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros subcontratados reger-se-ão pelas normas de direito privado, não se

estabelecendo nenhuma relação, de qualquer natureza, entre os terceiros subcontratados e o **PODER CONCEDENTE**.

Na contratação com terceiros, a **CONCESSIONÁRIA** responderá:

- Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- Pelos prejuízos causados a terceiros pelas entidades subcontratadas para a execução de atividades vinculadas à **CONCESSÃO DE USO**, nos termos da relação comitente/comissário, regida pelo Código Civil;
- Pelos prejuízos causados pelas entidades por ela contratadas para o desenvolvimento das atividades compreendidas na **CONCESSÃO DE USO**.

A execução das atividades contratadas pela **CONCESSIONÁRIA** com terceiros pressupõe o cumprimento das normas legais, regulamentares e contratuais relativas à **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar publicidade a todos os contratos assinados com terceiros, para que o **PODER CONCEDENTE**, o Conselho Consultivo do **PEVV** e outros interessados possam fiscalizar a sua execução.

O **PODER CONCEDENTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, informações adicionais sobre a contratação de terceiros para a execução das obras e dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

O fato de o contrato com terceiros ter sido de conhecimento do **PODER CONCEDENTE** não poderá ser alegado, pela **CONCESSIONÁRIA**, para eximir-se do cumprimento, total ou parcial, de suas obrigações decorrentes deste **CONTRATO**, ou justificar qualquer atraso ou modificação nos custos e investimentos sob sua responsabilidade, nem tampouco alegar eventual responsabilização do **PODER CONCEDENTE**.

A fim de assegurar a continuidade dos serviços em quaisquer das hipóteses de extinção da **CONCESSÃO DE USO**, os contratos entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros deverão prever cláusula de sub-rogação ao **PODER CONCEDENTE** ou a quem este indicar, a ser exercida a critério do sub-rogatário.

Os contratos celebrados com terceiros deverão ter a duração máxima do prazo de vigência deste **CONTRATO**.

7. DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONCESSIONÁRIA

Antes da celebração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** não terá ou assumirá quaisquer responsabilidades por obrigações de natureza cível,

comercial, trabalhista, tributária ou de qualquer outra natureza, seja como sucessora, devedora solidária ou subsidiária, decorrentes de atos ou fatos praticados ou ocorridos antes da data de assinatura do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, ainda que tais fatos ou atos sejam conhecidos ou descobertos posteriormente, desde que devidamente comprovado que o fato gerador do dano ocorreu antes da celebração do **CONTRATO**.

O **PODER CONCEDENTE** deverá ressarcir e indenizar a **CONCESSIONÁRIA**, mantendo-a imune e indene de todos os gastos, danos, prejuízos, indenizações, ações, reclamações de terceiros, decisões definitivas, acordo judicial ou extrajudicial, perdas, sanções, multas, penalidades, custos, despesas com honorários advocatícios e custas judiciais, conhecidos ou não, em decorrência de referidos atos ou fatos imputáveis ao **PODER CONCEDENTE** ocorridos antes da data de assinatura do **CONTRATO**.

8. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONCESSIONÁRIA

Após a celebração do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** responderá, exclusivamente, nos termos da legislação aplicável, por quaisquer prejuízos causados a terceiros, por si ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a si vinculada, na execução das obras e prestação das atividades e serviços abrangidos pela **CONCESSÃO DE USO**, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros, não sendo assumido, pelo **PODER CONCEDENTE**, qualquer espécie de responsabilidade dessa natureza.

A **CONCESSIONÁRIA** responderá por obrigações de natureza cível, comercial, trabalhista, tributária, ambiental ou de qualquer natureza decorrente de atos ou fatos praticados ou ocorridos em razão da exploração dos serviços objeto da **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA** responderá, também, pela reparação ou indenização de todos e quaisquer danos causados em redes de água, esgoto, eletricidade, gás, telecomunicações e respectivos equipamentos e em quaisquer outros bens de terceiros, em resultado da execução das obras e da prestação das atividades e serviços de sua responsabilidade, nos termos deste **CONTRATO**, sem prejuízo de eventuais direitos que possa exercer perante terceiros.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A **CONCESSIONÁRIA** deverá contribuir para a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto a inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, em atendimento ao disposto no artigo 225 da Constituição Federal, e em conformidade com o artigo 5º, inciso I da Lei nº

15.608/2007 c/c o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo-lhe, dentre outros:

- Elaborar e manter programa de treinamento contínuo de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução na produção de Resíduos Sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- Observar que o uso de veículos no âmbito da Administração deverá cumprir os dispositivos legais de proteção ao meio ambiente, para uso de unidades movidas a combustíveis renováveis, de acordo com critérios econômicos e técnicos;
- Observar e zelar para que os produtos/materiais e peças não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenil-polibromados;
- Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;
- Orientar seus empregados para colaborar, de forma efetiva, no desenvolvimento das atividades de programas de coleta, separação e destinação de Resíduos Sólidos, resíduos recicláveis descartados, em recipientes para coleta seletiva nas cores internacionalmente identificadas, de acordo com a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, bem como pela Lei nº 19.261, de 07 de dezembro de 2017 e o Decreto nº 8.426, de 07 de dezembro de 2017;
- Dar preferência a embalagens reutilizáveis ou biodegradáveis;
- Visar uso racional de máquinas, serviços, materiais e ferramentas, contribuindo para maior eficiência e eficácia na redução do consumo de energia, bem como na utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como evitar o uso de extensões elétricas; e
- Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedecem às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

10. DA ALOCAÇÃO DOS RISCOS

O risco é a possibilidade de ocorrência de um evento desfavorável, imprevisto ou de difícil previsão, que onera demasiadamente os encargos contratuais de uma ou ambas as **PARTES**.

Os riscos deverão ser suportados pela **PARTE** que possua as melhores condições para avaliar, controlar e gerenciá-los, ou pela **PARTE** com melhor acesso a instrumentos de cobertura, maior capacidade para diversificar ou o menor custo para suportá-los.

Salvo os riscos expressamente alocados ao **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** é exclusiva e integralmente responsável por todos os demais riscos relacionados à **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA** não fará jus à recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** para os riscos por ela assumidos, nos termos do **CONTRATO**.

Quadro I - Riscos dos Projetos de Engenharia

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO
Aderência às especificações do PODER CONCEDENTE	Erros ou omissões de projetos de engenharia e de tecnologia que possam causar acréscimos no prazo e/ou nos custos esperados para a exploração dos serviços objeto da CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA
Cronograma para elaboração dos projetos	Constatação posterior de características não previstas nos projetos, ou previstas em descompasso com a realidade que venham a onerar a previsão de custos iniciais	CONCESSIONÁRIA
Mudanças a pedido da CONCESSIONÁRIA	Mudanças dos projetos por solicitação da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Descumprimento das obrigações contratuais	Descumprimento, pelo PODER CONCEDENTE , de suas obrigações contratuais ou regulamentares, incluindo, mas não se limitando, ao descumprimento de prazos aplicáveis ao PODER CONCEDENTE previstos neste CONTRATO e/ou na legislação vigente	PODER CONCEDENTE
Mudanças a pedido do PODER CONCEDENTE	Mudanças dos projetos por solicitação ou requisição de entidades públicas, salvo se tais mudanças decorrerem de não conformidade dos projetos com a legislação em vigor ou com os termos do CONTRATO	PODER CONCEDENTE

Quadro II - Riscos de Construção

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO
Atrasos na obtenção de licenças ambientais	Atrasos nas obras decorrentes da demora na obtenção de licenças ambientais quando os prazos de análise do órgão ambiental responsável pela emissão das licenças ultrapassarem as previsões legais, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Custos e despesas das licenças, permissões e autorizações	Custos e despesas para obtenção, renovação, manutenção ou regularização de licenças, permissões e autorizações relativas à CONCESSÃO DE USO , inclusive as ambientais;	CONCESSIONÁRIA
Atrasos na obtenção de licenças, autorizações e permissões	Atraso na obtenção, quando necessário, das licenças e autorizações relativas aos serviços e atividades a serem por ela implantados, salvo em razão de demora decorrente de conduta dos órgãos e entidades responsáveis	CONCESSIONÁRIA
Prazos	Custos e prazos de obras superiores ao estimado em razão de conduta imputável à CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Diferença de custos das obras em relação aos projetos	Diferenças de custos dos projetos, em decorrência de características ou eventos não previstos na PROPOSTA ECONÔMICA da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Erros ou omissões nas obras	Erros essenciais ou omissões nas obras, que venham causar aumento dos custos associados à adequação das obras, independentemente da aprovação pelo PODER CONCEDENTE ;	CONCESSIONÁRIA
Aumento de preços de materiais essenciais para o término da obra	Aumento de custos com materiais de construção, salvo aqueles que decorram diretamente de mudanças realizadas pelo PODER CONCEDENTE , desde que não estejam previstas no CONTRATO e no CADERNO DE ENCARGOS	CONCESSIONÁRIA
Atraso na entrega de instalações existentes	Custos decorrentes de atraso no cumprimento do cronograma de implantação/reforma de infraestrutura, de acordo com os prazos estabelecidos no CADERNO DE ENCARGOS , sempre que as obrigações não tenham sido expressamente alocadas ao PODER	CONCESSIONÁRIA

	CONCEDENTE	
Erros essenciais na construção da obra	Prejuízos decorrentes de erros na realização das obras, ensejando sua reconstrução total, ou em parte	CONCESSIONÁRIA
Atraso nos prazos previstos no CONTRATO	Atrasos do PODER CONCEDENTE ou postergação de prazos contratualmente previstos para manifestar-se acerca dos projetos e estudos apresentados pela CONCESSIONÁRIA , bem como na aprovação do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL ou na emissão do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO , exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Mudança nas especificações dos serviços objetos da CONCESSÃO DE USO a pedido do PODER CONCEDENTE	Elevação de custos gerados por mudanças exigidas pelo PODER CONCEDENTE , desde que não estejam previstas no CONTRATO ou no CADERNO DE ENCARGOS , nas especificações dos projetos, obras ou do serviço	PODER CONCEDENTE
Variação de custos acima do previsto	Variação de custos de insumos, custos operacionais, de manutenção, investimentos ou qualquer outro custo incorrido pela CONCESSIONÁRIA na execução do objeto contratual, salvo se a variação destes custos excederem excessivamente o praticado usualmente no mercado, devidamente justificado pela CONCESSIONÁRIA , inviabilizando a prestação dos serviços	CONCESSIONÁRIA
Prejuízos causados por subcontratados	Custos gerados por performance inadequada de um subcontratado	CONCESSIONÁRIA
Reclamações de terceiros	Prejuízos a terceiros, causados direta ou indiretamente pela CONCESSIONÁRIA ou por qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, em decorrência de obras ou da exploração dos serviços	CONCESSIONÁRIA
Eventos seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Custos originados por eventos seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou sua conclusão	CONCESSIONÁRIA
Eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito	Custos originados por eventos não seguráveis caracterizados como Força Maior ou Caso Fortuito, que prejudiquem a continuidade das obras ou sua conclusão, exceto quando a sua cobertura possa ser contratada junto a instituições seguradoras,	PODER CONCEDENTE

	no mercado brasileiro, na data da ocorrência ou quando houver apólices vigente que cubram o evento	
Protestos públicos	Manifestações sociais e/ou públicas que afetem a execução das obras por até 90 (noventa) dias a cada 12 (doze) meses da data de assinatura do CONTRATO , desde que seja objeto de seguros oferecidos no Brasil	CONCESSIONÁRIA

Quadro III - Riscos de Operação

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO
Insucesso de inovações tecnológicas	Insucesso de inovações tecnológicas que a CONCESSIONÁRIA venha a adotar na exploração dos serviços, salvo se a respectiva implantação decorrer de solicitação expressa do PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
Elevação dos custos operacionais de compra ou manutenção dos equipamentos	Investimentos, custos ou despesas adicionais decorrentes da elevação dos custos operacionais e de compra ou manutenção dos equipamentos	CONCESSIONÁRIA
Aumento do custo de capital	Aumento do custo de capital, inclusive os resultantes de aumento das taxas de juros e variação cambial	CONCESSIONÁRIA
Riscos de inflação	Variação de inflação em nível superior ou inferior ao índice utilizado para reajuste dos ingressos ou de outros valores previstos no CONTRATO	CONCESSIONÁRIA
Administração ineficiente	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia, omissão ou das próprias atividades da CONCESSIONÁRIA no cumprimento do objeto do CONTRATO	CONCESSIONÁRIA
Ineficiência por defasagem tecnológica	Deficiência na prestação dos serviços em decorrência da defasagem tecnológica dos sistemas de operação, manutenção e gestão da CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA
Redução da capacidade do Parque por decisão ou omissão de entes públicos	Restrição à capacidade do Parque decorrente de decisão ou omissão de entes públicos	PODER CONCEDENTE
Restrição operacional	Restrição às operações do Parque	PODER

do Parque por decisão ou omissão de entes públicos	decorrente de decisão ou omissão de entes públicos, exceto se decorrente de fato imputável à CONCESSIONÁRIA	CONCEDENTE
Impedimento de cobrar ingresso/serviço por decisão de entes públicos	Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a CONCESSIONÁRIA de cobrar o ingresso/serviços, salvo se tal decisão ocorrer por responsabilidade da CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Interrupção do serviço de energia elétrica/água por responsabilidade da CONCESSIONÁRIA	Interrupção do fornecimento de energia elétrica/água ensejada por falha no sistema causada pro atos de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Prejuízos causados aos bens da CONCESSÃO DE USO	Perecimento, destruição, roubo, furto, perda ou quaisquer outros tipos de danos causados aos bens da CONCESSÃO DE USO , responsabilidade que não é reduzida ou excluída em virtude da fiscalização do PODER CONCEDENTE	CONCESSIONÁRIA
Vícios ocultos ou Defeitos	Vícios ocultos ou defeitos nos bens da CONCESSÃO DE USO por ela adquiridos, arrendados ou locados para a exploração dos serviços e atividades	CONCESSIONÁRIA
Poder de Polícia	Omissão em ações de prevenção e combate a atos que exijam o uso do Poder de Polícia para serem cessados, desde que tenham sido informados de imediato, pela CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Modificação unilateral imposta pelo PODER CONCEDENTE	Sempre que por imposição do PODER CONCEDENTE , houver modificação unilateral do contrato, que importe variação dos seus custos ou de receitas, para mais ou para menos	PODER CONCEDENTE
Mudança de legislação ou regulamentação	Criação ou alteração de tributos e/ou encargos legais ou infralegais, ou o advento de sua cobrança em função de nova interpretação ou orientação adotada pela Fazenda em âmbito nacional, estadual ou municipal, superveniente à data de recebimento das PROPOSTAS no âmbito da LICITAÇÃO , que acarrete oneração às obrigações relativas à CONCESSÃO DE USO , excetuada a legislação dos impostos sobre a renda e as RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS e atividades relacionadas	PODER CONCEDENTE

Danos causados aos usuários ou a terceiros	Danos causados aos usuários ou terceiros durante a execução dos serviços prestados, em decorrência de conduta da CONCESSIONÁRIA ou de seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO DE USO	CONCESSIONÁRIA
Imposto de Renda	Alterações na legislação sobre o Imposto de Renda	CONCESSIONÁRIA
Contratação com Terceiros	Custos decorrentes da substituição dos subcontratados inadimplentes	CONCESSIONÁRIA
Custos de empréstimos e financiamentos	Aumento de custos de empréstimos e financiamentos assumidos pela CONCESSIONÁRIA para realização de investimentos ou custeio das operações objeto da CONCESSÃO DE USO , em relação ao previsto na PROPOSTA ECONÔMICA , anexa a este CONTRATO	CONCESSIONÁRIA
Fato do Príncipe ou Fato da Administração	Fato do Príncipe ou Fato da Administração que efetivamente onere a execução do CONTRATO , salvo quando o ato ou fato caracterizar risco que já tenha sido expressamente atribuído à CONCESSIONÁRIA	PODER CONCEDENTE
Valores dos Ingressos	Isonções e/ou gratuidades que venham a ser criadas por lei ou determinadas pelo PODER CONCEDENTE após a data de entrega da PROPOSTA no âmbito da LICITAÇÃO	PODER CONCEDENTE
Contratação de Seguros e Garantias	Riscos relacionados à contratação dos Seguros e Garantias previstas no CONTRATO , respeitando os prazos, limites e regras nele contidas, inclusive risco de eventual dificuldade ou inviabilidade de execução de seguros ou garantias pelo PODER CONCEDENTE , nas hipóteses que ensejarem a sua execução	CONCESSIONÁRIA
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS	Varição ou não realização das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS em relação às estimadas pela CONCESSIONÁRIA , inclusive quando em decorrência de criação e/ou extinção de tributos ou alterações na legislação ou na regulação tributária	CONCESSIONÁRIA

Investimentos	Estimativa incorreta no cronograma de execução dos investimentos	CONCESSIONÁRIA
Riscos inerentes à exploração dos serviços e atividades no PEVV	Todos os riscos inerentes à exploração dos serviços e atividades, incluindo, entre outros, variações nos investimentos, custos ou despesas, e inovações tecnológicas e do mercado, bem como o atendimento das normas técnicas e regras contratuais	CONCESSIONÁRIA
Segurança da ÁREA CONCEDIDA	Custos decorrentes com a destruição, parcial ou não, furto, roubo, extravio ou acidentes envolvendo bens de propriedade da CONCESSIONÁRIA , de sua EQUIPE ou de terceiros, na ÁREA CONCEDIDA	CONCESSIONÁRIA
BENS REVERSÍVEIS	Valorização ou depreciação dos BENS REVERSÍVEIS	CONCESSIONÁRIA
Segurança e Saúde da EQUIPE	Segurança e saúde da EQUIPE , que esteja subordinada à CONCESSIONÁRIA , seus subcontratados e terceirizados	CONCESSIONÁRIA
Greves e Dissídios Coletivos	Paralisação dos trabalhos por greves e dissídios coletivos da EQUIPE da CONCESSIONÁRIA , ou de seus fornecedores, subcontratados ou terceirizados	CONCESSIONÁRIA
EQUIPE	Acidentes ocorridos com a EQUIPE da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
EQUIPE	Aumento de encargos em decorrência de dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, relativamente aos recursos humanos sob sua responsabilidade	CONCESSIONÁRIA
Decisões Judiciais	Decisões judiciais que suspendam a prestação dos serviços decorrentes de atos comissivos ou omissivos da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Prejuízos causados a terceiros	Prejuízos causados a terceiros, pela CONCESSIONÁRIA ou seus administradores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços ou qualquer pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela CONCESSÃO DE USO	CONCESSIONÁRIA
Manifestações sociais ou públicas	Manifestações sociais ou públicas, até 15 (quinze) dias, sucessivos ou não, a cada período de 12 (doze) meses, caso as	CONCESSIONÁRIA

	perdas e danos causados por tais eventos não sejam objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência	
Manifestações sociais ou públicas	Manifestações sociais ou públicas, até 90 (noventa) dias, sucessivos ou não, a cada período de 12 (doze) meses, caso as perdas e danos causados por tais eventos se sujeitem a cobertura de seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência	CONCESSIONÁRIA
Manifestações sociais ou públicas	Manifestações sociais ou públicas que afetem, de qualquer forma, a execução das obras ou a exploração dos serviços relacionados a CONCESSÃO DE USO , quando tais eventos excederem os períodos estabelecidos como risco da CONCESSIONÁRIA , hipótese na qual a responsabilidade do PODER CONCEDENTE se resume ao período excedente a esses prazos	PODER CONCEDENTE
Caso Fortuito ou Força Maior	Ocorrência de Força Maior ou Caso Fortuito se, ao tempo de sua ocorrência, corresponder a um risco segurável no Brasil há pelo menos 02 (dois) anos, até o limite dos valores de apólices comercialmente aceitáveis, independentemente de a CONCESSIONÁRIA ter contratado tais seguros	CONCESSIONÁRIA

Quadro IV - Riscos de Demanda

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCÇÃO
Redução/aumento da demanda	Varição da demanda com reduções/aumentos inesperados de receita devido à queda ou aumento de demanda	CONCESSIONÁRIA
Demanda e dimensionamento da infraestrutura do Parque	Responsabilidade pela manutenção/ampliação dos componentes da infraestrutura e novos investimentos no Parque de acordo com a demanda	CONCESSIONÁRIA
Demanda projetada	Não efetivação da demanda projetada ou sua redução por qualquer motivo, inclusive se decorrer da implantação de novas infraestruturas na ÁREA DA CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA
Investimentos, custos	Investimentos, custos ou despesas	CONCESSIONÁRIA

ou despesas adicionais	adicionais necessárias para o atendimento dos encargos ou de quaisquer das obrigações contratuais, do nível de serviço estabelecido e da qualidade na exploração dos serviços previstos no CONTRATO	
Inadimplência dos visitantes	Inadimplência dos visitantes pelo pagamento dos serviços prestados	CONCESSIONÁRIA

Quadro V - Riscos Ambientais

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO
Resíduos e efluentes	Resíduos Sólidos e efluentes líquidos resultantes de obras inacabadas e da operação do Parque	CONCESSIONÁRIA
Áreas degradadas	Áreas degradadas em função da ação da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Acidentes com elementos da Fauna	Atropelamento de animais ou mortes destes causados por interferência no meio ambiente como ruídos, poluição ou desmatamento na ÁREA DA CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA
Alteração do PLANO DE MANEJO	Mudanças nas especificações dos serviços em decorrência de mudanças no PLANO DE MANEJO do PEVV	PODER CONCEDENTE
Passivos ambientais	Custos relacionados aos passivos ambientais que tenham origem e não sejam conhecidos até a data de assinatura do CONTRATO de CONCESSÃO DE USO	PODER CONCEDENTE
Contaminação solo e águas subterrâneas	Custos relacionados à confirmação de existência de contaminação do solo e águas subterrâneas na área do Parque que decorram de atos ou fatos anteriores à assinatura do CONTRATO	PODER CONCEDENTE
Danos ambientais	Responsabilidade civil, administrativa e criminal por danos ambientais na ÁREA DA CONCESSÃO	CONCESSIONÁRIA

Quadro VI - Riscos do Término Antecipado

RISCO	DEFINIÇÃO	ALOCAÇÃO
Omissão do PODER CONCEDENTE	Danos, à CONCESSIONÁRIA ou a terceiros, decorrentes da omissão do	PODER CONCEDENTE

	PODER CONCEDENTE em adotar medidas que exijam o poder de polícia para sua efetivação ou prevenção;	
Caso Fortuito ou Força Maior	Caso Fortuito ou Força Maior que não possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.	PODER CONCEDENTE
Intervenção	Risco de intervenção na CONCESSÃO DE USO	CONCESSIONÁRIA
Encampação	Risco de encampação da CONCESSÃO DE USO por interesse público	PODER CONCEDENTE
Caducidade	Risco de declaração de caducidade da CONCESSÃO DE USO por insuficiência de desempenho da CONCESSIONÁRIA	CONCESSIONÁRIA
Rescisão por iniciativa da CONCESSIONÁRIA	Extinção do CONTRATO por iniciativa da CONCESSIONÁRIA em razão de inadimplemento do PODER CONCEDENTE considerado grave e reiterado, de modo a inviabilizar o prosseguimento do CONTRATO	PODER CONCEDENTE
Extinção	Risco de extinção do CONTRATO por falhas de natureza diversas e insanáveis	COMPARTILHADO

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O cumprimento cabal e tempestivo das obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** junto ao **PODER CONCEDENTE** será garantido, nos termos, montantes e condições estabelecidas no **CONTRATO**, mediante **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

A **CONCESSIONÁRIA** prestará e manterá, ao longo de todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, como garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, equivalente a 5% (cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

O valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será diminuído 0,5% (meio por cento) na data de sua renovação, chegando ao limite de 1% (um por cento).

Após a realização de todos os descontos do valor da **GARANTIA**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, até o final do prazo de vigência da

CONCESSÃO, GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL de 1% (um por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, sendo este valor reajustado, anualmente, pelo IPCA ou por outro índice que venha a substituí-lo.

A redução do valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** está condicionada ao cumprimento do disposto no **CADERNO DE ENCARGOS**, conforme o cronograma de prazos nele estabelecido.

As reduções da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** ocorrerão anualmente e somente poderão ser efetivadas com a prévia e expressa autorização do **PODER CONCEDENTE**, após verificado, pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, o cumprimento das obrigações da **CONCESSIONÁRIA** no período em que se der o desconto.

A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será válida para o período mínimo de 12 (doze) meses, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** realizar a renovação das modalidades de **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** que se vencerem na vigência do **CONTRATO**, comprovando a sua renovação ao **PODER CONCEDENTE** até 30 (trinta) dias antes de seu termo final, sob pena de multa.

Nos termos do artigo 102 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** referida nesta Cláusula poderá assumir qualquer uma das seguintes modalidades:

- Caução em moeda corrente do país;
- Caução em Títulos da Dívida Pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
- Seguro-Garantia; ou
- Fiança bancária.

A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

As despesas referentes à prestação da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** serão exclusivamente de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** prestada por Títulos da Dívida Pública do Tesouro Nacional deverá ser prestada pelo valor nominal dos títulos, não podendo estar onerados com cláusula de impenhorabilidade, inalienabilidade, intransferibilidade ou aquisição compulsória.

Os Títulos ofertados deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos.

A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** apresentada na modalidade de Seguro-Garantia será comprovada pela apresentação da apólice de Seguro-Garantia, acompanhada de comprovante de pagamento do prêmio, quando pertinente, bem como de Certidão de Regularidade Operacional expedida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, em nome da seguradora que emitir a apólice, e comprovada a contratação de resseguro, conforme obrigações legais.

As Cartas de Fiança e as Apólices de Seguro-Garantia deverão ter vigência mínima de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** mantê-las em plena vigência e de forma ininterrupta durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO**, devendo, para tanto, promover as renovações e atualizações que forem necessárias com o mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento das **GARANTIAS**.

Qualquer modificação no conteúdo da Carta de Fiança ou no Seguro- Garantia deverá ser previamente submetida à aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar, ao **PODER CONCEDENTE**, na forma da legislação vigente, documento comprobatório de que as Cartas de Fiança Bancária ou Apólices dos Seguros-Garantia foram renovadas.

A Apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao **PODER CONCEDENTE** e à **CONCESSIONÁRIA**, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

No caso de a seguradora não renovar a Apólice de Seguro-Garantia, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do **PODER CONCEDENTE**, antes do vencimento da Apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência da **CONCESSIONÁRIA** e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Sem prejuízo do disposto nas normas aplicáveis e demais hipóteses previstas no **CONTRATO**, a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- Se a **CONCESSIONÁRIA** deixar de realizar as obrigações de investimentos previstos no **CONTRATO**, ou se executar de maneira inadequada, em

desconformidade com as especificações e prazos estabelecidos, de forma não justificada, recusando-se ou deixando de corrigir as falhas apontadas pelo **PODER CONCEDENTE**, na forma estabelecida no **CONTRATO**;

- Se a **CONCESSIONÁRIA** deixar de cumprir, deliberadamente, suas obrigações contratuais, recusando-se ou deixando de corrigir as falhas apontadas pelo **PODER CONCEDENTE**, na forma estabelecida no **CONTRATO**;

- Quando da devolução de **BENS REVERSÍVEIS** em desconformidade com as exigências estabelecidas no **CONTRATO**;

- Em caso de danos ou prejuízos cobertos por seguros de contratação obrigatória da **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do **CONTRATO**, quando a **CONCESSIONÁRIA** deixar de adotar as providências para a referida contratação;

- Quando a **CONCESSIONÁRIA** não efetuar, no prazo devido, o pagamento de quaisquer indenizações, multas ou obrigações pecuniárias devidas ao **PODER CONCEDENTE**, conforme estabelecidas no **CONTRATO**;

- Se o valor das indenizações, multas ou obrigações pecuniárias impostas à **CONCESSIONÁRIA** for superior ao valor da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** prestada, além da perda desta, a **CONCESSIONÁRIA** responderá pela diferença do valor integral da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva notificação.

A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** também poderá ser executada sempre que a **CONCESSIONÁRIA** não adotar providências para sanar inadimplemento de obrigação legal, contratual ou regulamentar, o que não eximirá a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades que lhe serão atribuídas por meio do **CONTRATO**.

A **CONCESSIONÁRIA** permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais, incluindo o pagamento de eventuais multas e indenizações, independentemente da utilização da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

Sempre que o **PODER CONCEDENTE** utilizar a **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá proceder a reposição do seu montante integral, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de sua utilização, sendo que, durante este prazo, a **CONCESSIONÁRIA** não estará eximida das responsabilidades que lhe serão atribuídas pelo **CONTRATO**.

A **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL** será liberada integralmente quando do término da **CONCESSÃO DE USO**, salvo necessidade de execução da mesma nos termos previstos no **CONTRATO**.

12. DOS SEGUROS

Durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá contratar e manter em vigor, no mínimo, as Apólices de Seguro necessárias para garantir a efetiva e abrangente cobertura de riscos inerentes ao desenvolvimento de todas as obras, serviços e atividades contempladas no **CONTRATO**, em especial:

12.1. Seguro de Danos Materiais

Trata-se de Apólice que cobre a perda, destruição ou dano abrangendo todos os bens que integram a **CONCESSÃO DE USO**, devendo este Seguro fornecer a cobertura que, tanto quanto aplicável e de acordo com as melhores práticas de mercado, incluem:

- Riscos de Engenharia;
- Riscos Operacionais;
- Seguros de máquinas e equipamentos de obra e avaria de máquinas, cujos custos financeiros estão inclusos nos custos horários de equipamentos adotados nas composições de serviços utilizados.

12.2. Seguro de Responsabilidade Civil

Trata-se da Apólice que cobre a **CONCESSIONÁRIA** e o **PODER CONCEDENTE** pelos montantes que possam ser responsabilizados a título de danos, indenizações, custos processuais e outros em relação à morte ou lesão de pessoas e bens resultantes do desenvolvimento das atividades inerentes à **CONCESSÃO DE USO**, que inclui:

- Responsabilidade Civil.

12.3. Seguro de Acidente de Trabalho

Trata-se da Apólice de Seguro, de acordo com as leis aplicáveis e vigentes no País, a todos os trabalhadores, que inclui:

- Acidente de Trabalho (*Workmen's Compensation Insurance*), cujo custo financeiro do referido Seguro está incluso nos custos de pessoal utilizados no **CONTRATO**.

Constitui responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** o cálculo dos Seguros a que se refere este item.

A **CONCESSIONÁRIA**, com autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, poderá alterar coberturas ou outras condições das Apólices de Seguro, visando a adequá-las às novas situações que ocorram durante a vigência do **CONTRATO**.

A **CONCESSIONÁRIA** assumirá toda a responsabilidade pela abrangência ou omissões decorrentes da realização dos Seguros.

Nenhuma obra ou serviço poderá ter início ou prosseguir sem que a **CONCESSIONÁRIA** apresente, ao **PODER CONCEDENTE**, comprovação de que as Apólices dos Seguros exigidos se encontram em vigor e observam as condições estabelecidas no **CONTRATO**.

Em até 10 (dez) dias antes do início de qualquer obra ou serviço, a **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar ao **PODER CONCEDENTE** as cópias das Apólices de Seguro.

O **PODER CONCEDENTE** deverá figurar como um dos cossegurados nas Apólices de Seguros, devendo o cancelamento, a suspensão, a modificação ou substituição de quaisquer Apólices ser, previamente, autorizada pelo **PODER CONCEDENTE**.

As Apólices de Seguro poderão estabelecer, como beneficiários da indenização, os **FINANCIADORES** da **CONCESSIONÁRIA**;

As Apólices de Seguro deverão prever a indenização direta ao **PODER CONCEDENTE**, nos casos em que este seja responsabilizado em decorrência do Sinistro.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá informar, ao **PODER CONCEDENTE**, todos os bens cobertos pelos Seguros e a forma de cálculo do limite máximo de indenização de cada Apólice de Seguro.

Nas Apólices dos Seguros deverá constar a obrigação de as seguradoras informarem, imediatamente, à **CONCESSIONÁRIA** e ao **PODER CONCEDENTE**, as alterações nos contratos de Seguros, principalmente as que impliquem o cancelamento total ou parcial do(s) Seguro(s) contratado(s) ou redução das importâncias seguradas.

As Apólices de Seguros deverão ter vigência mínima de 12 (doze) meses, devendo ser renovadas sucessivamente por igual período durante o prazo de vigência do **CONTRATO**.

O disposto acima não se aplica aos Seguros de Riscos de Engenharia, devendo, para estes casos, as Apólices ter vigência igual à duração das obras e serviços de engenharia relacionados à **CONCESSÃO DE USO**, nos termos do **CONTRATO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá encaminhar, ao **PODER CONCEDENTE**, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias de seu vencimento, documento comprobatório de que as Apólices dos Seguros foram renovadas ou serão, automática e incondicionalmente, renovadas imediatamente após seus vencimentos.

Caso a **CONCESSIONÁRIA** não encaminhe os documentos comprobatórios da renovação dos Seguros no prazo previsto, o **PODER CONCEDENTE** poderá contratar os Seguros e cobrar da **CONCESSIONÁRIA** o valor total do seu prêmio a qualquer tempo ou considerá-lo para fins de execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**, sem eximir a **CONCESSIONÁRIA** das penalidades previstas no **CONTRATO**.

Nenhuma responsabilidade será imputada ao **PODER CONCEDENTE** caso ele opte por não contratar Seguro cuja Apólice não foi apresentada no prazo previsto pela **CONCESSIONÁRIA**.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo pagamento integral da Franquia, em caso de utilização de qualquer Seguro previsto no **CONTRATO**.

Pelo descumprimento da obrigação de contratar ou manter atualizadas as Apólices dos Seguros, o **PODER CONCEDENTE** aplicará penalidade, nos termos do **CONTRATO**, até a apresentação das referidas Apólices ou do respectivo endosso.

13. DA FISCALIZAÇÃO

O **PODER CONCEDENTE** exercerá o monitoramento e a fiscalização, por meio de **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**, a ser instituída por meio de ato próprio, constituída por, no mínimo 03 (três) membros, sobre todas as atividades da **CONCESSIONÁRIA**, durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** será responsável pela supervisão, monitoramento e cumprimento do **CONTRATO**.

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar acesso às instalações e equipamentos, dados e documentos vinculados a **CONCESSÃO DE USO**, inclusive seus registros contábeis, podendo requisitar, da **CONCESSIONÁRIA**, informações e esclarecimentos que permitam aferir a correta execução do

CONTRATO, bem como os dados considerados necessários para o controle estatístico da exploração de serviços e atividades do **PEVV**.

As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito das fiscalizações serão imediatamente aplicáveis e vincularão a **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo do recurso eventualmente cabível.

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** anotará, em termo próprio, as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-as formalmente à **CONCESSIONÁRIA** para regularização das faltas ou defeitos verificados.

A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo próprio para o Registro de Ocorrências, nos prazos regulamentares, configurará infração contratual e ensejará a lavratura de Auto de Infração, na forma regulamentar.

A **CONCESSIONÁRIA** será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as obras e serviços pertinentes à **CONCESSÃO DE USO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos que forem fixados pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**.

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** poderá exigir que a **CONCESSIONÁRIA** apresente um Plano de Ação visando reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir qualquer obra ou serviço prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta pertinente à **CONCESSÃO DE USO**, em prazo a ser estabelecido na notificação emitida pelo **PODER CONCEDENTE**.

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** vistoriará periodicamente a **ÁREA DA CONCESSÃO**, para fins de verificar seu constante estado, de forma a garantir o cumprimento das condições adequadas e previstas no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**.

A **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** realizará, até 01 (um) ano antes do advento do termo contratual, uma fiscalização detalhada específica para:

- Avaliar as condições dos **BENS REVERSÍVEIS**, inclusive em relação ao cumprimento do contido no **CONTRATO**; e
- Avaliar as condições da infraestrutura e dos Atrativos, a fim de determinar o estado dos mesmos.

Recebidas as notificações expedidas pelo **PODER CONCEDENTE**, a **CONCESSIONÁRIA** poderá exercer o direito de defesa na forma da legislação vigente.

A fiscalização efetuada pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** não diminui e nem exime as responsabilidades da **CONCESSIONÁRIA** quanto ao cumprimento do **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, bem como a observância à legislação e demais normas regulamentares pertinentes.

A fiscalização, pelo **PODER CONCEDENTE**, durante a execução do objeto contratado, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a **CONCESSIONÁRIA**, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

14. DAS PENALIDADES

Caberá, ao **PODER CONCEDENTE**, sempre que verificada a ocorrência de indícios de infração às cláusulas contidas no **CONTRATO**, bem como na legislação vigente, instaurar processo administrativo para apuração de eventuais irregularidades praticadas pela **CONCESSIONÁRIA**, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

O processo administrativo de que trata este item terá início com a notificação da ocorrência/irregularidade à **CONCESSIONÁRIA**, nos termos da legislação vigente, e poderá ensejar, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na legislação específica, a aplicação das seguintes penalidades contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de contratar ou participar de licitações e impedimento de contratar com o **PODER CONCEDENTE** por até 2 (dois) anos.
- d) sem prejuízo das penalidades previstas acima, fica, ainda, garantida à autoridade competente a Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **PODER CONCEDENTE**.

A aplicação das penalidades impostas pelo **PODER CONCEDENTE** não exime a **CONCESSIONÁRIA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades previstas no **CONTRATO**, bem como da reparação de eventuais perdas e danos causados ao **PODER CONCEDENTE**, a seus empregados, aos usuários ou a terceiros, em decorrência das atividades relacionadas com a **CONCESSÃO DE USO**.

14.1. Da Advertência

A penalidade de Advertência poderá ser aplicada em razão do cometimento de infração contratual cujo valor da penalidade de multa estipulada não ultrapasse a quantia equivalente a 1,5% do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**, nas seguintes hipóteses:

- A critério do **PODER CONCEDENTE**, quando aplicável; e
- Quando solicitada formalmente pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo definido para apresentação da defesa no processo administrativo, mediante admissão da falta e comprovação de adoção das medidas necessárias à sua efetiva correção, resultando na cessação da infração até a data da solicitação.

Excetuam-se da possibilidade de aplicação de Advertência as hipóteses em que seja verificada reincidência específica na infração, praticada nos últimos 03 (três) anos, contados da data de ocorrência do fato em apuração.

Considera-se reincidência específica o cometimento de infração relacionada com o mesmo item contratual ou de norma regulamentar descumprida.

14.2. Da Multa

Por descumprimento das obrigações contratuais, o **PODER CONCEDENTE** poderá aplicar Multas em virtude de infrações praticadas pela **CONCESSIONÁRIA** ao disposto no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, conforme procedimentos, definições e valores abaixo:

Percentuais para Aplicação de Multas:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Até 0,08% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
02	Até 0,15% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
03	Até 0,40% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
04	Até 0,75% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
05	Até 2,70% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
06	Até 3% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

07	Até 5% sobre o VALOR ESTIMADO DO CONTRATO
----	--

Os valores das Multas serão calculados com base em percentual do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

A definição do valor base da Multa decorrente de conduta infracional não especificada nas Tabelas de Referência será realizada mediante análise do caso concreto, devendo ser considerados, quando aplicáveis, os seguintes critérios de ponderação:

- As normas técnicas e de prestação do serviço;
- Os serviços indisponibilizados;
- Os danos, efetivos ou potenciais, resultantes da infração, para o serviço, para o meio ambiente e para os usuários, inclusive quanto a exposição da integridade física de pessoas a riscos;
- O número de usuários atingidos pelo evento e,
- As vantagens, efetivas ou potenciais, auferidas pela **CONCESSIONÁRIA** em virtude da infração praticada.

As aplicações de penalidade de Multa, tanto as expressas nas Tabelas de Referência quanto as calculadas pelo **PODER CONCEDENTE**, deverão ser motivadas e devidamente justificadas em processo administrativo próprio.

Serão aplicados decréscimos ou acréscimos aos valores base indicados nas Tabelas, para as condutas de tipificação específica, ou definidos a partir da matriz de ponderação, para as condutas de tipificação não específica, em razão da constatação de Circunstâncias Atenuantes e/ou Agravantes, nas proporções designadas a seguir, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Serão consideradas Circunstâncias Atenuantes:

- O reconhecimento, no prazo para apresentação da defesa, do descumprimento da obrigação contratual objeto da apuração, devendo reduzir em 20% (vinte por cento) o valor base da Multa;
- O concurso de agentes externos para o descumprimento, que tenha influência no resultado produzido, desde que devidamente fundamentado, devendo reduzir em 15% (quinze por cento) o valor de referência estabelecido para a Multa;

- A execução de medidas espontâneas da **CONCESSIONÁRIA**, resultando na cessação da infração e recomposição das condições dos ofendidos, no prazo para apresentação da defesa, devendo reduzir em 20% (vinte por cento) o valor de referência estabelecido para a Multa.

Serão consideradas Circunstâncias Agravantes:

- Ter a infração sido cometida mediante fraude ou má-fé, devendo incidir em 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a Multa;

- Não adoção de medidas alternativas e/ou mitigadoras, no prazo e nos termos recomendados pelo **PODER CONCEDENTE**, devendo incidir em 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a Multa;

- Praticar infração para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou a vantagem de outra infração, devendo incidir em 30% (trinta por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a Multa; e

- A reincidência específica da **CONCESSIONÁRIA** no cometimento da infração nos últimos 03 (três) anos, devendo incidir em 15% (quinze por cento) sobre o valor de referência estabelecido para a Multa.

As Multas aplicáveis às infrações de natureza continuada incidirão da data de cessação do cumprimento da obrigação até a data em que esta seja retomada, ou da data de decurso do prazo fixado, contratualmente ou por determinação do **PODER CONCEDENTE**, até a data em que seja verificado o adimplemento da obrigação ou atendimento da determinação, sem necessidade de nova intimação para tanto.

Para efeito de cessação do cômputo da Multa aplicável às infrações de natureza continuada, caberá à **CONCESSIONÁRIA** comunicar, ao **PODER CONCEDENTE**, a retomada do cumprimento da obrigação contratual ou atendimento da determinação fixada, apresentando provas inequívocas dos fatos alegados, mediante o encaminhamento de relatórios que contenham laudos, inclusive fotográficos, se necessário, ou por outros meios que se façam imprescindíveis à comprovação das informações apresentadas.

As Multas com incidência diária serão aplicadas a partir do dia seguinte da notificação emitida pelo **PODER CONCEDENTE** para a qual não haja mais possibilidade de recurso por parte da **CONCESSIONÁRIA**.

As Multas com aplicação diária não poderão exceder 15 (quinze) dias de incidência sob pena de caracterização de inexecução parcial do **CONTRATO**.

Ultrapassado o limite de 15 (quinze) dias a que se refere o parágrafo anterior, o não cumprimento da obrigação contratual que ensejou a aplicação da Multa poderá ser considerado como Circunstância Agravante.

Tabelas de Referência:

Tabela A - Infrações relativas as Obrigações Gerais

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
A-01	Deixar de atender às exigências, recomendações ou observações feitas pelo PODER CONCEDENTE , conforme os prazos fixados em cada caso	2
A-02	Deixar de elaborar o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL , nos termos do CONTRATO	4
A-03	Deixar de acatar as orientações da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO , sujeitando-se a mais ampla e irrestrita supervisão e fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas	2
A-04	Deixar de cumprir determinações legais quanto à legislação trabalhista, previdenciária, de segurança e medicina do trabalho, concernentes a sua EQUIPE e prestadores de serviços	2
A-05	Deixar de restituir, ao PODER CONCEDENTE , a ÁREA DA CONCESSÃO , quando da extinção do CONTRATO	6
A-06	Restituir, ao PODER CONCEDENTE , a ÁREA DA CONCESSÃO em más condições de uso e/ou conservação	5
A-07	Deixar de repassar, ao PODER CONCEDENTE , mensalmente, o percentual de OUTORGA sobre a RECEITA OPERACIONAL BRUTA , nos termos do CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	7
A-08	Deixar de permitir e facilitar o livre acesso dos servidores indicados pelo PODER CONCEDENTE e da COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO , à ÁREA DA CONCESSÃO e aos livros e sistemas contábeis e de controle utilizados	3
A-09	Deixar de cumprir com a legislação ambiental e o disposto no PLANO DE MANEJO do PEVV	6
A-10	Deixar de observar as diretrizes apresentadas pelo PODER CONCEDENTE no controle e manejo das espécies exóticas invasoras na ÁREA CONCEDIDA	4

Tabela B - Infrações relativas aos Projetos e Implementações

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
B-01	Executar projetos, planos e programas relativos ao objeto contratual sem prévia aprovação do PODER CONCEDENTE	5
B-02	Deixar de apresentar o projeto com as estruturas necessárias para a Venda de Ingressos e controle de acesso no prazo estabelecido no CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
B-03	Deixar de implementar o Sistema de Venda de Ingressos com as obrigações e parâmetros definidos no CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
B-04	Deixar de apresentar projeto para implantação do Transporte Interno no prazo estabelecido no CONTRATO , salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
B-05	Deixar de realizar as contrapartidas obrigatórias relativas às infraestruturas existentes na ÁREA DA CONCESSÃO e demais Trabalhos Iniciais, conforme previsto no CONTRATO	5
B-06	Deixar de realizar a construção, reforma, adequação e manutenção das estruturas previstas no CONTRATO (Atividades e Implantações Obrigatórias), salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	6
B-07	Deixar de realizar os encargos obrigatórios, nos termos do CONTRATO	6
B-08	Deixar de manter, para todas as atividades relacionadas à execução de serviços de engenharia e arquitetura, a regularidade perante seus respectivos Conselhos Profissionais, inclusive para os terceiros contratados	4
B-09	Deixar de concluir todos os encargos e investimentos obrigatórios previstos no CONTRATO , conforme prazos estabelecidos, salvo mediante justificativa formalmente apresentada e aprovada pelo PODER CONCEDENTE	7

Tabela C - Infrações relativas às Atividades Operacionais

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
C-01	Deixar de cumprir com as condicionantes ambientais e medidas compensatórias de licenças ambientais, quando houver	5
C-02	Deixar de realizar manutenção preventiva e corretiva nos	4

	equipamentos e no sistema operacional utilizados	
C-03	Deixar de operar e oferecer serviços relacionados às atividades obrigatórias da CONCESSÃO DE USO previstas no CONTRATO	4
C-04	Deixar de arcar com todas as despesas relativas a serviços que utilizar, tais como: água, esgoto/fossa, energia elétrica, telefone, gás, coleta de lixo e outras	3
C-05	Comercializar produtos sem a logomarca do PEVV , salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	2
C-06	Deixar de manter a Segurança e Vigilância Patrimonial das Áreas Internas e Externas das dependências da ÁREA DA CONCESSÃO	5
C-07	Deixar de manter, em pleno funcionamento, o Centro de Visitantes e/ou a Lanchonete e/ou Restaurante	4
C-08	Deixar de realizar o manejo de Resíduos Sólidos e Líquidos, de acordo com o CONTRATO e orientações do PODER CONCEDENTE	5
C-09	Deixar de manter o Plano de Prevenção e Combate de Incêndios e a Brigada de Incêndios permanentemente dotada de equipamentos adequados à prevenção e extinção de incêndio	4
C-10	Deixar de operacionalizar o Programa de Gestão de Segurança dentro da ÁREA DA CONCESSÃO	3
C-11	Deixar de realizar o Programa de Monitoramento Ambiental dos Impactos do Uso Público	4
C-12	Deixar de realizar a manutenção da ÁREA DA CONCESSÃO , limpeza, área verde, instalações elétricas, hidráulicas, das trilhas, dos mirantes, da sinalização e dos trechos da estrada, especialmente os de maior declividade, salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	4
C-13	Deixar de realizar o disposto no Plano de Disposição de Resíduos Sólidos	3
C-14	Deixar de manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão-de-obra, material e equipamentos de limpeza, na ÁREA DA CONCESSÃO	2
C-15	Deixar de efetuar a limpeza, manutenção e segurança de toda na ÁREA DA CONCESSÃO , salvo mediante justificativa apresentada e aceita pelo PODER CONCEDENTE	3
C-16	Deixar de obedecer ao limite de visitantes do PEVV , bem como a capacidade de limite dos Atrativos e Trilhas	3

C-17	Deixar de reparar imediatamente, após o recebimento de notificação, quaisquer danos causados aos bens sob sua responsabilidade	3
C-18	Suspender ou interromper, salvo motivo de Força Maior ou Caso Fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	5

Tabela D - Infrações relativas às Informações

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
D-01	Deixar de prestar informações, esclarecimentos ou disponibilizar documentos requisitados pelo PODER CONCEDENTE , se obrigando a atender prontamente as determinações de adequações que estejam previstas no CONTRATO	2
D-02	Deixar de disponibilizar e manter atualizadas, de forma acessível, em seu sítio eletrônico, para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral, as tabelas vigentes com os preços praticados na exploração dos serviços concessionados	2
D-03	Deixar de manter o PODER CONCEDENTE informado sobre toda e qualquer ocorrência em desconformidade com exploração dos serviços no PEVV	1
D-04	Deixar de colocar no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES os relatórios gerenciais de: fluxo de visitantes, contendo no mínimo as informações da venda de ingressos e RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS , horários e dias de pico, número de visitantes, número de isenções, cortesias concedidas, valor faturado e despesas referentes ao mês anterior e ao acumulado no exercício, dentre outras informações previstas no CONTRATO	3
D-05	Deixar de executar a Gestão de Relacionamento	3
D-06	Deixar de apresentar, no SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES , relatórios anuais sobre: índice de reclamações no PROCON; sinistros e acidentes envolvendo visitantes, funcionários e danos ao patrimônio material; os resultados das visitas da Vigilância Sanitária e outros órgãos oficiais correlatos	2
D-07	Deixar de manter, em local acessível ao público, livro destinado ao registro de queixas e reclamações dos usuários e a disposição do PODER CONCEDENTE	2
D-08	Deixar de comunicar ao PODER CONCEDENTE , de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança	1

D-09	Deixar de adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas e que possibilitem a diferenciação para cada serviço prestado	1
D-10	Deixar de fornecer, anualmente ou quando solicitado, os balanços patrimoniais e manter a contabilidade segregada da CONCESSÃO DE USO	1

Tabela E - Infrações relativas aos Seguros e Garantias

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
E-01	Deixar de contratar e manter em vigor, durante todo o prazo da CONCESSÃO DE USO , Apólices de Seguro, com vigência mínima de 12 (doze) meses	4
E-02	Deixar de manter a integridade da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL durante toda a vigência do CONTRATO , estando obrigada, independentemente de prévia notificação para constituição em mora	4

Tabela F - Infrações relativas aos Recursos Humanos

REF.	DESCRIÇÃO	GRAU
F-01	Deixar de qualificar e treinar a EQUIPE para a exploração dos serviços na ÁREA DA CONCESSÃO , nos termos do CONTRATO	2
F-02	Deixar de contratar a EQUIPE MÍNIMA	4
F-03	Deixar de atentar permanentemente quanto à higiene pessoal da EQUIPE	1
F-04	Manter empregado sem a qualificação exigida para executar os serviços contratados	3
F-04	Deixar de manter sua EQUIPE devidamente uniformizados e identificados por crachá, quando em trabalho	1

A Multa poderá ter aplicação cumulativa com as demais sanções previstas no **CONTRATO**.

Na hipótese em que a **CONCESSIONÁRIA** der causa à Caducidade da **CONCESSÃO DE USO**, será aplicada Multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**.

A falta de pagamento da Multa no prazo estipulado importará na incidência automática de juros de mora correspondentes à variação *pro rata die* da Taxa SELIC, a contar da data do respectivo vencimento e até a data do efetivo pagamento, bem como a possibilidade de execução da **GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**.

14.3. Da Suspensão do Direito de Participar de Licitações e de Contratar com a Administração Pública Estadual

A Suspensão do Direito de Participar de Licitações e de Contratar com a Administração Pública Estadual se dará no caso de práticas reiteradas de infrações contratuais ou regulamentares, incluindo aquelas que ensejarem aplicação de pena, além das situações previstas na legislação e nas normas aplicáveis, destacando-se aquelas previstas no artigo 154 da Lei nº 15.608/2007 c/c o artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/1993.

A penalidade prevista neste item alcança também o acionista controlador da **CONCESSIONÁRIA**, e não poderá ser aplicada por prazo superior a 02 (dois) anos.

14.4. Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública

Pela inexecução parcial ou total do **CONTRATO**, estará a **CONCESSIONÁRIA** sujeita à Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5. Das Medidas Acautelatórias

A imposição das penalidades à **CONCESSIONÁRIA** não afasta a possibilidade de aplicação de Medidas Acautelatórias pelo **PODER CONCEDENTE**, visando preservar a integridade física ou patrimonial de terceiros e de bens integrantes da **CONCESSÃO DE USO**, reversíveis ao **PODER CONCEDENTE** ao término da mesma, tais quais: detenção de bens, equipamentos e materiais, interdição de instalações, apreensão, embargos de obras, além de outras medidas previstas na legislação e regulamentação do setor.

15. DO TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Ao final da vigência do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá restituir, ao **PODER CONCEDENTE**, a **ÁREA DA CONCESSÃO**, em perfeitas condições de uso, mediante termo circunstanciado informando o **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** e seu estado de conservação.

A **ÁREA DA CONCESSÃO** e respectivas edificações e benfeitorias serão consideradas restituídas ao **PODER CONCEDENTE** somente após a assinatura, pelas partes, do Termo de Vistoria da **ÁREA DA CONCESSÃO**, elaborado pela **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO**.

A **CONCESSIONÁRIA** não terá direito a indenização pelas benfeitorias, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, realizadas no bem concedido, assim como pelas acessões construídas.

As benfeitorias e acessões passarão a integrar o patrimônio do **PODER CONCEDENTE**.

O ônus pela emissão do laudo técnico é de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

CAPÍTULO IV - DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Seção I - INTRODUÇÃO

Este Capítulo tem por objetivo estabelecer os encargos mínimos de atribuição da **CONCESSIONÁRIA**, com o intuito de adequar a **CONCESSÃO DE USO** de área para exploração dos serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA** aos padrões de uso destas áreas, nos termos do seu **PLANO DE MANEJO**, bem como à luz das regras e normas que regulamentam as **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL**.

Dentre os encargos, também estão previstas a renovação e a melhoria da infraestrutura, buscando o adequado atendimento ao turismo de contemplação da natureza de forma a viabilizar o cumprimento da finalidade básica dos Parques Estaduais, qual seja a preservação dos ecossistemas naturais juntamente com a efetiva utilização do potencial para o uso público.

Ressalta-se que o **PODER CONCEDENTE** continuará exercendo a função de gestor da **UNIDADE DE CONSERVAÇÃO**, monitorando as atividades de preservação e conservação da biodiversidade.

Caberá, assim, à **CONCESSIONÁRIA**, a gestão da **ÁREA CONCEDIDA**.

Cumprе ressaltar que as atividades a serem propostas e desenvolvidas pela **CONCESSIONÁRIA**, bem como a elaboração dos planos, programas e projetos previstos, deverão observar os objetivos conservacionistas do **PEVV**, seus regulamentos internos e respectivo **PLANO DE MANEJO**.

Seção II - DA TRANSIÇÃO OPERACIONAL

1. DA ETAPA DE TRANSIÇÃO

Esta **ETAPA DE TRANSIÇÃO** tem por objetivo assegurar a adequada assunção da **CONCESSÃO DE USO**, pela **CONCESSIONÁRIA**, a ser realizada sob a orientação e o apoio do **PODER CONCEDENTE**, garantindo a continuidade da prestação dos serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no **PEVV**.

A **ETAPA DE TRANSIÇÃO** da **CONCESSÃO DE USO** deverá seguir o seguinte Cronograma:

Cronograma	Ação
Dia 0	Assinatura do CONTRATO
Do 1º ao 30º dia	Prazo para proposição do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL elaborado pela CONCESSIONÁRIA
Do 31º ao 91º dia	ETAPA DE TRANSIÇÃO
A partir do 92º dia	Gestão da ÁREA DA CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA

Até o 30º dia, a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO** ainda será de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**, sendo que a **CONCESSIONÁRIA** não receberá nenhuma remuneração advinda do Parque.

Neste período, a **CONCESSIONÁRIA** deverá constituir a **EQUIPE** para assumir as funções no **PEVV**, sob orientação do **PODER CONCEDENTE**.

Caso as **PARTES** entendam necessário e, devidamente justificado, os prazos previstos no Cronograma acima poderão ser prorrogados pelo **PODER CONCEDENTE**, por até 90 (noventa) dias.

Caso a **CONCESSIONÁRIA** entenda que o prazo de 30 (trinta) dias previsto para a elaboração do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** e/ou constituição da **EQUIPE MÍNIMA** não sejam suficientes, deverá solicitar, justificadamente, prorrogação ao **PODER CONCEDENTE**.

2. DO PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

A partir da data de assinatura do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar um **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** relativo à transição da **CONCESSÃO DE USO**, com o intuito de garantir que os serviços no **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA** não sejam interrompidos.

No decorrer da elaboração do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO** será, ainda, de responsabilidade do **PODER CONCEDENTE**; já na **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, a gestão será da **CONCESSIONÁRIA**, com o auxílio do **PODER CONCEDENTE**.

A **ETAPA DE TRANSIÇÃO** somente se iniciará após a entrega do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** ao **PODER CONCEDENTE** e a constituição da **EQUIPE**, conforme estabelecido no item **3** desta Seção.

3. DO CONTEÚDO MÍNIMO DO PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL

3.1. Da EQUIPE

A constituição da **EQUIPE** para o **PEVV** deverá constar do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** da **CONCESSIONÁRIA**.

Para a constituição da **EQUIPE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar o disposto na Seção **III** deste Capítulo.

3.2. Do Serviço de Venda de Ingressos no Parque

Os Serviços de Venda de Ingressos serão de atribuição exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, a partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO** e durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, que poderá estabelecer isenções ou valores diferenciados, com descontos para múltiplos dias (mensalistas) ou sazonalidade (dias de menor fluxo de visitantes).

O **PLANO** deverá prever os cronogramas de implantação dos Serviços de Vendas de Ingressos no **PEVV**, observadas as seguintes diretrizes:

- Os valores de Venda de Ingressos serão estipulados pela **CONCESSIONÁRIA**, levando-se em conta as ações de conservação e gestão em desenvolvimento, bem como os serviços públicos e a infraestrutura colocada à disposição dos usuários e os valores praticados no mercado, de modo a possibilitar a adequada gestão do Parque;
- A **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar valores e forma da Venda de Ingressos aos Atrativos no **PEVV** de forma individualizada, observado o disposto no **PLANO DE MANEJO**, bem como na legislação e normatização pertinentes;
- No **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** deverá constar a justificativa dos valores e os respectivos cálculos, para aprovação do **PODER CONCEDENTE**, inclusive com as respectivas planilhas demonstrando a formação de custos e preços a ser praticados para cada atividade;
- Na prestação desses Serviços, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar o disposto na legislação e regulamentação pertinentes, especialmente no tocante a isenções e meia-entrada.

- A **CONCESSIONÁRIA** deverá prever logística para Venda de Ingressos de forma antecipada aos usuários para evitar filas e aglomeração de veículos na entrada do Parque;
- A **CONCESSIONÁRIA** deverá fornecer acesso para o controle dos Serviços de Venda de Ingressos e do acesso às catracas, por intermédio da internet e em tempo real, para o monitoramento do **PODER CONCEDENTE**, o qual deverá constar do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, conforme previsto no subitem **3.9** desta Seção;
- A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela instalação, atualização e licença dos *softwares* necessários à operação dos Serviços de Venda de Ingressos, com todos os recursos para garantir atualizações de segurança durante todo o prazo contratual;
- Todos os equipamentos necessários à operação do Sistema deverão contar com *no-breaks* com autonomia de, no mínimo, 06 (seis) horas, que possibilitem total operacionalização na falta de energia elétrica;
- O controle de acesso deverá permitir a liberação das catracas em caso de emergência, assim como interdição temporária, caso necessário.

3.3. Do Estacionamento

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar o Estacionamento Veicular no **PEVV**, demarcando as vagas e as vias de acesso para pedestres e ciclistas.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá apresentar valores para cobrança do Estacionamento, a ser definido por tempo de permanência ou tempo fixo, sendo o valor cobrado de acordo com os valores de mercado praticados na Região.

Poderão ser estabelecidos valores diferenciados com descontos para múltiplos dias (mensalistas) ou sazonalidade (dias de menor fluxo de visitantes).

No **PLANO**, deverá constar proposta de sinalização, iluminação e forma de operacionalização, com o respectivo cronograma de implantação.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo controle de tráfego e ordenamento das áreas do Estacionamento Veicular, bem como pela organização da fila de carros, se houver.

O estacionamento deverá funcionar diariamente de acordo com os horários de funcionamento do **PEVV**.

Deverá ser assegurada reserva de vagas no estacionamento, nos termos da legislação vigente.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, promover a instalação de cancelas eletrônicas expedidoras de comprovantes de Estacionamento, incluindo:

- A emissão de bilhete, especificando sua validade;
- Ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 03 (três) dias de operação;
- Possuir recursos de proteção e segurança dos dados (*software* de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude;
- Prever a instalação de cabines e/ou totens para pagamento do bilhete em cartões de crédito e débito, além de pagamento em dinheiro.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contratação dos Seguros necessários para a cobertura de eventuais sinistros no Estacionamento.

3.4. Da Lanchonete e/ou Restaurante

Com o objetivo de disponibilizar o fornecimento diário de alimentos do tipo lanches ou refeições, utilizando-se de estruturas objeto da **CONCESSÃO DE USO**, destinadas para este fim, a **CONCESSIONÁRIA** deverá implantar e administrar a exploração dos serviços de Lanchonete e/ou Restaurante

A **CONCESSIONÁRIA** deverá incluir, no **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, no mínimo, projeto de implantação de uma Lanchonete e/ou Restaurante, bem como o respectivo cronograma de instalação e horários de funcionamento.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá utilizar, inicialmente, da Lanchonete localizada no Centro de Visitantes, devendo entrar em funcionamento no prazo de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do **CONTRATO**.

Os produtos e serviços a serem oferecidos, terão como elementos norteadores estratégias de gestão e operacionalização de mínimo impacto ambiental.

Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, com o auxílio do **PODER CONCEDENTE**, a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações para o funcionamento da Lanchonete e/ou Restaurante no **PEVV**, observado o disposto na legislação e regulamentação vigentes.

Caberá à **CONCESSIONÁRIA**:

- Dotar a cozinha de equipamentos industriais de aquecimento e refrigeração de alimentos, bem como de toda a louça e utensílios necessários ao adequado atendimento aos clientes e à respectiva prestação dos serviços, observadas as Normas de Boas Práticas e Segurança Alimentar, de fácil higienização, com utilização de gás de acordo com Normas do Corpo de Bombeiros e equipamentos certificados pelo INMETRO;
- Manter roupas de mesa, louças e equipamentos/utensílios em bom estado de conservação, bem como todo o mobiliário e áreas comuns, realizando a substituição destes periodicamente, caso necessário;
- Disponibilizar mesas e cadeiras, demais mobiliários e decorações, para atender a demanda do Parque;
- Observar a origem dos produtos a serem utilizados na Lanchonete e/ou Restaurante, de modo a garantir que estes sejam, preferencialmente, provenientes da agricultura familiar ou produção orgânica das comunidades de entorno do **PEVV**;
- Manter as condições de higiene e armazenamento de alimentos impostos pela Vigilância Sanitária e previstas na legislação em vigor, bem como proceder a manutenção de suas instalações, conforme os ditames legais, devendo realizar todos os procedimentos de higienização dos ambientes de comensais e funcionais, nos períodos exigidos por Lei como dedetização, desratização, combate a pragas e insetos, entre outros;
- Fixar em locais visíveis para os consumidores, o endereço e o telefone da fiscalização sanitária, do PROCON e os devidos Alvarás e Licenças de funcionamento; e
- Realizar ações eficazes e contínuas de controle integrado de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, abrigo, acesso ou proliferação.

O preço dos produtos fornecidos na Lanchonete e/ou Restaurante deverão seguir os valores de mercado dos respectivos itens.

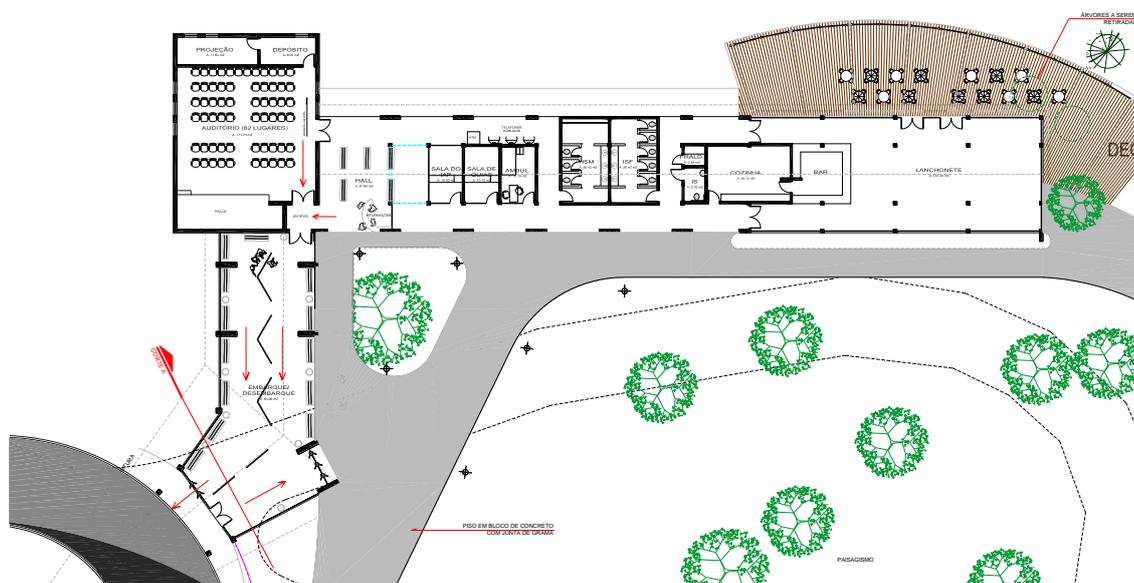
Será de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** qualquer dano causado aos consumidores por ingestão proveniente dos equipamentos de alimentação instalados, bem como dos alimentos fornecidos.

3.5. Do Centro de Visitantes

O Centro de Visitantes deverá funcionar como um espaço de recepção dos visitantes e divulgação do **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA**, além de servir para outros serviços de apoio à visita no **PEVV**.

A edificação existente está concebida em um único pavimento em alvenaria. O fluxo foi concebido de forma a orientar o visitante para o melhor aproveitamento do tempo de permanência, educação ambiental e conhecimento básico sobre o Parque.

Planta do Centro de Visitantes existente, Deck e Sala de Embarque/Desembarque



A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar projeto de adequação, implantação, manutenção/reforma e operação do Centro de Visitantes no **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**.

O **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** deverá considerar o horário de funcionamento do Centro de Visitantes no **PEVV**, que deverá corresponder ao horário de funcionamento do Parque.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá implementar Serviço de Recepção para prestar informações e orientações aos visitantes, com mapa informativo contendo a localização, indicação de Trilhas e Atrativos, níveis de dificuldade, descrição, riscos e restrições, dentre outros.

No **PLANO DE TRANSIÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, também, outros serviços e exploração de receitas no Centro de Visitantes e os respectivos cronogramas de implantação.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção, limpeza e vigilância do Centro de Visitantes.

3.6. Da Loja de Conveniências

Faz parte do conjunto de serviços que será concessionado a exploração de um ponto comercial, denominado Loja de Conveniências, localizada no Centro de Visitantes, devendo entrar em funcionamento no prazo de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, apresentar projeto de adequação da Loja de Conveniências, bem como o respectivo cronograma de implantação e horários de funcionamento, observado o disposto no **PLANO DE MANEJO** e na legislação e regulamentação pertinentes.

Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, com o auxílio do **PODER CONCEDENTE**, a obtenção de todas as licenças, alvarás e autorizações para o funcionamento da Lojas de Conveniências.

Os produtos comercializados deverão ser elaborados e selecionados levando em consideração as normas de uso das marcas institucionais, artigos selecionados, padrão de qualidade e valores de comercialização.

Preferencialmente, a **CONCESSIONÁRIA** deverá comercializar produtos de artesanato produzidos pelas comunidades do entorno e da região.

Também poderão ser comercializados produtos destinados ao conforto e satisfação dos visitantes no Parque, tais como: protetores e filtros solares, repelentes, pilhas, capas de chuva, camisetas, bonés e outros.

A comercialização dos produtos deverá estar de acordo com as normas previstas no Código de Defesa do Consumidor.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá comercializar produtos com a Logomarca do **PEVV**, devendo elaborar proposta de identidade visual, para o **PODER CONCEDENTE**, a qual deverá constar do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, conforme estabelecido no subitem **3.10** abaixo.

O prazo para o início da comercialização dos produtos com a marca do **PEVV** será de até 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação da proposta pelo **PODER CONCEDENTE**.

O horário de atendimento ao público da Loja de Conveniências será o mesmo horário de funcionamento do **PEVV**.

3.7. Dos Serviços de Transporte Interno

A **CONCESSIONÁRIA** deverá disponibilizar Serviços de Transporte Interno para deslocamento dos visitantes do **PEVV**, operando todos os dias e horários de funcionamento do Parque, durante todo o prazo da **CONCESSÃO DE USO**.

Para tal, deverá efetuar obra de adequação dos trechos, efetuando, periodicamente, a manutenção da via, deixando-as em condições de trafegabilidade.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção dos veículos ao longo de toda a **CONCESSÃO DE USO**, bem como por garantir a operação com frequência definida de acordo com a demanda.

Os veículos deverão estar devidamente identificados e adaptados para o transporte de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá efetuar a Venda dos Ingressos para o Transporte Interno separada do ingresso do Parque, uma vez que a utilização do Transporte Interno será facultada ao usuário.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá ofertar o Serviço de Transporte Interno para apenas um trecho (somente ida ou somente volta) com valor proporcionalmente menor.

O Transporte Interno partirá para os Atrativos em horários fixos, mediante existência de demanda, com intervalos a serem estabelecidos pela **CONCESSIONÁRIA**.

A frota de veículos utilizada para a realização do Transporte Interno será considerada **BEM REVERSÍVEL**.

3.8. Das RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

A **CONCESSIONÁRIA** está autorizada a explorar demais atividades e receitas relacionadas à **ÁREA DA CONCESSÃO** e ao objeto do **CONTRATO de CONCESSÃO DE USO**, observadas as normas e regulação aplicáveis e, em especial, o **PLANO DE MANEJO** do **PEVV**.

A exploração das **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS** se dará mediante prévia aprovação do **PODER CONCEDENTE**, que deverá, dentre outros requisitos, verificar a comprovação de compatibilidade dos preços a serem praticados pela **CONCESSIONÁRIA** com os preços praticados no mercado.

Toda atividade que a **CONCESSIONÁRIA** deseje explorar deverá ser previamente solicitada ao **PODER CONCEDENTE**, salvo as exceções expressamente previstas no **CONTRATO**, indicando, no mínimo:

- As fontes e os valores estimados de receita por ano;
- A natureza da atividade a ser explorada;
- A ausência de qualquer conflito e/ou impacto negativo na **CONCESSÃO DE USO** com a exploração da receita;
- Análise da viabilidade de execução da atividade, especialmente quanto aos aspectos técnicos e jurídicos;
- Os preços a serem praticados e os parâmetros de reajustes periódicos;
- O compromisso de que os preços praticados com os usuários das atividades serão compatíveis com o mercado local para aquelas atividades ou, inexistindo, o preço praticado em outros Parque Nacionais, Estaduais ou Municipais;
- O compromisso de que eventuais revisões ou reajustes nos preços praticados na exploração das atividades serão comunicados e devidamente justificados ao **PODER CONCEDENTE**.

Uma vez aprovada pelo **PODER CONCEDENTE** a exploração de fontes de **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter contabilidade específica de cada contrato, com detalhamento de receitas, custos e resultados líquidos.

A aprovação, pelo **PODER CONCEDENTE**, ocorrerá mediante o cumprimento concomitante dos seguintes requisitos:

- A atividade em questão não afetar a prestação dos serviços obrigatórios a cargo da **CONCESSIONÁRIA**;
- Estar em consonância com o **PLANO DE MANEJO**;
- Não trazer riscos ao funcionamento do **PEVV** e aos seus visitantes.

As atividades e serviços já previstos no **PLANO DE MANEJO** não necessitam de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, podendo ser exploradas pela **CONCESSIONÁRIA**, conforme estabelecido no **CADERNO DE ENCARGOS**.

As receitas arrecadadas da exploração de **RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS** serão computadas para cálculo da **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA** e, conseqüentemente, incluídas no valor base para pagamento da **OUTORGA** mensal ao **PODER CONCEDENTE**.

Nenhum contrato celebrado entre a **CONCESSIONÁRIA** e terceiros poderá ultrapassar o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

3.9. Do SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES

Constitui obrigação da **CONCESSIONÁRIA** fornecer uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio da implantação de um **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, incluindo tudo o que for necessário para tanto, tal como, mas não se limitando, às estruturas e equipamentos necessários, *softwares* e *hardwares*, para a operação informatizada de todos os valores de ingressos, serviços e receitas.

O **PLANO** deverá prever, também, o cronograma de implantação do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** para operação informatizada de todos os valores de ingressos, serviços e receitas, incluindo, mas não se limitando, às estruturas e equipamentos necessários, bem como demais informações acerca da gestão da **UC**.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, a implantação, operação e manutenção do **SISTEMA INTEGRADO**, inclusive a substituição de peças e equipamentos, bem como a devida atualização, de acordo com a evolução tecnológica.

O **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** deverá disponibilizar, com celeridade, as informações relativas aos serviços prestados no âmbito da **CONCESSÃO DE USO**.

Os dados que alimentam o **SISTEMA** deverão ser prontamente disponibilizados, pela **CONCESSIONÁRIA**, ao **PODER CONCEDENTE**.

Caberá, também, à **CONCESSIONÁRIA**, disponibilizar um Sistema de Comunicação para a população, contendo dados e informações atualizadas sobre o **PEVV**, além da divulgação dos serviços de sugestões e reclamações à disposição dos usuários.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá prestar, direta ou indiretamente, todo o apoio ao **PODER CONCEDENTE**, na utilização do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES** para monitoramento do **CONTRATO**.

Ao final do prazo da **CONCESSÃO DE USO** ou em qualquer hipótese da extinção do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir, ao **PODER CONCEDENTE**, a propriedade do **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, bem como do *software* e *hardware* e demais equipamentos e/ou licenças necessárias para utilização do **SISTEMA** e demais sistemas computacionais para consulta às bases de dados.

Além disso, deverá fornecer todo o conteúdo armazenado em Banco de Dados, bem como os modelos de Dados pertinentes, de modo que o legado armazenado possa ser transferido para outros sistemas operacionais.

3.10. Da Logomarca do PEVV

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, analisar a Logomarca do **PEVV**, apresentando sugestões de melhorias, novo modelo ou validando a mesma. A Logomarca deverá refletir a identidade visual do Parque.



O **PODER CONCEDENTE** deverá se manifestar, expressamente, sob a aprovação, ou não, da proposta de logomarca do **PEVV**. Caso entenda que a proposta da Logomarca não atende aos objetivos do Parque, deverá apresentar suas sugestões de alteração à **CONCESSIONÁRIA**.

No decorrer do **CONTRATO**, a gestão da marca e das receitas decorrentes de sua aplicação caberá à **CONCESSIONÁRIA**, sob a supervisão do **PODER CONCEDENTE**.

O prazo para o início da comercialização dos produtos com a marca do **PEVV** será até 120 (cento e vinte) dias contados da aprovação da proposta pelo **PODER CONCEDENTE**.

As receitas advindas da exploração da Logomarca do **PEVV** serão computadas para cálculo da **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA** e, conseqüentemente, incluídas no valor base para pagamento da **OUTORGA** mensal ao **PODER CONCEDENTE**.

Ao final do prazo da **CONCESSÃO DE USO**, ou em qualquer hipótese de extinção do **CONTRATO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir ao **PODER CONCEDENTE** a propriedade da Logomarca do **PEVV**, que será considerada, para todos os efeitos e direitos **BEM REVERSÍVEL** quando da extinção do **CONTRATO**.

4. DA ETAPA DE TRANSIÇÃO

Do 31º ao 91º dia, a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO** será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, mas com a orientação do **PODER CONCEDENTE**.

Na **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** passará a ser responsável pelos Serviços de Venda de Ingressos, conforme disposto no **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, bem como demais serviços de manutenção, conservação, limpeza, segurança, dentre outros especificados neste Capítulo.

No prazo de até 15 (quinze) dias do recebimento do **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, caberá, ao **PODER CONCEDENTE**, se manifestar sobre o mesmo, sugerindo alterações para melhor funcionamento do **PEVV**, bem como sobre o cronograma de implantação apresentado.

Após aprovado, o **PLANO DE TRANSIÇÃO** passará a fazer parte integrante do **CONTRATO**, como **ANEXO**.

Concluída a **ETAPA DE TRANSIÇÃO** o **PODER CONCEDENTE** emitirá **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**, sendo que a gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO** e a exploração dos serviços objeto do **CONTRATO** serão de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Seção III - DOS RECURSOS HUMANOS

5. DA ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS

A **CONCESSIONÁRIA** deverá constituir um quadro de Funcionários e Colaboradores (“**EQUIPE**”), ao longo de todo o prazo da **CONCESSÃO DE USO**, a fim de executar as atividades de rotina no **PEVV** e garantir a realização de todos os Programas previstos no **CADERNO DE ENCARGOS**.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela contratação e gestão de todos os recursos humanos necessários à exploração dos serviços na **ÁREA DA CONCESSÃO**, nos termos da legislação trabalhista vigente.

Os recursos humanos, a serem alocados pela **CONCESSIONÁRIA**, deverão ser administrados segundo as melhores práticas do mercado privado, de forma a contribuir para alcançar a excelência no atendimento aos visitantes do Parque.

Para a constituição da **EQUIPE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá priorizar a contratação de mão-de-obra da comunidade do entorno, bem como verificar a possibilidade de contratação do pessoal que já presta serviços no **PEVV**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá prever a **EQUIPE** necessária para garantir a execução dos serviços sem interrupção nos regimes contratados, de maneira que não prejudiquem o andamento e a boa execução das atividades, mesmo considerando os motivos de férias, descanso semanal, licença, afastamento ao serviço, demissão dentre outros, obedecida às disposições da legislação trabalhista vigente.

Em caso de ampliação do horário de funcionamento ou de aumento na demanda de visitação e infraestruturas, o quantitativo da **EQUIPE** deverá ser ajustado, sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, de forma a manter a qualidade do serviço.

A responsabilidade por todos os encargos e obrigações trabalhistas competirá exclusivamente à **CONCESSIONÁRIA**, que será responsável por todas as despesas relacionadas à sua **EQUIPE**, tais como: salários, encargos previdenciários e de classe, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

A inadimplência da **CONCESSIONÁRIA**, com referência aos encargos e obrigações estabelecidas neste Capítulo, bem como na legislação vigente, não transferirá, ao **PODER CONCEDENTE**, a responsabilidade pelos seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto contratado.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vítimas seus Funcionários e Colaboradores no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do **PODER CONCEDENTE**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, ainda, responsabilizar-se por demais encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do **CONTRATO de CONCESSÃO DE USO**, bem como atender às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, assumindo todos os ônus e responsabilidades decorrentes.

5.1. Diretrizes para constituição da EQUIPE

Na constituição de sua **EQUIPE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar as seguintes diretrizes:

- Manter Funcionários e Colaboradores especializados em gestão de recursos naturais, históricos, culturais e arqueológicos, com competência técnica e habilitação comprovada ao longo de todo o prazo da **CONCESSÃO DE USO**;

- Toda a **EQUIPE** que exercerá as atribuições no Parque, deverá estar devidamente identificada e uniformizada com modelo de uniforme que seja adequado às tarefas que deverão executar e às condições climáticas da Região;
- Quando pertinente e necessário, os Funcionários e Colaboradores deverão estar munidos dos devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, aparelhos de comunicação, equipamentos de registro fotográfico e aparelhos de GPS;
- As atividades de Vigilância e Segurança Patrimonial envolverão a alocação de profissionais devidamente habilitados, nos termos da legislação e regulamentações vigentes para o exercício dessas atividades;
- Os Funcionários e Colaboradores do setor alimentício deverão passar, anualmente, por treinamento para atendimento a clientes, manipulação de alimentos, segurança alimentar e manejo e destinação de Resíduos Sólidos;
- Todos os Funcionários e Colaboradores das Lanchonetes e/ou Restaurantes deverão utilizar vestuário adequado à natureza do serviço, sendo expressamente vedado a todos o uso de chinelos, sandálias, dentre outras proibições de normas sanitárias vigentes;
- Deverá ser mantido, no **PEVV**, pessoal treinado para realizar primeiros socorros;
- Deverá ser mantido, no **PEVV**, no mínimo, 01 (um) monitor fluente em inglês, nos horários de atendimento ao público;
- Os Funcionários e Colaboradores em contato direto com o público deverão ter capacidade de comunicar-se com desenvoltura e cordialidade, bem como vestir-se com uniforme e crachá;
- Todos os condutores, monitores e guias, Funcionários ou Colaboradores, deverão estar devidamente cadastrados no **PEVV**.

A definição dos postos de trabalho e distribuição das funções será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

5.2. Das atribuições mínimas da EQUIPE

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter **EQUIPE** suficiente para garantir a realização das seguintes atribuições mínimas:

- Gestão administrativa e patrimonial da **ÁREA DA CONCESSÃO**;

- Aspectos técnicos da proteção ao patrimônio, como manutenção, portaria, segurança, serviços de ronda, prevenção e combate a incêndios;
- Promoção de atividades de Educação Ambiental;
- Adequação do patrimônio para a visitação e desenvolvimento de ações focadas na orientação e mediação da prática do uso público pelos visitantes;
- Relacionamento com pesquisadores científicos, técnicos do **PODER CONCEDENTE** e comunidade do entorno.

Ressalta-se que a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, durante todo o prazo da **CONCESSÃO DE USO**, número suficiente de Funcionários e Colaboradores para atender a demanda de visitantes e de infraestrutura no **PEVV**.

Caberá à **CONCESSIONÁRIA**:

- Zelar pela qualidade no atendimento;
- Exigir hospitalidade e atenção de sua **EQUIPE** no atendimento aos visitantes;
- Atentar, permanentemente, quanto à higiene pessoal da **EQUIPE**;
- Disponibilizar uniformes à sua **EQUIPE** com padrão condizente com a estrutura e clima do local;
- Primar pelo rigoroso asseio nos utensílios, nas instalações e serviços de alimentação;
- Disponibilizar instalações físicas de forma a possibilitar um fluxo adequado e facilitar as operações de manutenção e limpeza;
- Manter os equipamentos organizados e em adequado estado de conservação; e,
- Manter arquivo de controle de Funcionários e Colaboradores no **PEVV**, com endereço residencial que estará à disposição do **PODER CONCEDENTE** para consultas.

5.3. DA EQUIPE MÍNIMA

A **EQUIPE MÍNIMA**, a ser constituída na **ETAPA DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL**, para que a **CONCESSIONÁRIA** possa assumir a exploração dos serviços no **PEVV**, deverá ser estabelecida para atender a demanda atual de visitantes, bem como para efetuar os serviços de conservação, operação,

gestão e manutenção inicial das infraestruturas e dos serviços na **ÁREA DA CONCESSÃO**.

Em caso de ampliação do horário de funcionamento autorizado pelo **PODER CONCEDENTE** ou de aumento da demanda de visitação, o quantitativo deverá ser ajustado, sob responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, de forma a manter a qualidade dos serviços na **ÁREA DA CONCESSÃO**.

5.4. Do Gerente Geral

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter, pelo menos, 01 (um) Gerente Geral, responsável pela coordenação de todas as ações e pela interlocução com o **PODER CONCEDENTE**.

O Gerente Geral deverá ter, no mínimo, as seguintes atribuições:

- Ser responsável técnico e administrativo das ações relativas à **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Comunicar, imediatamente à autoridade policial e ao **PODER CONCEDENTE**, os casos de dano ao Patrimônio Natural, Histórico, Cultural e Arqueológico ou o flagrante da ocorrência de crimes ambientais na **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Reportar toda e qualquer anormalidade no Parque ao **PODER CONCEDENTE**;
- Promover a integração e o desenvolvimento técnico da **EQUIPE** e orientá-la quanto às regras do Parque;
- Acompanhar e orientar a imprensa em casos de visita ao **PEVV**, verificando a permissão, pelo **PODER CONCEDENTE**, para reportagens, fotos e filmagens dentro do Parque;
- Emitir ou analisar todos os Relatórios solicitados no **CONTRATO** e enviá-los ao **PODER CONCEDENTE** com sugestões de melhorias, quando necessário;
- Sugerir melhorias para o atendimento à população;
- Identificar a necessidade de Programas de Capacitação e Reciclagem dos Funcionários e Colaboradores;
- Coordenar os trabalhos dos Funcionários e Colaboradores no **PEVV**, a fim de garantir a qualidade dos serviços prestados e a quantidade adequada da **EQUIPE** conforme a demanda do Parque;

- Participar de todas as reuniões do Conselho Consultivo do Parque, prestando os esclarecimentos solicitados pelos demais conselheiros e colaborando com as discussões em pauta.

- Em caso de ausência temporária, designar substituto a fim de responder por suas atribuições.

5.5. Dos Treinamentos, Palestras e Capacitações

Os critérios e perfis descritos neste Capítulo são o mínimo exigidos pelo **PODER CONCEDENTE** para a exploração da **ÁREA CONCEDIDA** no **PEVV**, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a qualificação dos profissionais para executar os serviços que irão realizar, devendo fazer a seleção adequada para as tarefas que se fizerem necessárias para o atendimento do objeto contratado.

Os profissionais de saúde deverão participar de cursos periódicos de atualização na sua área de atuação.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação do pessoal contratado, provendo cursos de atualização, inclusive sobre as normas e regulamentos do **PEVV**, aos temas relacionados ao meio ambiente e ao bom atendimento ao uso público.

Seção IV - DOS TRABALHOS INICIAIS

6. DAS EDIFICAÇÕES E ESTRUTURAS EXISTENTES

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela operação, manutenção, conservação, vigilância, modernização e desenvolvimento turístico da **ÁREA DA CONCESSÃO**, com todos os encargos decorrentes, incluindo a manutenção e conservação de todas as edificações e infraestruturas existentes, mesmo daquelas que permanecerão sob o uso do **PODER CONCEDENTE**.

Para toda construção, reforma e equipamentos, a **CONCESSIONÁRIA** deverá optar, sempre que for possível e viável, pelo uso de materiais regionais e tecnologias limpas, além do correto tratamento dos Resíduos Sólidos e Líquidos.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar processos ecologicamente corretos e economicamente viáveis que supram suas próprias necessidades, não explorando ou poluindo, e que, sejam sustentáveis em longo prazo.

Entende-se por “Tecnologias Sustentáveis e Arquitetura Ecológica” as que utilizam:

- Captação e uso racional de água;
- Captação e uso racional de energia;
- Redução do uso de materiais de construção;
- Seleção de materiais menos impactantes ao ambiente;
- Maximização da durabilidade da edificação; e
- Minimização de perdas e reutilização de materiais em geral.

Entende-se por “Construções Sustentáveis” aquelas caracterizadas pelo emprego de técnicas conscientes, por meio de utilização dos recursos disponíveis de forma sustentável, que possibilitem a satisfação das necessidades sociais, sem que para isso seja preciso prejudicar o meio ambiente.

Como exemplos dessas Tecnologias, pode-se citar o uso de energia solar; a coleta, reutilização e racionalização de água; o aproveitamento de luz natural; telhados verdes; claraboias; trocadores de calor; materiais com baixa emissão de compostos orgânicos voláteis; materiais reciclados, regionais, recicláveis e de reuso; e, quando da inviabilidade destas estruturas, deve-se optar por alternativas de menor impacto ao ambiente.

Todas as instalações voltadas ao público deverão observar as Normas de Acessibilidade, nos termos da legislação e regulamentação vigentes.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a manutenção e conservação das estruturas da **ÁREA DA CONCESSÃO** ao longo de toda vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

6.1. Da Manutenção das Edificações e Estruturas Existentes

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de até 06 (seis) meses, contados da assinatura do **CONTRATO**, executar as reformas e manutenções mais urgentes das edificações e estruturas existentes na **ÁREA DA CONCESSÃO**, observando o seguinte:

- O visual das edificações deverá ser adequado para que esteja em harmonia com a paisagem do Parque;

- Deverá haver uma uniformização de linguagem visual e arquitetônica, de maneira a garantir a padronização em toda a **ÁREA DA CONCESSÃO**;
- Deverá ser utilizado materiais e processos construtivos sustentáveis, sendo desejável o uso de materiais certificados com essa qualificação, observado o disposto no item 1 desta Seção.

Caso a **CONCESSIONÁRIA** decida por alguma alteração de uso das edificações existentes, deverá apresentar um Plano de Utilização das mesmas, para aprovação do **PODER CONCEDENTE**, observada a legislação ambiental e os usos previstos no Zoneamento Ambiental do **PLANO DE MANEJO**.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todo tipo de passivo decorrente de obras e benfeitorias que realizar como a retirada de entulhos, canteiro de obras, resíduos e instalações hidráulicas, dentre outros.

6.2. Das Reformas e Manutenções no PEVV

No **PEVV** deverão ser realizadas, no mínimo as seguintes reformas e manutenções:

- **Estrada Interna**: conservação e de suas margens.
- **Portal**: realizar a pintura externa.
- **Guarita**: realizar manutenção, pinturas, telhados, esquadrias, vidros realizar e fazer a manutenção do sanitário.
- **Estacionamento**: manter o calçamento, jardins e a Trilha de acesso ao Centro de Visitantes, com a devida sinalização.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo controle do tráfego e ordenamento das áreas do Estacionamento Veicular, bem como pela organização da fila de carros, caso ocorra.

- **Pontes**: sendo 01 (uma) ponte principal que liga Arenitos a Furnas (estrada interna) e 03 (três) secundárias que servem para acessos aos aceiros e estradas internas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá restaurar a ponte principal para possibilitar a passagem dos veículos que farão o Transporte Interno.

- **Centro de Visitantes**: mobiliar, equipar, realizar a pintura externa, manutenção das esquadrias de ferro, manutenção dos telhados, vidros.

Manter poço artesiano.

- a) Recepção:** mobiliar, equipar, readequar o piso, adequar novo *layout* para o funcionamento;
- b) Auditório:** mobiliar, equipar, realizar pintura interna, conter pontos de infiltração, equipar com projetor e audiovisuais;
- c) Ambulatório:** realizar manutenção, pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros, equipar com primeiros socorros;
- d) Depósito:** realizar manutenção, pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros;
- e) 02 (duas) Salas Administrativas:** realizar manutenção, pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros;
- f) Bilheteria:** realizar manutenção, pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros;
- g) Fraldário e Sanitário para Portadores de Deficiências:** realizar pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros e manutenção, especialmente dos vasos sanitários e válvulas de descarga, substituindo por materiais mais sustentáveis que visem a economia de água;
- h) Sanitários:** realizar pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros e manutenção, especialmente dos vasos sanitários e válvulas de descarga, substituindo por materiais mais sustentáveis que visem a economia de água;
- i) Lanchonete, incluindo Cozinha:** realizar manutenção, pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros e equipar de acordo com a demanda do tipo de serviço a ser prestado;
- A implementação da Lanchonete no **PEVV** deverá observar as diretrizes e o cronograma estabelecido no **PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL** elaborado pela **CONCESSIONÁRIA** e aprovado pelo **PODER CONCEDENTE**.
- j) Loja de Artesanato:** realizar pintura, manutenção dos telhados e das esquadrias de ferro, vidros e equipar de acordo com a demanda do material a ser ofertado pela **CONCESSIONÁRIA**;
- l) Sala Campos Gerais:** realizar manutenção, pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros e equipar de acordo com a demanda de exposições;
- m) Posto da Polícia Ambiental:** realizar manutenção, pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros e adequar o espaço à demanda de serviços da **CONCESSIONÁRIA**;

n) Vestiários, Cozinha, Depósito e Sala de Descanso: realizar manutenção, pinturas, telhados, esquadrias de ferro, vidros e adequar o espaço à demanda de serviços da **CONCESSIONÁRIA**.

- **Centro de Lazer:**

a) Área de Lazer: realizar manutenção dos jardins e calçamento;

b) Quiosques: realizar pinturas e manutenção dos telhados;

c) Sala de Educação Ambiental: realizar pinturas internas e externas, manutenção de esquadrias em madeira, vidros, telhados;

d) Sanitários: realizar manutenção, especialmente dos vasos sanitários e válvulas de descarga, substituindo por materiais mais sustentáveis que visem a economia de água;

Adequar as estruturas ao uso da **CONCESSIONÁRIA** para o desenvolvimento de atividades de recreação ao ar livre e eventos específicos.

- **Igreja:** realizar manutenção da infraestrutura e propor atividade de cunho ecumênico para aprovação do **PODER CONCEDENTE**;

- **Ponto de Parada de Transporte Interno:** realizar pinturas nos 03 (três) Pontos de Ônibus;

- **Trilhas:**

a) Trilha da Fortaleza: realizar roçada quinzenal da Trilha, manter pontes e readequar setas indicativas;

b) Trilha de Acesso aos Arenitos: realizar a manutenção do calçamento e roçadas em 1m de cada lado das margens. Realizar manutenção do *deck* em madeira tratada. Manter os bancos em madeira ao longo da Trilha. Construir pequeno *deck* para visualização da Formação “Garrafa” bem como outros pontos de interesse;

c) Trilha Alternativa: realizar manutenção do piso natural da trilha, realizar controle de erosão;

d) Estrada de Acesso às Furnas: realizar a manutenção do calçamento em poliedro, onde for necessário, limpeza das canaletas e bueiros. Substituir a estrutura da ponte de madeira tratada sobre o Rio Quebra Perna para possibilitar o transporte interno de visitantes;

e) Trilha de Acesso às Furnas: realizar a manutenção do calçamento, dos jardins e a limpeza das canaletas e bueiros;

f) Estrada de Acesso à Lagoa Dourada: realizar a limpeza das canaletas, bueiros e roçadas nas margens da estrada;

g) Trilha de Acesso à Lagoa Dourada: realizar a manutenção do calçamento, roçada das margens e poda de árvores sobre a Trilha;

h) Trilha do Rio Quebra-Perna: a **CONCESSIONÁRIA** poderá adequar a antiga estrada existente até a Cacheira do Rio Quebra-Perna para caminhada ou ciclismo, conforme autoriza o **PLANO DE MANEJO**.

- Estrutura adjacente às Furnas:

a) Portal nas Furnas: realizar pintura externa;

b) Dois Mirantes: realizar a manutenção, readequar o guarda-corpo aos padrões de segurança e manter os calçamentos;

- Estrutura adjacente à Lagoa Dourada: realizar pinturas, manutenção do telhado, readequar o uso da edificação, manter poço artesiano, realizar manutenção dos sanitários;

a) Portal: realizar pinturas externas;

b) Mirante e Trilha na Lagoa Dourada: realizar a manutenção do calçamento e do guarda-corpo.

De acordo com o **PLANO DE MANEJO**, deverá ser prolongado o deck até o início da Lagoa no sistema de palafita, elevado de madeira para mirante na região do lago para a contemplação do visual cristalino o qual a Lagoa propicia.

Este equipamento terá por finalidade permitir aos visitantes uma melhor observação da ictiofauna existente nesta área.

Poderá ser instalado nas proximidades da Lagoa Dourada um Campo de Desafios, conforme autoriza o **PLANO DE MANEJO**. Tratam-se de equipamentos dispostos em forma de circuito, a uma altura média de 2m a 4m do solo, com obstáculos que testam o equilíbrio e a autoconfiança dos participantes.

Anexo ao núcleo Lagoa Dourada deverá ser adequada a estrutura existente da Lanchonete visando o funcionamento do equipamento para atendimento dos visitantes.

O Núcleo Lagoa Dourada deverá contar ainda com estrutura de sanitários e material de primeiros socorros para atendimento aos visitantes.

- **Casa da Administração**: realizar pinturas, manutenção do telhado, banheiro, readequar o sistema de abastecimento de água e manter sistema de energia;

Esta estrutura servirá para acomodar os pesquisadores e o escritório do **PODER CONCEDENTE**.

- **Casa do Guarda Parque**: realizar pinturas, manutenção do telhado, banheiro, readequar o sistema de abastecimento de água e manter sistema de energia;

Esta estrutura servirá de apoio ao **PODER CONCEDENTE**.

- **Oficina**: realizar pintura e manutenção dos banheiros e vestiários. Este espaço deverá ser readequado para uso da **CONCESSIONÁRIA**;

7. DA LIMPEZA E MANUTENÇÕES

A partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, material de limpeza e equipamentos de limpeza em toda a **ÁREA DA CONCESSÃO**, rotineiramente.

As infraestruturas deverão ser mantidas adequadamente de forma preventiva e corretiva, assim como os elementos estruturais, paredes, mobiliário, urbanização e paisagismo.

O fechamento de alguma infraestrutura ou Atrativo natural em decorrência de reparos deverá ser devidamente justificado ao **PODER CONCEDENTE** e prontamente reparado.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, realizar a limpeza da **ÁREA DA CONCESSÃO**, incluindo a limpeza das dependências das estruturas e dependências administrativas, alojamentos, espaços de apoio e áreas voltadas ao uso público nas Zonas de Uso Intensivo e nas Zonas de Uso Extensivo.

7.1. Manutenção dos Acessos e Circulações nos Estacionamentos e Áreas Externas

A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar o reparo e a manutenção de vias de acesso internas e que cortam o Parque, com destaque para piso e drenagem, retirando pontos de alagamentos, atoleiros, enxurradas e priorizando adoção de técnicas de conservação de água e solo.

A manutenção dos Acessos e Circulações nos Estacionamentos e Áreas Externas será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO** e deverá ser realizada durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

7.2. Manutenção da Jardinagem nas Áreas Internas

A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar, periodicamente, a partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO** e durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, o aparo de gramas, capinagem, roçadas e jardinagens, especialmente na Zona de Uso Público, Zona de Uso Extensivo e Zona de Uso Especial.

7.3. Instalações Elétricas

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter em pleno funcionamento a iluminação dentro das edificações do Parque, assegurando o perfeito funcionamento de todos os Sistemas.

Caberá, a **CONCESSIONÁRIA**, realizar uma modernização completa na subseção elétrica e grupo gerador, nos equipamentos de iluminação, nos cabos e sistemas de iluminação das edificações.

Todos os elementos defeituosos ou com problema de funcionamento deverão ser substituídos, bem como as lâmpadas deverão ser substituídas por LED.

A manutenção das Instalações Elétricas será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO** e deverá ser realizada durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

7.4. Captação, Distribuição e Armazenamento de Água

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, realizar uma completa revisão e manutenção preventiva das Caixas d'Água elevada e semienterradas, seus encanamentos e conexões, verificando o estado de funcionamento dos equipamentos existentes no Parque.

A manutenção das Caixas d'Água, seus encanamentos e conexões será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** e deverá ser realizada durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

7.5. Coleta de Resíduos Sólidos

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todo o Resíduo gerado no **PEVV**, oriundo da visitação ou por atividades administrativas e operacionais, a partir

do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, cuidando para uma política de mínimo impacto, cabendo-lhe:

- Adotar as melhores práticas de gestão de Resíduos Sólidos como a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva, a reciclagem, a logística reversa, o tratamento preliminar de Resíduos Sólidos e a preferência pela disposição final ambientalmente adequada desses Resíduos;
- Realizar atividades de sensibilização interna junto aos seus Funcionários e Colaboradores no sentido de disseminar as boas práticas no cotidiano da **EQUIPE**;
- Realizar coleta seletiva de Resíduos Sólidos, atentando para as Áreas de Uso Público, identificando locais para disposição dos Resíduos e sua correta destinação; e
- Retirar Resíduos ou entulhos provenientes de eventuais obras do interior do Parque.

A partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO** caberá, à **CONCESSIONÁRIA**:

- Substituir as lixeiras existentes no Parque, adequando-as para lixeiras seletivas de acordo com a natureza do Resíduo;
- Promover a coleta e retirada de Resíduos orgânicos na frequência necessária para evitar a proliferação de insetos e pragas;
- Zelar pelo acondicionamento e retirada de Resíduos Sólidos e a correta destinação externa desses Resíduos, de acordo com a sua natureza.

As lixeiras deverão ser alocadas em locais apropriados para a coleta do lixo, devendo ser lavadas, diariamente, esvaziadas e limpas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá buscar soluções para evitar acesso de animais ao conteúdo das lixeiras.

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável por todos os Resíduos Sólidos produzidos no Parque durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

7.6. Sistema de Tratamento de Esgotos e Sistema de Drenagem das Águas Pluviais

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, a limpeza e manutenção dos Sistemas de Tratamento de Esgotos, dos coletores, caixas de passagem e Sistema de Drenagem com a retirada dos elementos sólidos não degradáveis.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar a manutenção, limpeza e desobstrução da Rede de Drenagem dos coletores de águas pluviais do **PEVV**.

A limpeza e a manutenção do Sistema de Tratamento de Esgotos e do Sistema de Drenagem das Águas Pluviais serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO** e deverão ser realizadas durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

7.7. Manutenção de Equipamentos Especiais

A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pela manutenção dos equipamentos de apoio administrativo, apoio à pesquisa, visitação e uso público, a partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO** e durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**, devendo manter os equipamentos em boas condições de uso e reparando ou substituindo os que se fizerem necessários.

Esses equipamentos deverão ser elencados no **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS** da **CONCESSÃO DE USO**.

Seção V - DOS INVESTIMENTOS E ENCARGOS OBRIGATÓRIOS

8. PROJETO DE READEQUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PEVV

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, realizar os investimentos obrigatórios mencionados neste item **8**, de acordo com as diretrizes mínimas aqui estabelecidas.

Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**:

- Realizar os projetos executivos e estudos de impactos ambientais, de acordo com o **PLANO DE MANEJO** do **PEVV**, submetendo-os ao **PODER CONCEDENTE** para aprovação;
- Obter as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias;
- Implantar e se adequar às Normas ABNT de Turismo de Aventura para as atividades a serem desenvolvidas no **PEVV**;
- Construir com materiais ambientalmente sustentáveis;
- Adquirir e instalar equipamentos e mobiliários necessários ao uso da estrutura;

- Operar e manter a estrutura ao longo de todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar, ao **PODER CONCEDENTE**, os respectivos orçamentos e custos envolvidos no projeto e a projeção de receitas advindas do mesmo.

Caso entenda pela inviabilidade da implantação no prazo estipulado neste item, deverá justificar junto ao **PODER CONCEDENTE**, apresentando nova data para a implantação.

Os investimentos previstos neste item não ensejarão recomposição do **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** do **CONTRATO**, sendo de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

8.1. Proposta para uso do Elevador

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de até 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, implementar outro tipo de estrutura adequada para acesso dos usuários à visitação das Furnas.

Para tanto deverá apresentar **Projeto de Uso**, ao **PODER CONCEDENTE**, no mínimo, 06 (seis) meses antes do prazo previsto no item acima, podendo prever, inclusive, a retirada do Elevador.

O **PODER CONCEDENTE** deverá analisar a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.2. Proposta para uso do Espaço Interativo, conhecido como Museu

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de até 3 (três) anos, contados da data da assinatura do **CONTRATO**, revitalizar o Espaço Interativo.

Para tanto deverá apresentar **Projeto de Uso**, ao **PODER CONCEDENTE**, no mínimo, 06 (seis) meses antes do prazo previsto acima.

O **Projeto de Uso** deverá levar em consideração a finalidade inicial da criação deste Espaço Interativo, destinando uma área para constituição de um Centro de Excelência em Geociências no **PEVV**.

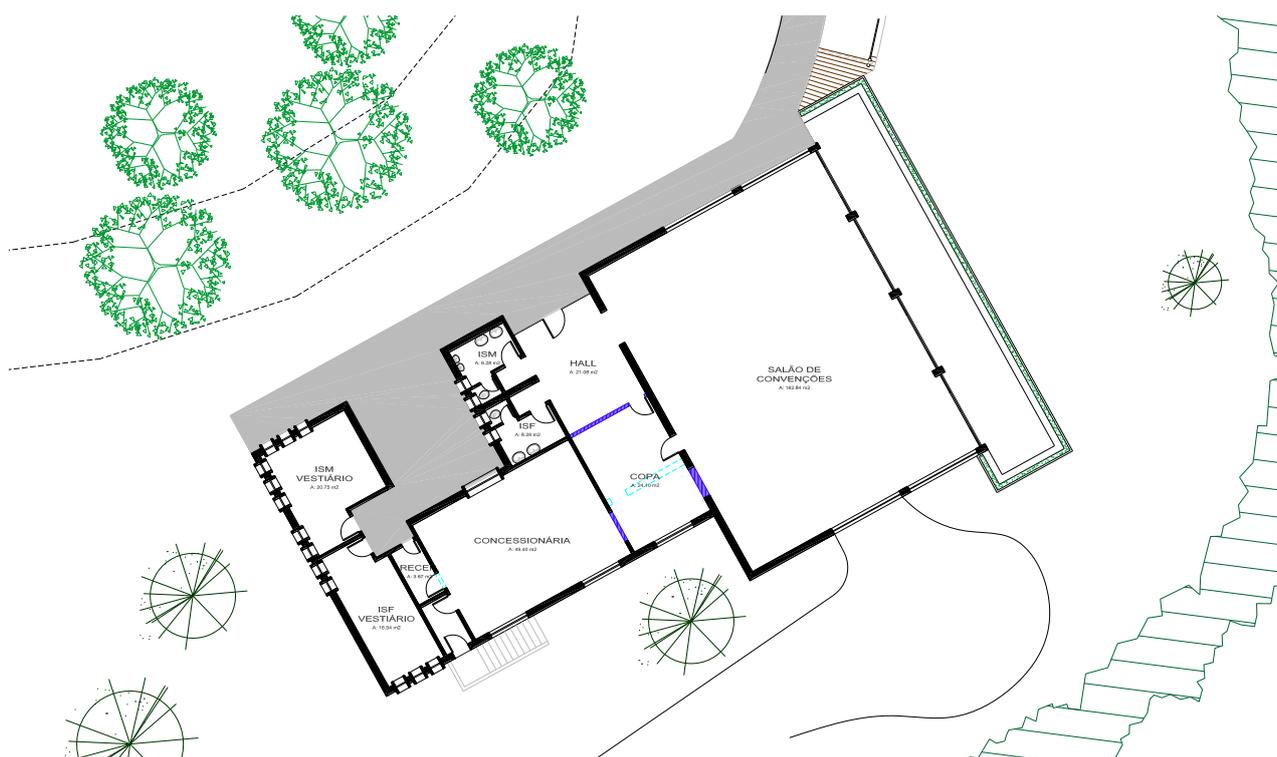
Esta área destinada ao Centro de Excelência em Geociências terá o apoio do **PODER CONCEDENTE** no tocante a exposição de acervos e a necessidade de cumprimento do acordo realizado no âmbito da Ação Popular sob nº 248/1978.

No **PEVV** há uma sala com acervo cedido pela Fundação João José Bigarella para Estudos e Conservação da Natureza – FUNABI, que poderá ser exposto em área destinada ao Centro de Excelência em Geociências.

O **PODER CONCEDENTE** deverá analisar a proposta no prazo de até 30 (trinta) dias.

Caso o **PODER CONCEDENTE**, justificadamente, entenda que o projeto não está em consonância com os objetivos do **PEVV**, nos termos do seu **PLANO DE MANEJO**, bem como com as normas e regulamentações pertinentes, deverá solicitar à **CONCESSIONÁRIA**, às suas expensas, a readequação do mesmo.

Planta da Área do Espaço Interativo



9. DA SEGURANÇA PATRIMONIAL

A **CONCESSIONÁRIA** deverá atuar na proteção e conservação do Patrimônio Natural, Histórico, Cultural e Arqueológico da **ÁREA DA CONCESSÃO**, desenvolvendo estratégias para a garantia da total integridade desse

Patrimônio, utilizando meios tecnológicos e recursos humanos para que não ocorram danos ao longo do prazo da **CONCESSÃO DE USO**.

A proteção do Parque deverá ser conduzida por **(i)** vigilância preventiva, que deverá ser conciliada com o uso público e a fruição do ambiente pelos visitantes; **(ii)** pela fiscalização corretiva, com orientações de normas de conduta à comunidade do entorno e aos visitantes através da educação e interpretação ambiental e patrimonial; **(iii)** pelo monitoramento ambiental; e, **(iv)** pela recuperação das áreas degradadas.

A **CONCESSIONÁRIA** passará a ser responsável pela Segurança no Parque a partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO** até a extinção da **CONCESSÃO DE USO**.

9.1. Do Plano de Segurança Patrimonial

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de até 06 (seis) meses contados do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO**, apresentar, ao **PODER CONCEDENTE**, um **Plano de Segurança Patrimonial**, observadas as diretrizes estabelecidas neste Capítulo, no **PLANO DE MANEJO** e na legislação e regulamentação pertinentes.

O **Plano de Segurança Patrimonial** deverá englobar ações envolvendo o **Sistema de Segurança Pessoal** e o **Sistema de Segurança Virtual**.

O **PODER CONCEDENTE** terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, para analisar o **Plano de Segurança Patrimonial** e emitir o seu parecer aprovando ou sugerindo modificações.

Após a sua implantação, pela **CONCESSIONÁRIA**, o **Plano de Segurança Patrimonial** deverá ser constantemente revisto pelas **PARTES** e adequado pela **CONCESSIONÁRIA** com o intuito de atender a sua plena efetividade.

9.2. Das Diretrizes para Elaboração do Plano de Segurança Patrimonial

Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** estabelecer o dimensionamento das Equipes de Segurança, bem como dos equipamentos de vigilância virtual necessários para garantir a efetiva segurança do **PEVV**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá zelar por toda a **ÁREA DA CONCESSÃO**, coibindo possíveis invasões e posses, garantindo a sua vigilância, bem como de todas as edificações, estruturas e Atrativos, cabendo-lhe:

- Apoiar as autoridades competentes na fiscalização do cumprimento das leis ambientais e judiciais, bem como no apoio na apuração de denúncias

realizadas pelos cidadãos, sem, entretanto, sobrepor a atribuição dessas autoridades, atuando no limite da legalidade;

- Coibir qualquer ação, emissão de som ou ruído que causem danos ou afetem o sossego da fauna e o bem-estar dos visitantes do Parque;

- Comunicar, imediatamente, ao **PODER CONCEDENTE**, os casos de danos ao Patrimônio Natural, Histórico, Cultural e Arqueológico, o flagrante de ocorrência de crimes ambientais ou, ainda, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;

- Registrar, no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**, as ocorrências no **PEVV** e manter Registro de todas as infrações, atividades suspeitas, descrição detalhada da ocorrência, localização e medidas tomadas;

- Manter afixado, em local visível no Parque, o número do telefone da delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, da Polícia Militar Ambiental, da Defesa Civil Municipal e Estadual, do Posto de Saúde ou do Hospital mais próximo, dentre outros que se fizer necessário.

9.3. Do Sistema de Vigilância Virtual

O **Plano de Vigilância Patrimonial** deverá dispor sobre a implantação de **Sistema de Vigilância Virtual**, que permita o monitoramento e acesso de imagens 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo gravação, no mínimo, dos principais pontos do Parque.

A instalação do **Sistema de Vigilância Virtual** terá como objetivo principal a proteção e manutenção da integridade física do Parque, compreendido em todos seus componentes estruturais, contra atos de depredação, vandalismo, furto e outras condutas que possam acarretar prejuízos materiais contra os mesmos.

O **Sistema de Vigilância Virtual** deverá adotar as melhores técnicas e tecnologias disponíveis no mercado, sendo de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a sua atualização e ampliação sempre que se fizer necessária em decorrência de sua obsolescência ou ineficiência.

O **Sistema de Vigilância Virtual** deverá ser utilizado como ferramenta da proteção do Parque, elaboração de ações preventivas, além de servir como instrumento de suporte para as ações de proteção e fiscalização do **PODER CONCEDENTE** e dos outros órgãos competentes.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, prever a instalação de uma Central de Visualização, Controle, Gravação e Reprodução de Imagens. Esta Central

deverá ser implantada com Sistema capaz de garantir a operação total dos vídeos gerados pelas câmeras de vigilância, devendo operar com no mínimo as seguintes funções:

- Gravação total e simultânea dos vídeos de todas as Câmeras instaladas com armazenamento em banco de dados com cópias de segurança disponíveis, por um período de tempo igual a 07 (sete) dias;
- Reprodução instantânea das imagens capturadas em todas as Câmeras instaladas;
- Manipulação remota das Câmeras, incluindo foco e aproximação das imagens;
- Indicação de localização das imagens através de mapeamento em tempo real;
- Sistema de anotação e gravação digital de imagens de eventos suspeitos significativos associados a cada Câmera;
- Funções de busca abrangendo pesquisas por data, hora e Câmera, busca por tempo pré-definido, pesquisa sobre combinações de eventos e Câmeras, reprodução de vídeos selecionados nas buscas;
- Funções de vídeo inteligente abrangendo a detecção geral de movimento e detecção de presença de objeto estranho.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá contar com Funcionários capacitados para garantir a operação contínua de todos os equipamentos do **Sistema de Vigilância Virtual**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá garantir a manutenção contínua dos equipamentos, devendo impreterivelmente manter a vigilância dentro dos parâmetros mínimos estabelecidos neste item.

Sempre que a **CONCESSIONÁRIA** verificar, por meio das Câmeras de Vigilância, a ocorrência de fato supostamente ilícito, deverá comunicar o ocorrido ao **PODER CONCEDENTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando o armazenamento das imagens correspondentes até que o **PODER CONCEDENTE** autorize sua eliminação.

O **PODER CONCEDENTE**, os órgãos de fiscalização ou, ainda, a polícia ambiental, poderão, a qualquer momento, solicitar acesso imediato às informações registradas pelo **Sistema de Vigilância Virtual**.

O projeto e mapeamento final de todos os pontos de localização das câmeras de vigilância deverão constar do **Plano de Segurança Patrimonial**, a ser submetido para análise e aprovação do **PODER CONCEDENTE**.

10. DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS EXISTENTE NO PEVV

Atualmente, o Plano de Contingência de Incêndios do **PEVV** é acionado quando da ocorrência de incêndios acidentais ou criminosos. A técnica mais adotada para controle dos focos de incêndio é o fogo contra fogo, devido à rapidez do avanço do fogo sobre a vegetação de folha fina (campos).

Os locais de maior incidência de focos de incêndio acidentais ocorrem a partir das margens da Rodovia BR-376 e das margens da ferrovia na porção sudoeste do Parque, próximo ao Atrativo Lagoa Dourada. Nestes locais deverão ser intensificados os trabalhos de prevenção e monitoramento dos incêndios pela Equipe de Brigadistas.

O Projeto do Restauro dos Campos Nativos Utilizando a Técnica de Queima Prescrita, desenvolvido em parceria com a comunidade científica, visa a restauração e a conservação de amostras de campos nativos, sendo que o **IAP** realiza o trabalho operacional e a Universidade monitora os resultados após a queima. Este Projeto está sendo desenvolvido somente nas áreas de campos (folhas finas).

Esta técnica utiliza a mesma estrutura do Plano de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais. A queima é aplicada uma vez por ano, no inverno, geralmente em 02 (dois) talhões, respeitando o tempo do ambiente e a fauna local.

11. DO PLANO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, em conjunto com os órgãos e entidades envolvidas, cumprir ações de monitoramento, prevenção e combate de incêndios na **ÁREA DA CONCESSÃO**, observando o disposto no **PLANO DE MANEJO**, na legislação e regulamentação pertinentes, bem como neste Capítulo de Encargos.

Em todos os casos de ocorrência de focos de incêndios na **ÁREA DA CONCESSÃO DE USO**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá agir de forma imediata para que a menor quantidade de área seja afetada pelo fogo.

A partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, executar medidas e ações buscando a prevenção e combate de incêndios no

PEVV, por meio da elaboração do **Plano de Prevenção e Combate de Incêndios**, devendo conter, ao menos, as seguintes informações:

- Metodologia de combate de Incêndios a ser utilizada;
- Cadastramento dos membros da Brigada Permanente e da Brigada Voluntária empregados nas atividades de combate de incêndios;
- Relação de equipamentos utilizados para os combates diretos e indiretos;
- Sistemas de alerta e alarme de incêndio;
- Mapeamento das áreas de risco;
- Localização dos Aceiros;
- Ações de Capacitação e treinamento da Equipe de Brigadistas;
- Ocorrências no Parque.

O **Plano de Prevenção e Combate de Incêndios** deverá ser encaminhado para o **PODER CONCEDENTE**, até 30 (trinta) dias do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO** para análise e aprovação.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, adequar, anualmente, o **Plano de Prevenção e Combate de Incêndios**, para o ano subsequente, entregando-o, ao **PODER CONCEDENTE**, até o dia 30 de novembro de cada ano.

As ações de prevenção e combate de incêndios no **PEVV** serão realizadas, atualmente, por meio das seguintes atividades:

- Manutenção de Aceiros, localizados nas estradas internas e faixas de campos roçados. Os Aceiros estão distribuídos de forma a facilitar o acesso de pessoal e equipamentos;
- Constituição de Brigada Permanente composta pelos próprios funcionários que executam as atividades diárias de jardinagem, operadores de máquina costal e tratoristas devidamente treinados;
- A **CONCESSIONÁRIA** deverá constituir Brigada Voluntária com membros da comunidade do entorno que irão auxiliar a Brigada Permanente no combate aos incêndios.

11.1. Da Manutenção de Aceiros

A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar a constante inspeção e manutenção de todos os Aceiros na **ÁREA DA CONCESSÃO**, garantindo a sua utilidade para prevenção de incêndios florestais.

Os aceiros são faixas livres de vegetação, onde o solo é exposto, podendo ser naturais (curso d'água e rocha), artificiais (estradas e trilhas) ou construídos em áreas críticas das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**.

Os aceiros deverão possuir, no mínimo, 03 (três) metros de largura, e em locais em que esta medida não for possível, deverão cumprir a sua função de proteção contra incêndios.

A largura dessa faixa depende do tipo de material combustível, da localização em relação à configuração do terreno e das condições meteorológicas esperadas na época de ocorrência de incêndios.

11.2. Dos Equipamentos Mínimos de Combate de Incêndios

A **CONCESSIONÁRIA** deverá contar com, no mínimo, os equipamentos suficientes e necessários ao Combate de Incêndios na **ÁREA DA CONCESSÃO**, devendo mantê-los em bom estado de uso.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá consertar ou repor os equipamentos quebrados ou que não sirvam mais para o fim a que se destinam.

A relação dos equipamentos deverá ser atualizada, anualmente, pela **CONCESSIONÁRIA** quando da adequação do **Plano de Prevenção e Combate de Incêndios**, a ser entregue ao **PODER CONCEDENTE**, conforme estabelecido no item 1 desta Seção.

Os equipamentos utilizados na Prevenção e Combate de Incêndios serão considerados **BENS REVERSÍVEIS** e deverão constar do **INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS**.

Todas as motobombas deverão ser equipadas com mangueira de entrada de água original para coleta de água em cursos d'água ou lagoas e mangueiras e bicos, dentro da especificação técnica do equipamento, que atenda o combate a incêndios florestais.

Os operadores de motosserras deverão estar sempre equipados com todos os EPI's exigidos, assim como o curso de operador de motosserra em dia emitido por instituição reconhecida.

Todas as motosserras deverão estar cadastradas e licenciadas no setor de cadastros e registros da Subsecretaria de Fiscalização Ambiental da SEMAD.

Os equipamentos deverão estar de acordo com as exigências técnicas do Corpo de Bombeiros e serem suficientes para atender o **PEVV**.

Após o controle e rescaldo de eventual incêndio no **PEVV**, o Gerente Geral deverá elaborar Relatório de Ocorrência de Incêndio, que deverá conter, pelo menos, informações fotográficas e georreferenciadas, conforme formulário e orientações fornecidas pelo **PODER CONCEDENTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos do incidente.

12. DO PROJETO DE CAPTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ARMAZENAMENTO DE ÁGUAS DA CHUVA

Atualmente o **PEVV** conta com 3 (três) poços artesianos.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar, a partir do 12º (décimo segundo) mês, contados do **TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO, Projeto de Captação, Distribuição e Armazenamento de Águas das Chuvas** para uso de higienização, com o objetivo de:

- Readequar a captação de água potável e distribuição às estruturas;
- Manter o Sistema de Captação, Distribuição e Armazenamento de Águas, analisando a potabilidade a cada 06 (seis) meses;
- Divulgar o Sistema junto aos visitantes com o intuito de despertar a consciência para o uso sustentável dos recursos hídricos.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar o **Projeto de Captação, Distribuição e Armazenamento de Águas das Chuvas** ao **PODER CONCEDENTE** para análise e considerações no prazo de até 30 (trinta) dias.

13. DO PLANO DE DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O **PEVV** possui, atualmente, coleta de Resíduos Sólidos realizada pelo Município que conta com Usina de Reciclagem de Resíduos Sólidos.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, a elaboração de **Plano de Disposição de Resíduos Sólidos**, no prazo de até 06 (seis) meses contados do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO**, em conformidade com a legislação vigente, considerando a disposição adequada de Resíduos de acordo com sua categoria e soluções tecnológicas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá zelar por uma política de mínimo impacto, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que estabelece a

Política Nacional de Resíduos Sólidos, da Lei nº 19.261, de 07 de dezembro de 2017, que estabelece a Política de Resíduos Sólidos no Estado do Paraná e da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico ou aquelas que venham a alterá-las ou substituí-las.

Todas as instalações e equipamentos deverão respeitar a legislação e normas pertinentes, o **PLANO DE MANEJO** e Zoneamento do Parque e as normas de construção de mínimo impacto ambiental.

Nesse sentido, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar, no mínimo e, obrigatoriamente, as seguintes medidas:

- Adoção de boas práticas em relação à Gestão de Resíduos Sólidos como a não geração, redução, reutilização, coleta seletiva, reciclagem, logística reversa, tratamento preliminar dos Resíduos Sólidos e preferência pela disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos;
- Realização de triagem prévia de Resíduos Sólidos produzidos na Área de Administração e nos locais de Uso Público, identificando locais para disposição dos Resíduos conforme a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001, ou aquela que venha substituir;
- Garantia de disposição adequada de todo e qualquer entulho e Resíduos Sólidos encontrados no interior do Parque, bem como em suas estradas internas;
- Planejamento das instalações e equipamentos de modo a não gerar chorumes e percolados, bem como de impedir o acesso da fauna aos Resíduos;
- Instalação de conjuntos de lixeiras indicando a separação por tipo de lixo nas localidades, como Estacionamento, Centro de Visitantes, Centro de Apoio aos colaboradores do Parque, dentre outras estruturas;
- Quantificação do lixo produzido pelos visitantes, colaboradores, prestadores de serviços, dentre outros;
- Implantação de, pelo menos, 01 (um) depósito de Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos;
- Proibição de fixar lixeiras ao longo das Trilhas, evitando acesso pela fauna.

A **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA** deverá ser treinada para orientar os visitantes do Parque sobre a disposição adequada dos Resíduos, sendo que

em todos os Atrativos deverá haver lixeiras adequadas e integradas com a paisagem.

14. DO PROJETO DE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO

Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a adequada destinação dos esgotos e águas servidas no Parque, visando evitar o risco de contaminação das águas superficiais e subterrâneas.

Ressalta-se que o Sistema de Tratamento de Esgoto do **PEVV** não comporta a demanda dos visitantes atuais.

Destarte, caberá, à **CONCESSIONÁRIA**:

- Readequar o Sistema de Tratamento de Esgoto no **PEVV** com o intuito de evitar a contaminação dos ambientes naturais;
- Tratar águas oriundas da lavagem e manutenção de veículos e equipamentos e máquinas motorizadas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, no prazo de até 06 (seis) meses contados da assinatura do **CONTRATO**, elaborar **Projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto** para o **PEVV**, apresentando-o ao **PODER CONCEDENTE** para análise e considerações.

O **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento, para emitir parecer sobre o **Projeto**, apresentando a sua aprovação ou sugestões de alteração.

O **Projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto** deverá:

- Ser elaborado de acordo com o disposto nas Normas Técnicas Brasileiras, observada a legislação e regulamentação pertinente, apresentando, ao **PODER CONCEDENTE**, o estudo do dimensionamento, observando, em especial a ABNT-NBR-7229;
- Considerar as peculiaridades do Parque com o intuito de propor o método mais adequado ao ambiente.

15. DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO

No prazo de até 06 (seis) meses contados do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO**, caberá à **CONCESSIONÁRIA**, elaborar **Projeto de Sinalização**, de acordo com as práticas internacionais e de forma condizente

com a Sinalização existente em outras **UC**, apresentando-o, ao **PODER CONCEDENTE**, para análise e considerações.

O **PODER CONCEDENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para emitir suas considerações, aprovando ou emitindo sugestões para alteração do **Projeto de Sinalização**.

Para a elaboração do **Projeto de Sinalização**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá:

- Identificar, ao longo das Trilhas e dos Atrativos, aspectos relevantes sobre o Parque;
- Formular textos e ilustrações com as peculiaridades de cada Atrativo local.

As interpretações deverão conter aspectos de geologia, fauna e flora e curiosidades do Parque.

A sinalização deverá ser escrita em linguagem clara a todos os níveis de entendimento.

O **Projeto de Sinalização** deverá prever número mínimo de placas com conteúdo indicativos, proibitivos e interpretativos necessários ao Parque.

As placas deverão ser produzidas em tamanhos, materiais e cores adequados à informação e fixada de forma a não impactar visualmente a paisagem.

Seção VI - DA GESTÃO DE VISITAÇÃO

16. DO PLANO DA GESTÃO DA VISITAÇÃO NO PEVV

Será de atribuição da **CONCESSIONÁRIA** criar estratégias para adequação do direcionamento do fluxo dos visitantes, visando ordenar a visitação no **PEVV** e nos seus Atrativos.

O incremento na visitação, a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos visitantes, a manutenção contínua dos equipamentos e Atrativos e a Gestão de Visitação serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá explorar comercialmente, conforme sua criatividade empreendedora, as diversas formas de uso público, visitação e turismo no Parque, observado o disposto neste Capítulo de Encargos, no **PLANO DE MANEJO**, bem como nas legislações e regulamentações pertinentes.

O **Plano da Gestão de Visitação** deverá estar de acordo com os objetivos de manejo do **PEVV**, além de buscar a excelência na qualidade dos serviços oferecidos aos visitantes principalmente no tocante a qualidade e variedade das experiências, segurança e conhecimentos.

O **Plano da Gestão de Visitação** deverá considerar múltiplas formas de organização da visitação, tais como: visitação individual, visitação em grupos escolares, visitação em grupos familiares, visitação de pesquisadores, dentre outros.

Todas as receitas advindas da exploração do uso público, visitação e turismo integrarão a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSIONÁRIA**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá promover, no mínimo, 01 (uma) atividade em ambiente natural, prevendo o atendimento de pessoas com deficiência, a fim de favorecer a inclusão social através da acessibilidade.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá:

- Respeitar a capacidade de suporte dos Atrativos, conforme estudos apresentados previamente pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE**;
- Considerar o Zoneamento do **PEVV**, os resultados de pesquisas científicas e o monitoramento dos impactos ambientais e dos fatores objetivos de risco como meios de restrições à visitação;
- Promover a capacitação continuada da **EQUIPE** com relação as técnicas de manejo da visitação, monitoramento dos impactos ambientais, manutenção das Trilhas, técnica de mínimos impactos em áreas naturais, atendimento ao público, entre outras;
- Considerar as potencialidades e vocações das comunidades do entorno no planejamento da Gestão de Visitação;
- Oferecer estruturas de referência para orientação dos visitantes;
- Estabelecer, quando necessário, um sistema de agendamento da visitação para evitar o excesso de visitantes em determinadas áreas;
- Disponibilizar informações para os visitantes antes e durante a visita ao Parque para que os mesmos possam prevenir acidentes, minimizar os impactos ambientais e culturais e maximizar a qualidade de sua experiência.

16.1. Do Sistema de Registro de Visitação

A **CONCESSIONÁRIA** deverá, até o 6º (sexto) mês, contado da data de assinatura do **CONTRATO**, obrigatoriamente, manter **Sistema de Registro de Visitação** no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**.

O **Sistema de Registro de Visitação** deverá ter as seguintes características:

- **Banco de Dados de Visitantes:** com o registro de todos os visitantes do Parque, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Nome (em caso de grupos, quantas pessoas o acompanham);

b) Documento de Identificação;

c) Idade;

d) Sexo;

e) Origem (lista de classes);

f) Data da Visita;

- **Módulo de Entrada de Dados na Portaria ou no Centro de Visitantes:** deverá permitir que o operador da Portaria ou Centro de Visitantes possa inserir os dados do visitante de maneira ágil, com classes de informações e formulários pré-programados, para dar celeridade no preenchimento das informações.

- **Módulo de Consulta de Dados:** deverá permitir a consulta no Banco de Dados, hospedado no servidor *online* a partir de critérios de seleção multivariados, possibilitando o cruzamento das diferentes variáveis das informações mínimas de registro;

- **Módulo de Geração de Estatísticas:** deverá permitir a consolidação das consultas realizadas em formatos quantitativos, gerando informações de frequência, média e soma das variáveis;

- **Da Atualização do Servidor:** um Banco de Dados hospedado em servidor *online* deverá ser atualizado diariamente com os dados oriundos do Parque. Esta atualização poderá ser de maneira automática ou realizada por **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA**;

- **Da Disponibilidade das Informações:** todos os registros atualizados diariamente deverão estar disponíveis para consulta do **PODER CONCEDENTE**, a qualquer momento, no **SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES**.

16.2. Do Programa de Promoção da Visitação no PEVV

A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e operacionalizar, anualmente, um **Programa de Promoção da Visitação no PEVV**, a ser elaborado no prazo de até 06 (seis) meses contados do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO**.

Este **Programa** deverá estabelecer ações que promovam disseminação dos conhecimentos sobre o **PEVV** para o público em geral e *trade* turístico.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá desenvolver, no mínimo, as atividades referentes ao **Programa de Promoção da Visitação** descritas abaixo:

16.2.1. Do Projeto de Identidade Visual

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, a elaboração e execução de um **Projeto de Identidade Visual**, contemplando o uso das respectivas Logomarcas na uniformização da **EQUIPE**, na Sinalização Patrimonial, informativa e indicativa, bem como nos materiais e mídias promocionais, dentre outros.

As atividades referentes ao **Projeto de Identidade Visual** consistirão na exploração da marca e imagem do **PEVV**, observados os limites e condicionantes da legislação e regulamentação pertinentes.

Na execução dessa atividade, a **CONCESSIONÁRIA** poderá:

- Comercializar produtos associados à marca do **PEVV**;
- Comercializar direito do uso de marca, como o direito de filmagem e o uso de imagens em mídias diversas, considerando a legislação incidente e portarias normativas dos órgãos gestores, que tratam da captação e uso de imagem;
- Outras atividades relacionadas ao uso da marca/imagem e patrocínios com capacidade de gerar valor para a **CONCESSÃO DE USO**.

Conforme previsto neste Capítulo de Encargos, a logomarca do **PEVV** será considerada **BEM REVERSÍVEL** e será de propriedade do **PODER CONCEDENTE** quando da extinção do **CONTRATO**.

16.2.2. Da Web Site

- Produção e divulgação de *Web Site*, incluindo, no mínimo, em seu conteúdo, aspectos informativos **(i)** da visitação turística no Parque; **(ii)** dos objetivos conservacionistas do **PEVV**; **(iii)** do seu **PLANO DE MANEJO**; **(iv)** das ações de educação ambiental; **(v)** da programação de eventos; **(vi)** dentre outros.

O *Web Site* deverá:

- Ser atualizado, no mínimo, mensalmente;
- Contemplar, no mínimo, 03 (três) idiomas.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**:

- A elaboração e divulgação de informativo mensal, contemplando as ações de monitoramento, conservação, relacionamento e turismo, em meio digital e/ou impresso;
- A elaboração de, no mínimo, 02 (dois) tipos de materiais informativos impressos ou virtuais bilíngues, por ano, em quantidade para atender, no mínimo, 30% (trinta por cento) do número de visitantes do Parque no ano anterior.

17. DO PROGRAMA DE GESTÃO DA SEGURANÇA

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, elaborar e implantar **Programa de Gestão de Segurança**, nos termos estabelecidos nas Normas Técnicas oficiais previstas no âmbito da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, que preveem os requisitos mínimos para a Gestão da Segurança, de informação aos usuários e aos condutores de cada uma das atividades, observadas as seguintes diretrizes:

- Identificar os riscos possíveis à segurança e à saúde dos usuários e à proteção dos recursos do **PEVV**, colocando em prática normas a serem observadas e adotadas pelos visitantes e pela sua **EQUIPE**;
- Implementar medidas de segurança, incluindo vigilância de áreas, instalação de placas de advertência e outras formas de prevenção, sempre quando necessário e condizente com os objetivos da área;
- Assegurar a qualidade e condições dos equipamentos e infraestrutura disponíveis no Parque, tais como: Trilhas, sinalização, edificações, guarda-corpo, entre outras;
- Estabelecer um cadastro de acidentes como forma de avaliar a causa do evento e implementar medidas preventivas;
- Elaborar documento contendo todas as recomendações necessárias à segurança dos visitantes e que informe os riscos inerentes a cada local e atividade de visitação, podendo condicionar a prática desta atividade ao preenchimento e assinatura de um termo de conhecimento de riscos;

- Informar as características das atividades permitidas no Parque, de forma que os visitantes possam escolher aquela com a qual mais se identificam, de acordo com suas habilidades, experiências e equipamentos;

18. DO PLANO DE CONTINGÊNCIAS

A **CONCESSIONÁRIA** deverá elaborar e implantar um **Plano de Contingências** para eventuais emergências e acidentes no Parque, descrevendo as estratégias de ação em casos de acidentes e incidentes, rotinas das equipes e parceiros envolvidos, formatos de atendimento ao usuário e tempos mínimos de atendimento previstos.

Este **Plano de Contingências** deverá ser atualizado anualmente e apresentado ao **PODER CONCEDENTE** até o dia 30 de novembro de cada ano, ao longo do prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**.

O **Programa de Gestão de Segurança** deverá ser implantado no prazo de até 06 (seis) meses contados do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO**.

Seção VII - DA GESTÃO DO USO PÚBLICO

19. DO PROGRAMA DE GESTÃO DE USO PÚBLICO

Para a Gestão de Uso Público, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, no mínimo, elaborar **Programa de Gestão de Uso Público** com os seguintes tópicos:

- Principais públicos-alvo no incremento da visitação;
- Estratégias de incremento da visitação e previsões de aumento de receitas;
- Propostas de implantação de novas atividades para os visitantes;
- Proposta de manejo dos visitantes, apresentando plano de distribuição dos visitantes nos Atrativos.

O **Programa de Gestão do Uso Público** deverá ser implantado no prazo de até 06 (seis) meses contados do recebimento do **TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO**.

20. DO MONITORAMENTO AMBIENTAL DOS IMPACTOS DO USO PÚBLICO

O Monitoramento Ambiental dos Impactos do Uso Público tem por objetivo acompanhar e analisar as interações recíprocas geradas pelas atividades turísticas praticadas de forma que possam garantir a qualidade ambiental.

O Monitoramento deverá ser realizado periodicamente em todas as Trilhas do **PEVV**, a partir do início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO**. Caberá, a **CONCESSIONÁRIA**, apresentar Relatório anual, ao **PODER CONCEDENTE**, com os seguintes itens:

- Métodos e técnicas de Monitoramento empregadas;
- Definição dos pontos críticos a serem controlados nas Trilhas;
- Análise da correlação dos dados de visitação com as condições naturais do ambiente visitado;
- Identificação de indícios de influências antrópicas sobre o ambiente natural (atos de vandalismo, presença de lixo, surgimento de atalhos e outros indícios de impactos pontuais);
- Comparação das análises realizadas com os períodos anteriores evidenciando a evolução do ambiente monitorado e a relação de intervenções e atividades de manejo necessárias para a sustentabilidade das áreas impactadas.

Além do Relatório, a **CONCESSIONÁRIA** deverá apresentar um Banco de Dados com todas as informações coletadas durante os trabalhos de campo. Este Banco de Dados deverá ser organizado em forma de planilha e conter todas as informações coletadas em cada Trilha georreferenciadas.

Seguem sugestões de indicadores dos impactos dos visitantes junto às Trilhas a serem contemplados no Monitoramento:

- a) Largura das Trilhas;
- b) Erosão nas Trilhas de piso em leito natural;
- c) Sistema de Drenagem;

- Registrar e avaliar o comportamento dos visitantes como, por exemplo:

- a) Pisoteio fora das Trilhas;

- b) Lixo encontrado ao longo das Trilhas e nos Atrativos;
- c) Vandalismo (pichações, quebra de rochas, placas, dentre outros);
- d) Pisoteio sobre as rochas (visitante fora da Trilha).

Os registros dos impactos deverão conter:

- a) Fotos dos locais afetados;
- b) Quantidade dos locais alterados;
- c) Quantidade de lixo;
- d) Medida da profundidade da erosão nas Trilhas;
- e) Proposta de medidas de contenção dos impactos.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá aplicar Matriz de Cálculo dos prováveis impactos negativos oriundos da prática das atividades turísticas, propondo medidas mitigadoras para os possíveis impactos negativos.

20.1. Do Controle de Espécies Exóticas na ÁREA CONCEDIDA

A **CONCESSIONÁRIA** deverá executar o controle de espécies exóticas, devendo estabelecer procedimentos com diretrizes voltadas à restauração de ecossistemas na **ÁREA CONCEDIDA**.

O **Programa de Controle de Espécies Exóticas** deverá reunir informações, mapas, diagnósticos, levantamentos e estudos que permitam a avaliação da degradação ou alteração e a consequente definição de medidas adequadas à restauração do ecossistema, com a justificativa e orientações técnicas, de acordo com as peculiaridades de cada área, devendo dar atenção especial à proteção e conservação do solo e dos recursos hídricos e, caso se façam necessárias, técnicas de controle da erosão deverão ser executadas.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá realizar o controle das espécies exóticas e restauro dos Campos Nativos adotando as técnicas já estabelecidas pelo **PODER CONCEDENTE**, conforme descrito abaixo:

- Realizar a queima prescrita na área selecionada;
- Selecionar a área de Campo Nativo para coletar sementes através da roçada, no período de frutificação de várias espécies;

- Espalhar o material roçado do Campo Nativo, a qual recebeu tratamento com fogo, na proporção de 01 hectare roçado para 10 hectares a recuperar;
- Controlar manualmente a germinação das espécies exóticas e oportunistas;

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**, também, apoiar as atividades de recuperação dos Campos Nativos por meio das seguintes ações:

- Apoiar o projeto de queima prescrita dos fragmentos selecionados anualmente de acordo com a indicação técnica;
- Realizar controle das rebrotas das espécies oportunistas e da regeneração das espécies exóticas invasoras nas áreas de uso público (gramíneas e arbóreas);
- Apoiar os pesquisadores no monitoramento das áreas visando registro de dados e reavaliação das técnicas de recuperação adotadas.

Seção IX - DA GESTÃO DE RELACIONAMENTO

21. DA EQUIPE

A **CONCESSIONÁRIA** deverá promover a integração do conhecimento entre a **EQUIPE** do **PEVV**.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá buscar ações de fortalecimento do relacionamento, incluindo atividades colaborativas e educativas, a fim de disseminar e multiplicar conhecimentos e melhores práticas relacionadas à conservação ambiental e preservação do Patrimônio Natural, Histórico, Cultural e Arqueológico do Parque.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá participar de iniciativas que visam a criação e a implantação de roteiros e produtos turísticos integrados que envolvam a visitação no Parque e também em outros atrativos da Região, em consonância à Política de Regionalização do Turismo.

22. DO CONSELHO CONSULTIVO

Será de atribuição da **CONCESSIONÁRIA** incentivar a discussão de aspectos de visitação pública no âmbito do Conselho Consultivo do Parque.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá participar, quando convocada, das reuniões do Conselho Consultivo do **PEVV**, a fim de prestar esclarecimentos.

23. DA COMUNIDADE DE ENTORNO

A **CONCESSIONÁRIA** deverá buscar ações de valorização da comunidade do entorno do **PEVV**, apoiando e fomentando parcerias relacionada ao objeto da **CONCESSÃO DE USO**, bem como por meio da utilização de mão-de-obra e de produtos locais.

A **CONCESSIONÁRIA** deverá promover e fortalecer a participação dos atores interessados no planejamento e gestão da visitação, incluindo a comunidade do entorno, entidades representativas de atividades recreativas, operadores de turismo, associações locais, dentre outros.

Será de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** promover iniciativas que encorajem o entendimento mútuo, o respeito e a sensibilidade cultural entre a comunidade local, os visitantes e os gestores.

Caberá, à **CONCESSIONÁRIA**:

- Apoiar ou promover a realização de, no mínimo, 03 (três) eventos por ano que promovam a cultura local, a cidadania, a saúde e/ou o bem-estar às comunidades de entorno do Parque;
- Estimular a manutenção das tradições e práticas culturais da comunidade que estejam em harmonia com os objetivos de manejo do Parque;
- Desenvolver projetos de Educação Ambiental e Pesquisa;
- Apoiar as populações do entorno;

24. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES DOS USUÁRIOS

A **CONCESSIONÁRIA** deverá manter um **Serviço de Atendimento às Reclamações e Sugestões dos Usuários**, observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- Ter funcionamento eletrônico através de atendimento telefônico e outros meios digitais disponíveis;
- Todas as reclamações e sugestões deverão ser registradas em Banco de Dados, com acesso ao **PODER CONCEDENTE**;

- Deverá ser elaborado Relatório com as informações relativas aos atendimentos realizados, além das medidas tomadas;
- Funcionamento do **Serviço**, impreterivelmente, durante todo o horário comercial do **PEVV**.

O atendimento deverá, também, contar com sistema automatizado de verificação da satisfação do usuário ao final da visita no Parque.

O **Serviço de Atendimento às Reclamações e Sugestões do Usuário** deverá ser implantado já no início da **ETAPA DE TRANSIÇÃO**.

25. DO PROGRAMA PARQUE ESCOLA

O **Programa Parque Escola** tem o intuito de promover ações articuladas no âmbito da educação ambiental formal, com os princípios da sustentabilidade e da conservação da biodiversidade, objetivando a otimização do uso ambientalmente equilibrado das **UNIDADES DE CONSERVAÇÕES ESTADUAIS**.

Em sua **EQUIPE**, a **CONCESSIONÁRIA** deverá ter educadores, preferencialmente formados em Biologia, para atender os estudantes da Rede Pública de ensino do Estado do Paraná, nos dias de semana.

Deverá, ainda, providenciar todas as condições necessárias para o adequado trabalho dos educadores que acompanharão os estudantes da rede pública de ensino.

Seção VIII - DAS RESTRIÇÕES NO PEVV

26. DAS RESTRIÇÕES

As atividades geradoras de receita comercial e de atendimento a demandas de visitantes deverão considerar as restrições e limites impostos pela legislação vigente e pelo **PLANO DE MANEJO**, observando, no mínimo, o disposto abaixo:

- É proibido fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndio na vegetação;
- É proibido lançar quaisquer produtos ou substâncias químicas, resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivas a vida animal e vegetal em geral, nos cursos d'água do Parque, bem como no solo e no ar;

- Portar arma de caça, ou qualquer tipo de armadilha para captura de animal, bem como perseguir, apanhar, coletar, aprisionar, manter em cativeiro, transportar e matar qualquer espécie de animal no Parque, salvo com autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, em especial, quando do controle de espécies exóticas invasoras ou em situações extraordinárias em que espécies invasoras venham oferecer risco aos elementos bióticos ou aos usuários;
- É proibido usar equipamentos sonoros, fogos de artifícios ou quaisquer outros equipamentos que possam produzir ruído;
- É proibido depredar, entalhar e desgallar as espécies arbóreas mantidas nas diversas áreas do Parque;
- É proibido jogar restos alimentares ou qualquer outra forma de resíduos, inclusive orgânicos, no interior do Parque;
- É proibido fazer fogo, por qualquer modo, em florestas e/ou qualquer tipo de vegetação existente no Parque, salvo quando do manejo via fogo controlado, situação esta a ser conduzida e/ou orientada pelo **PODER CONCEDENTE**;
- É proibido o aproveitamento de recursos naturais (extração de plantas ou minerais);
- É proibida a entrada, criação e a permanência de animais domésticos, salvo no caso de cães guias, cães utilizados pela segurança ou cavalos a serem utilizados no monitoramento, controle ou segurança da **UC**;
- É proibida a intervenção em quaisquer formas de sítios arqueológicos e formações areníticas.

Os funcionários, pesquisadores e usuários do **PEVV** deverão tomar conhecimento das normas de conduta do Parque, bem como requerer instruções específicas quanto aos procedimentos de proteção e segurança.

Seção IX - DA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS E ATRATIVOS

27. CRITÉRIOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ESTRUTURAS

Para inovação e ampliação da infraestrutura no **PEVV**, novos negócios poderão ser propostos, pela **CONCESSIONÁRIA**, ao **PODER CONCEDENTE**.

A proposta de implantação de novos negócios e/ou estruturas deverá ser elaborada considerando a paisagem natural, cultural, histórica e arqueológica, principalmente no que tange à capacidade de carga das Trilhas e Atrativos, dentre outros.

Sempre que for implementada, alterada ou ampliada uma estrutura existente ou uma Trilha, deverá ser solicitada autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, mediante apresentação, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos elementos constantes do subitem **27.1** abaixo.

27.1. Elementos necessários para implantação de novas estruturas

Quando a **CONCESSIONÁRIA** realizar a proposição de implantação de novas estruturas e/ou novos negócios, deverá realizar estudos e pesquisas prévias tendo como referências principais a legislação ambiental vigente, o **PLANO DE MANEJO** do Parque, os Zoneamentos definidos e usos permitidos, pesquisas de demanda de visitação e padrões de estruturas ou níveis de negócios pertinentes ao contexto dos Parques Estaduais.

A proposta deverá conter todas as informações necessárias à avaliação do **PODER CONCEDENTE**, bem como, no mínimo, os seguintes itens:

- Justificativas de implantação;
- Impactos econômicos, ambientais, sociais, de visibilidade e atratividade;
- Capacidade de atendimento e manutenção dos níveis de qualidade exigidos para qualidade do produto;
- Matriz de indicadores de desempenho e formas de monitoramento dos mesmos relativos à execução das intervenções práticas de sustentabilidade, mitigação de impactos ambientais, dentre outros;
- *Layout* do Projeto;
- Projeto Executivo, caso necessário.

Toda construção que envolva instalações hidrossanitárias deverão prever a existência de fossas secas ou Sistemas de Tratamentos próprios.

Todas as construções deverão prever projeto de eficiência energética.

Todos os projetos deverão seguir estritamente uma padronização de linguagem visual e arquitetônica de maneira a garantir a unidade de linguagem e padrão construtivo em toda a **ÁREA DA CONCESSÃO**.

Deverá ser dada preferência aos projetos que busquem a utilização de materiais e processos construtivos sustentáveis, sendo desejável o uso de materiais certificados com essa qualificação.

Todos os projetos deverão ter a anuência do **PODER CONCEDENTE** e aprovação pelo órgão emissor de licenciamento ambiental do Estado.

Na implantação de novas estruturas, a **CONCESSIONÁRIA** deverá, obrigatoriamente, contemplar a aplicação da legislação brasileira vigente e as Normas Técnicas – NBR ABNT de acessibilidade, provendo condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, de espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

27.2. Das Diretrizes para a criação de novos Atrativos

Existem, aproximadamente, 30 (trinta) atividades diferentes que podem ser realizadas no Brasil, de acordo com a Associação Brasileira das Empresas de Ecoturismo e Turismo de Aventura (ABETA), que podem gerar fontes de receitas comerciais para o parceiro privado e melhorar a qualidade da experiência dos usuários.

Novos potenciais de uso deverão estar compatíveis com a conservação e manejo do Parque, devendo, no mínimo:

- Fornecer alternativas de recreação e interpretação do ambiente;
- Enriquecer as experiências de caráter ambiental dos visitantes, de acordo com as aptidões e potencialidades dos recursos específicos da área;
- Proporcionar oportunidades diversificadas de recreação em ambiente natural e também naqueles que apresentam aspectos Históricos e Culturais relevantes;
- Promover a integração com a natureza, vivências familiares e a valorização da contemplação;
- Buscar a valorização e geração de oportunidades locais.

As seguintes diretrizes poderão nortear a escolha de atividades a serem aprimoradas, ampliadas e/ou implantadas no **PEVV**:

27.2.1. Caminhadas

Também chamadas de *Hiking*, consistem na realização de percurso a pé, em ambientes naturais com pouca infraestrutura, com diferentes graus de

dificuldade. Podem durar desde uma hora até um dia inteiro, mas o praticante deverá retornar ao seu local de origem para pernoitar.

Caminhadas de Longo Curso, também denominadas de *Trekking* e Travessia, excedem o limite de um dia de viagem. O praticante pernoitará em locais ao longo da trilha, como acampamentos, pousadas, entre outros.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá:

- Considerar a abertura de novas Trilhas, bem como a utilização, quando possível, de trilhas e caminhos já existentes para outros fins, como circulação da **EQUIPE** ou Aceiros, caso em que deverá solicitar autorização prévia ao **PODER CONCEDENTE**;
- Considerar as diferentes modalidades e categorias de caminhadas existentes (percursos de um dia, percursos com pernoite, entre outros);
- Analisar a possibilidade de implantação de abrigos ou áreas de acampamento para dar suporte às travessias e caminhadas com possibilidade de pernoite, observado o disposto no subitem **27.2.7** abaixo;
- Elaborar projetos específicos para a construção ou recuperação das trilhas e estruturá-las de acordo com seus objetivos, observando os seguintes aspectos: **(i)** mínimo impacto sobre os recursos naturais; **(ii)** recursos disponíveis; **(iii)** demanda dos visitantes; e, **(iv)** critérios para manutenção;
- Sinalizar e estruturar as trilhas de forma que os visitantes sejam induzidos a continuar no traçado e, desta forma, evitar abrir atalhos e desvios que aumentam o impacto na área.

As seguintes atividades abaixo poderão ser implementadas ou ampliadas pela **CONCESSIONÁRIA**, sem necessidade de autorização do **PODER CONCEDENTE**, desde que não impliquem na abertura de novas trilhas e novas estruturas, uma vez que nesses casos a autorização será imprescindível:

As sugestões de aprimoramento e desenvolvimento de caminhadas no **PEVV** incluem as listadas abaixo, não se limitando a essas. Outros roteiros de caminhada poderão ser propostos pela **CONCESSIONÁRIA**, desde que com autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, se implicar na abertura de novas trilhas:

a) Caminhada Arenitos: Atividade já desenvolvida, devendo ser continuada e aprimorada;

b) Caminhada Furnas: Atividade já desenvolvida, devendo ser continuada e aprimorada;

c) Caminhada Lagoa Dourada: Atividade já desenvolvida, devendo ser continuada e aprimorada. Não é permitida nenhuma atividade de contato primário com a Lagoa Dourada. Sugere-se a extensão do mirante.

d) Caminhada Fortaleza: Atividade já desenvolvida, podendo ser continuada e aprimorada, a critério da **CONCESSIONÁRIA**, tendo em vista que alguns trechos da Trilha da Fortaleza não se encontram na **ÁREA DA CONCESSÃO**.

O Atrativo está localizado em Zona Primitiva e por isso não será permitida a instalação de infraestrutura e equipamentos ao longo da Trilha utilizada para caminhada.

e) Caminhada Noturna em Noite de Lua Cheia e Nova: Atividade já desenvolvida, podendo ser continuada e aprimorada.

27.2.2. Fotografia na Natureza

Trata-se de atividade que tem como objetivo fotografar o ambiente natural, podendo ser realizada em grupos de fotógrafos, amadores ou profissionais.

Para a implantação dessa atividade não será necessária a autorização do **PODER CONCEDENTE**.

27.2.3. Arvorismo

A **CONCESSIONÁRIA** poderá implementar equipamentos adequados para a prática do Arvorismo, em local apropriado e de baixo impacto visual.

O **PLANO DE MANEJO** prevê a prática de Arvorismo no núcleo Furnas. Para a implantação da atividade nessa área não há necessidade de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

Para a implantação dessa atividade em outra área, será necessária a autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, mediante a apresentação dos elementos constantes neste subitem **27.1**.

27.2.4. Campo de Desafios

A **CONCESSIONÁRIA** poderá implantar conjunto de equipamentos que permitam a realização de diversas atividades físicas pelo visitante, para recreação e o estímulo à prática de esportes em vários níveis de dificuldade, permitindo a integração do mesmo com o meio ambiente.

A atividade se dará através de circuitos em copas de árvores ou em estruturas montadas em troncos de eucaliptos, conforme autoriza o **PLANO DE**

MANEJO. Os movimentos poderão variar de uma simples escada de cordas, até movimentos mais complexos como tirolesas, pontes, rapel, falsas baianas, entre outras.

Os equipamentos são dispostos em forma de circuito, a uma altura média de 2m do solo para crianças e 4m do solo para adultos, com obstáculos que testam o equilíbrio e a autoconfiança dos visitantes participantes do Campo de Desafios. Os obstáculos podem ser: ponte pênsil, redes de cordas, tirolesas, escada Crusóé, meia cana, parede de escalada, trava Vitória, estribos alinhados e trilhas elevadas.

O **PLANO DE MANEJO** autoriza a construção do Campo de Desafios na região de entorno da Lagoa Dourada e, nesse caso, não há necessidade de autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

Contudo, caberá à **CONCESSIONÁRIA** elaborar o projeto do equipamento, estabelecendo com clareza os critérios de operação, segurança e controles de acesso, uma vez que a sua utilização será cobrada.

Deverá contar com os equipamentos necessários e o pessoal para orientar as atividades, bem como a construção, manutenção e segurança desta área.

A capacidade de carga para o Campo de Desafios dependerá da área física total a ser construída, a qual ficará a cargo da **CONCESSIONÁRIA** estipulá-la para uso turístico no local.

Para a implantação dessa atividade em outro local, será necessária a autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

27.2.5. Observação da Vida Selvagem

Prática de observar uma área natural, contemplando-a, ou especificamente algum ou alguns de seus elementos como as aves e os mamíferos. Subdivide-se em observação de aves (*birdwatching ou birding*); observação de paisagens (*landscape watching*) e safari fotográfico.

Esta atividade já existe no **PEVV**, destacando-se a observação de andorinhões na área das Furnas. Sugere-se a continuidade, aprimoramento e ampliação da atividade de Observação de Aves, inclusive com a inclusão de novas áreas.

Para a implantação dessa atividade não será necessária autorização do **PODER CONCEDENTE**.

27.2.6. Cicloturismo e Mountain Bike

A **CONCESSIONÁRIA** deverá avaliar a viabilidade de adequação de Cicloturismo e *Mountain Bike* no **PEVV**.

Para o desenvolvimento dessas atividades, a **CONCESSIONÁRIA** deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- Avaliar as trilhas existentes quanto à sua adequabilidade para a prática do Ciclismo e *Mountain Bike*, levando em consideração as condições de segurança e ambientais como a proximidade de áreas sensíveis e suscetíveis à erosão;
- Elaborar projeto de viabilidade, estudo de capacidade de carga e definir o número de monitores/instrutores;
- Providenciar a implantação de bicicletário e oficina;
- Avaliar a compatibilidade do Ciclismo e *Mountain Bike* com outros usos da trilha, tais como: caminhantes, tráfego de veículos motorizados;
- Definir estratégias de divulgação de informações sobre segurança e conduta consciente, incluindo mapa das trilhas abertas ao Ciclismo e *Mountain Bike*;
- Realizar o monitoramento constante das condições ambientais e de segurança das trilhas, destacando-se a sinalização e o surgimento de processos erosivos;
- Tomar conhecimento e adotar, sempre que possível, as orientações e Códigos de Ética desenvolvidos pelas organizações representativas de Ciclismo e outros especialistas.

Essas atividades poderão ser executadas no roteiro já com calçamento, onde percorrem os veículos de serviços, sem necessidade de autorização do **PODER CONCEDENTE**, bem como nos aceiros e em trilhas de terra já consolidadas.

A **CONCESSIONÁRIA** poderá ofertar atividades e passeios autoguiados de *Mountain Bike* mediante cadastramento prévio e controle dos praticantes.

Caso queira implementar o Cicloturismo e o *Mountain Bike* em outros roteiros, será necessária a autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

27.2.7. Acampamento e/ou Glamping

A **CONCESSIONÁRIA** poderá avaliar a viabilidade da adequação do *Camping* no **PEVV**, bem como a implantação de *Glamping*, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- Identificar os locais para acampamento, considerando aspectos como travessias, pontos de pernoite, distância de mananciais de água, dentre outros;
- Designar áreas específicas, preferencialmente impactadas e/ou resistentes, para os locais de acampamento. Os locais para a armação da barraca deverão ser previamente demarcados;
- Dispor de lixeiras reclináveis em 02 (dois) tipos: orgânicos e inorgânicos;
- Informar aos visitantes quais as áreas onde será permitido o acampamento e quais as facilidades disponíveis;
- Informar aos visitantes a respeito de regras e condutas de mínimo impacto que deverão ser adotadas durante o acampamento;
- Apresentar, ao **PODER CONCEDENTE**, minuta das normas e regulamentos para a ocupação e usos temporários dos espaços no *Camping* e no *Glamping*.

Para a implantação dessas atividades será necessária a autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**, mediante a apresentação dos elementos constantes do subitem 27.1 acima.

27.2.8. Balonismo Estacionário

A **CONCESSIONÁRIA** poderá explorar atividade de Balonismo Estacionário.

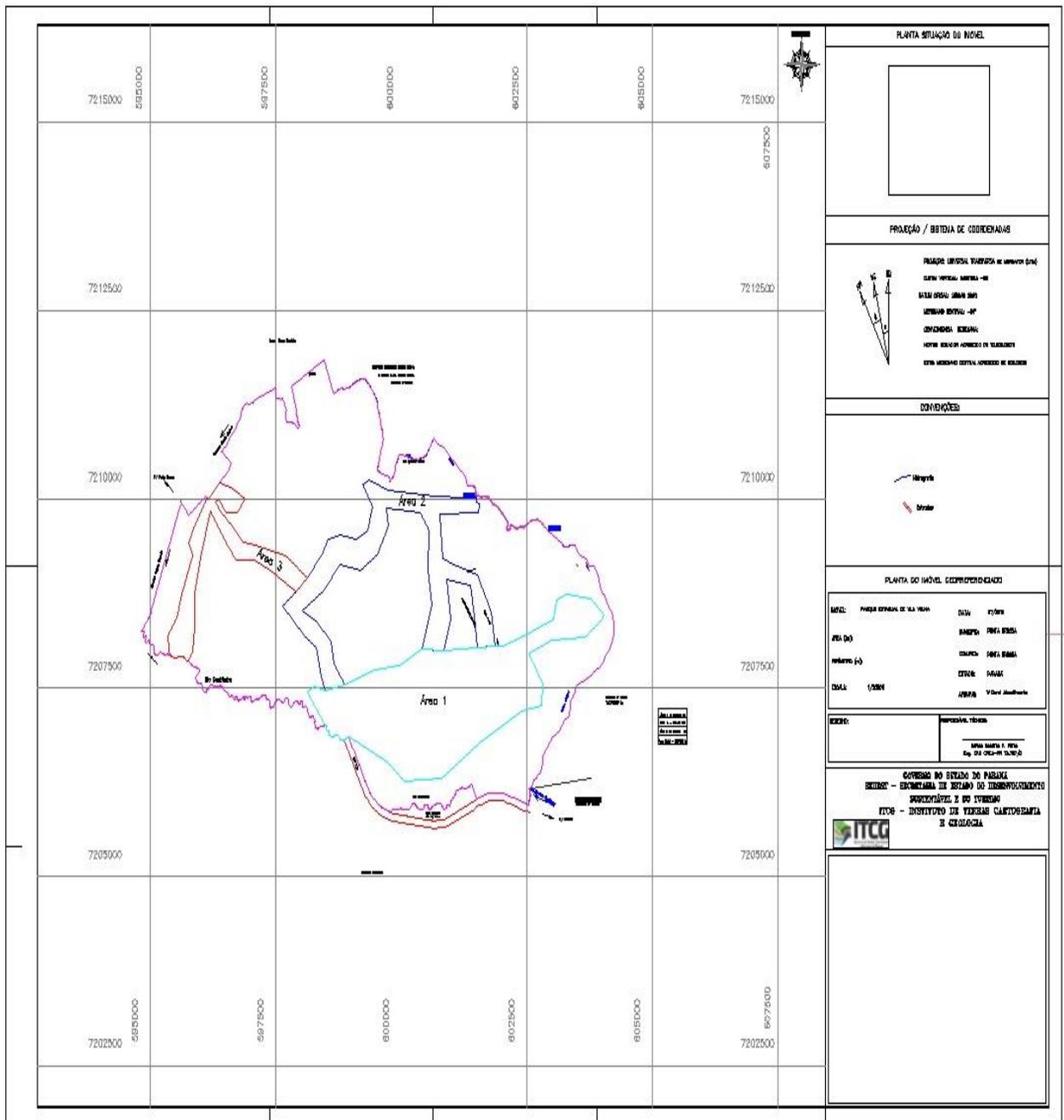
Esta atividade fica permitida na **ÁREA CONCEDIDA** em distância que impeça dano às formações areníticas. Tal atividade não configura sobrevoo ao **PEVV**, ação somente permitida em caráter excepcional e com autorização prévia do **PODER CONCEDENTE**.

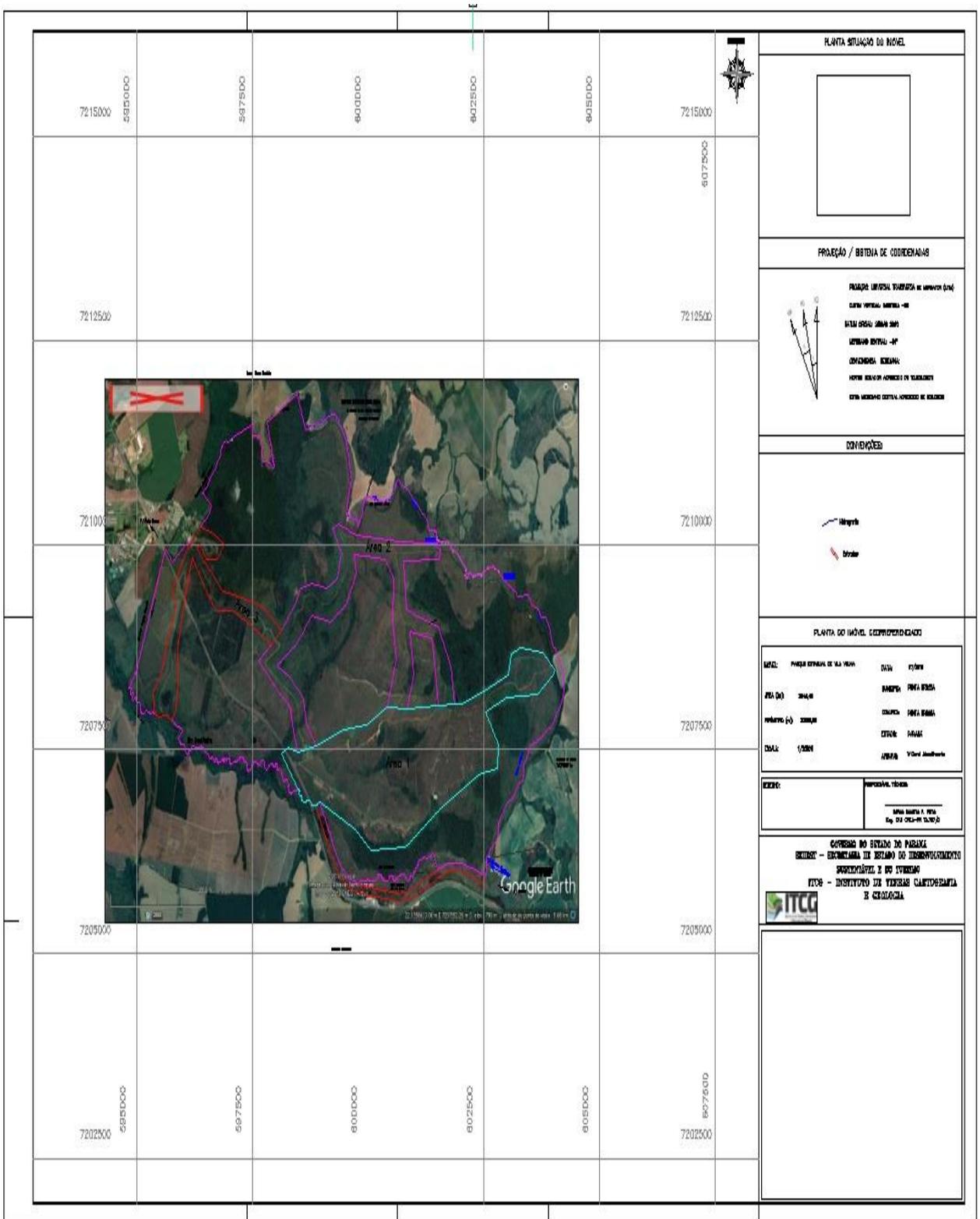
O Balonismo Estacionário poderá ser oferecido aos usuários como atração paralela ou como parte de pacote de atrações.

Ao ofertar esta atividade deve a **CONCESSIONÁRIA** observar os mais estritos padrões mundiais técnicos e de segurança.

ANEXO I - DA ÁREA DA CONCESSÃO

(O memorial descritivo da **ÁREA DA CONCESSÃO** será fornecido quando da publicação da **LICITAÇÃO**)





ANEXO II - TABELA DOS PRAZOS

CONCESSIONÁRIA	PRAZO	PODER CONCEDENTE	PRAZO
Proposição do PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL	Até 30 dias da assinatura do CONTRATO	Manifestação sobre o PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL	15dias
Constituição da EQUIPE MÍNIMA	Até 30 dias da assinatura do CONTRATO		
Operacionalização do Sistema de venda de Ingressos de Entrada e dos Atrativos do PEVV	Até 30 dias da assinatura do CONTRATO		
ETAPA DE TRANSIÇÃO	31º ao 91º dias da assinatura do CONTRATO	ETAPA DE TRANSIÇÃO	31º ao 91º dias da assinatura do CONTRATO
Assunção do PEVV por meio de TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO	92º dias da assinatura do CONTRATO		
Da Manutenção das Edificações e Estruturas existentes	Até 06 meses da assinatura do CONTRATO		
Da Limpeza e Manutenção	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Manutenção dos Acessos e Circulações no Estacionamento e Áreas Externas	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Manutenção da Jardinagem nas Áreas Internas	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Manutenção das Instalações Elétricas	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Captação, Distribuição e Armazenamento de Água	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Coleta de Resíduos Sólidos	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		

Limpeza e Manutenção do Sistema de Tratamento de Esgotos e Sistema de drenagem de Águas Pluviais	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Manutenção de Equipamentos Especiais	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Proposta para outra estrutura adequada para acesso dos usuários à visitação das Furnas	Até 04 anos e 06 meses contados da assinatura do CONTRATO	Análise da proposta	30 dias
Início da implantação da proposta para outra estrutura adequada para acesso dos usuários à visitação das Furnas	Até 05 anos contados da assinatura do CONTRATO		
Proposta para a Área do Espaço Interativo	Até 02 anos e 06 meses contados da assinatura do CONTRATO	Análise da proposta	30 dias
Início da implantação da proposta para a Área do Espaço Interativo	Até 03 anos contados da assinatura do CONTRATO		
Elaboração do Plano de Segurança Patrimonial	Até 06 meses contados do TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO	Análise e considerações	60 dias
Elaboração do Plano de Prevenção e Combate de Incêndios	30 dias do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO	Análise e considerações	30 dias
Adequação do Plano de Prevenção e Combate de Incêndios	Anualmente	Análise e considerações	30 dias
Elaboração de Projeto de Captação, Distribuição e Armazenamento de Águas das Chuvas	A partir do 12º mês contado do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO	Análise e considerações	30 dias
Elaboração do Plano de Disposição de Resíduos Sólidos	Até 06 meses do recebimento do TERMO DE	Análise e considerações	30 dias

	INÍCIO DE OPERAÇÃO		
Elaboração de Projeto de Sistema de Tratamento de Esgoto	Até 06 meses contados do recebimento do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO	Análise e considerações	30 dias
Elaboração do Projeto de Sinalização	Até 06 meses do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO	Análise e considerações	30 dias
Implantação do Programa de Gestão de Uso Público	Até 06 meses do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO		
Implantação do Programa de Gestão de Segurança	Até 06 meses do recebimento do TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO		
Implantação do Plano de Contingências	Até 06 meses contados de recebimento do TERMO DE INÍCIO DE OPERAÇÃO		
Implantação do Sistema de Registro de Visitação	Até o 6º mês contados da data de assinatura do CONTRATO		
Monitoramento Ambiental do Uso Público	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Serviço de Atendimento às Sugestões e Reclamações do Usuário	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Elaboração e operacionalização do Programa de Promoção da Visitação	Até 06 meses do recebimento do TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO		

Realização de, no mínimo, 03 eventos por ano que promovam a cultura local, a cidadania, a saúde e/ou o bem estar às comunidades de entorno do Parque	Anual		
Programa Parque Escola	A partir do início da ETAPA DE TRANSIÇÃO		
Utilização da Logomarca do PEVV	120 dias após a aprovação do PODER CONCEDENTE		

ANEXO III - DAS DEFINIÇÕES

1. **ÁREA DA CONCESSÃO:** áreas integrantes da **CONCESSÃO DE USO**, localizadas no **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA**, conforme detalhado no **ANEXO I**;
2. **BENS REVERSÍVEIS:** todos os bens indispensáveis a exploração da **CONCESSÃO DE USO**, os quais serão revertidos e/ou devolvidos ao **PODER CONCEDENTE** por ocasião da extinção do **CONTRATO**, de modo a garantir a continuidade dos serviços prestados no **PEVV**;
3. **CADERNO DE ENCARGOS:** caderno anexo ao **CONTRATO**, com o escopo de estabelecer as condições, metas, critérios, requisitos, intervenções obrigatórias e especificações mínimas que determinarão as obrigações da **CONCESSIONÁRIA** no âmbito da **CONCESSÃO DE USO**;
4. **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO:** comissão a ser instituída por ato do **PODER CONCEDENTE**, constituída por, no mínimo 03 (três) membros com o intuito de monitorar e fiscalizar o cumprimento do **CONTRATO**;
5. **CONCESSÃO DE USO:** contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva do **PEVV** à **CONCESSIONÁRIA**, para que o explore segundo a sua destinação específica, nos termos da legislação pertinente, do **EDITAL** e do **CONTRATO**;
6. **CONCESSIONÁRIA:** **SPE** a ser constituída, pela Adjudicatária da **LICITAÇÃO**, de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, sob a forma de sociedade anônima, responsável pela execução do **CONTRATO**;
7. **CONTRATO:** instrumento a ser celebrado entre o **PODER CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, estabelecendo as Cláusulas e os termos da **CONCESSÃO DE USO**;
8. **EDITAL:** **EDITAL** de **CONCORRÊNCIA** N° [●]/2019 - **IAP** e todos os seus **ANEXOS**;
9. **EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** situação em que se verifica o cumprimento das condições do **CONTRATO** e a manutenção da alocação de riscos nele estabelecidas;
10. **EQUIPE:** quadro de Funcionários e Colaboradores, a ser constituído pela **CONCESSIONÁRIA**, ao longo de todo o prazo da **CONCESSÃO DE USO**, a fim de executar as atividades no **PEVV** e garantir a realização de todos os encargos mínimos obrigatórios objeto do **CONTRATO**;

11. EQUIPE MÍNIMA: quadro de Funcionários e Colaboradores mínimos a ser constituído, pela **CONCESSIONÁRIA**, na **ETAPA DE TRANSIÇÃO**, para a adequada assunção da exploração da **CONCESSÃO DE USO**;

12. ESTADO DO PARANÁ: PODER CONCEDENTE do **CONTRATO** de **CONCESSÃO DE USO**, representado pela **SEDEST**, através do **IAP** e com a anuência da **PARANÁ TURISMO**;

13. ESTUDO TÉCNICO-OPERACIONAL: o presente instrumento, contendo o conjunto mínimo de elementos técnicos e operacionais que nortearão o procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, visando a **CONCESSÃO DE USO** de área do **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA - PEVV**, a ser utilizada para a exploração dos serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza;

14. ETAPA DE TRANSIÇÃO: etapa que tem por objetivo possibilitar o conhecimento, pela **CONCESSIONÁRIA**, dos serviços e atividades prestadas no **PEVV**, possibilitando, às **PARTES**, adequar à gestão da **ÁREA DA CONCESSÃO**, bem como capacitar a **EQUIPE** da **CONCESSIONÁRIA**, conforme prazos previstos no **CONTRATO**;

15. FINANCIADORES: bancos comerciais, bancos de desenvolvimento, agências multilaterais, agências de crédito à exploração, agentes fiduciários, administradores de Fundos ou outras entidades que concedam financiamento à **CONCESSIONÁRIA** ou representem as partes credoras nesse financiamento;

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: a garantia do fiel cumprimento das obrigações do **CONTRATO**, a ser prestada e mantida pela **CONCESSIONÁRIA** em favor do **PODER CONCEDENTE**, durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**;

17. INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ ou IAP: entidade integrante da Administração Pública Estadual, submetida a regime autárquico, criada pela Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992 e responsável pela gestão das **UNIDADES DE CONSERVAÇÃO** no **ESTADO DO PARANÁ**;

18. INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS: documento contendo a relação dos **BENS REVERSÍVEIS**, a ser elaborado pelas **PARTES** na **ETAPA DE TRANSIÇÃO** e que será parte integrante do **CONTRATO**, devendo ser atualizado, pela **CONCESSIONÁRIA**, anualmente, durante todo o prazo de vigência da **CONCESSÃO DE USO**;

19. LICITAÇÃO: procedimento administrativo para a contratação da **CONCESSÃO DE USO**;

20. MAIOR PERCENTUAL DE OUTORGA: critério de julgamento da **LICITAÇÃO**, sendo vencedora a **PROPOSTA ECONÔMICA** que apresentar o maior percentual sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** da **CONCESSÃO**, a ser repassado, mensalmente, ao **PODER CONCEDENTE**;

21. OUTORGA: percentual a ser repassado pela **CONCESSIONÁRIA** ao **PODER CONCEDENTE** mensalmente sobre a sua **RECEITA OPERACIONAL BRUTA**, a ser aferida, também, mensalmente;

22. PARANÁ TURISMO ou PARANATUR: autarquia estadual vinculada à **SEDEST**, criada por meio da Lei nº 11.066, de 01 de janeiro de 1995, proprietária da área de 424,88 hectares no **PEVV**, englobando as áreas dos Arenitos, Furnas e Lagoa Dourada;

23. PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA ou PEVV: Parque criado por meio da Lei nº 1.292, de 12 de outubro de 1953, com o objetivo de proteger o conjunto de formações areníticas de expressivo valor cênico, científico e ambiental na Região de Vila Velha;

24. PARTES: são as partes signatárias do **CONTRATO**;

25. PLANO DE MANEJO: documento técnico do **PEVV**, disponível no endereço eletrônico www.iap.pr.gov.br, link Unidades de Conservação, no qual se estabelecem o zoneamento e as normas que deverão presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais do Parque;

26. PLANO DE NEGÓCIOS: plano elaborado pela **PROPONENTE**, com o intuito de demonstrar a viabilidade de sua **PROPOSTA ECONÔMICA**, segundo as premissas do **EDITAL**, devidamente analisado por instituição financeira e que integrará o **CONTRATO** como anexo;

27. PLANO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL: plano a ser elaborado pela **CONCESSIONÁRIA**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do **CONTRATO**, com o intuito de garantir que os serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA** não sejam interrompidos;

28. PODER CONCEDENTE: é o **ESTADO DO PARANÁ**, neste ato representado pela **SEDEST**, através do **IAP** e com a anuência da **PARANÁ TURISMO**;

29. PROGRAMA DE INTEGRIDADE: significa, no âmbito de uma pessoa jurídica, o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e à aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e

sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira;

30. PROPOSTA ECONÔMICA: o valor percentual sobre a **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** ofertada pela **PROPONENTE** na **LICITAÇÃO**, observado o valor mínimo nos termos do **EDITAL**;

31. RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: quaisquer receitas complementares, acessórias ou alternativas obtidas pela **CONCESSIONÁRIA** em decorrência da exploração das atividades econômicas realizadas no **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA** e de projetos associados;

32. RECEITA OPERACIONAL BRUTA: receitas financeiras totais decorrentes das operações de prestação de serviços de apoio à visitação, ao turismo sustentável, à interpretação ambiental e à recreação em contato com a natureza no **PARQUE ESTADUAL DE VILA VELHA**, bem como a venda de produtos de quaisquer tipos nos limites da **ÁREA DA CONCESSÃO**, sem a incidência de quaisquer tipos de deduções, descontos, devoluções, abatimentos, impostos, contribuições, custos ou despesas operacionais;

33. SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO ou SEDEST: órgão da Administração Pública Estadual, a quem compete, dentre outros, a formulação, execução e desenvolvimento das políticas de proteção, conservação e restauração do patrimônio natural e da política de turismo, visando ao desenvolvimento sustentável do Estado do Paraná, em sua esfera de competência;

34. SISTEMA ESTADUAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO: conjunto de **UCs** estaduais sob responsabilidade do **IAP**, nos termos do artigo 6º da Lei nº 10.066, de 27 de julho de 1992,

35. SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES: sistema a ser implantado pela **CONCESSIONÁRIA**, nos termos do **CONTRATO** e do **CADERNO DE ENCARGOS**, necessário a dar suporte à exploração dos serviços e atividades no **PEVV**;

36. SNUC: Sistema Nacional de Unidades de Conservação, instituído nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, estabelecendo normas para a implantação e gestão das **UCs**;

37. SPE: Sociedade de Propósito Específico, sob a forma de sociedade por ações, a ser constituída pela **PROPONENTE** vencedora da **LICITAÇÃO**, com a finalidade específica de explorar o objeto da **CONCESSÃO DE USO** e que celebrará o **CONTRATO** com o **PODER CONCEDENTE**;

38. TERMO DE INÍCIO DA OPERAÇÃO: documento a ser expedido pelo **PODER CONCEDENTE**, após o término da **ETAPA PRELIMINAR**, nos termos estabelecidos no **CONTRATO** e seus **ANEXOS**, em especial o **CADERNO DE ENCARGOS**;

39. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO ou UC: espaço territorial e seus recursos ambientais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.986/2000;

40. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL: grupo de **UC**, cujo objetivo básico é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, com exceção dos casos previstos na Lei Federal nº 9.685/2000.